

Pregão Eletrônico 122/2023

Processo Administrativo nº294/2023

Protocolo nº 69173/2023

Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos de rede/internet para atender as demandas das Secretarias Municipais.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração; Divisão de Tecnologia de Informação.

Abertura: 19/12/2023

Horário: 13h30min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 24/11/2023

NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000069173/2023 OVD.T7H.4YO-AY 16/11/2023 03:39:27

Súmula: REQUER ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE FIBRA ÓPTICA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

REQUERENTE		CPF/CNPJ	
NOME			
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
LOGRADOURO		BAIRRO	
JACARANDA, 300 DTI - PASSO MUNICIPAL		EUCALIPTOS	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83823901		
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:	
Nome:			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

mo de Referência

5C 231
MAY 432

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

GIULIANO DA SILVA PASTEGA



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MEMORANDO 148/2023/DTI



Para: **Secretaria Municipal de Administração.**
De: **Divisão de Tecnologia da Informação.**
Assunto: **Abertura de licitação.**
Data: 16/11/2023.

A Divisão de Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições, vem através deste solicitar a abertura de processo licitatório para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, ampliação, configuração e manutenção da rede GPON e aquisição de materiais e equipamentos de rede/internet.

A solicitação de abertura de processo licitatório, tem como justificativa tendo em vista que nos últimos anos, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande vem implementando diversas soluções tecnológicas a fim de melhorar a eficiência operacional da equipe de TI, reduzindo custos e permitindo um melhor desempenho na rede de todo o município. Devido ao fato de a equipe de TI da Prefeitura ser otimizada, e o gerenciamento de toda a rede de informação e comunicação foi se tornando mais complexo, se fez necessária a contratação de mão de obra especializada, para garantir que as alterações, melhorias e chamados de suporte ocorram de maneira mais rápida e assertiva, de modo que possamos adquirir manutenção e ampliação de pontos públicos. Considerando ainda, que hoje todos os serviços da Prefeitura são utilizados via web/cloud, a manutenção e ampliação se faz extremamente necessária e importante. Hoje, não tendo um contrato já temos 02 unidades de saúde e 03 escolas com sua fibra rompida, o que causa imenso prejuízo para as rotinas dessas instituições. Nesta óptica, informamos que sem este contrato, outras fibras podem ser rompidas, inclusive a da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), e as demais Secretarias, o que causaria imensurável prejuízo a Administração Pública.

Isto posto, informamos que o Prazo de execução da presente Ata de Registro de Preços deverá ser de 06 (seis) meses, para que seja elaborado um novo projeto de manutenção, pensado e adequado a nova legislação vigente, sendo a nova lei de licitações, 14.133/2021, recomendações da UCI da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, e também recomendações, acórdãos e Normas técnicas dos Tribunais de Contas, e para a realidade do Município.

Sem mais.

GIULIANO DA SILVA
PASTEAGA:07376555
935

Assinado de forma digital por
GIULIANO DA SILVA
PASTEAGA:07376555935
-Dados: 2023.11.16 17:16:50
-03'00'

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – DTI
Decreto 6286/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

Fazenda Rio Grande, 16 de novembro de 2023.

1. OBJETO

1.1. Abertura de licitação para “Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva da rede e comunicação distribuída na cidade”.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitação de abertura de processo licitatório, tem como justificativa tendo em vista que nos últimos anos, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande vem implementando diversas soluções tecnológicas a fim de melhorar a eficiência operacional da equipe de TI, reduzindo custos e permitindo um melhor desempenho na rede de todo o município. Devido ao fato de a equipe de TI da Prefeitura ser otimizada, e o gerenciamento de toda a rede de informação e comunicação foi se tornando mais complexo, se fez necessária a contratação de mão de obra especializada, para garantir que as alterações, melhorias e chamados de suporte ocorram de maneira mais rápida e assertiva, de modo que possamos adquirir manutenção e ampliação de pontos públicos. Considerando ainda, que hoje todos os serviços da Prefeitura são utilizados via web/cloud, a manutenção e ampliação se faz extremamente necessária e importante. Hoje, não tendo um contrato já temos 02 unidades de saúde e 03 escolas com sua fibra rompida, o que causa imenso prejuízo para as rotinas dessas instituições. Nesta óptica, informamos que sem este contrato, outras fibras podem ser rompidas, inclusive a da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), e as demais Secretarias, o que causaria imensurável prejuízo a Administração Pública.

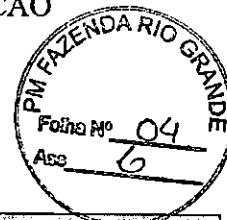
Isto posto, informamos que o Prazo de execução da presente Ata de Registro de Preços deverá ser de 06 (seis) meses, para que seja elaborado um novo projeto de manutenção, pensado e adequado a nova legislação vigente, sendo a nova lei de licitações, 14.133/2021, recomendações da UCI da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, e também recomendações, acórdãos e Normas técnicas dos Tribunais de Contas, e para a realidade

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



do Município.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações foram informadas no memorando Anexo III.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os suportes para manutenções e ampliações da rede Gpon serão prestados para os locais públicos – neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira. Conforme Anexo II.

5.2. Os suportes para manutenção corretiva em Telefonia Voip, Rede de dados e Switch, deveram ser realizados juntamente com a equipe de T.I no setor da Divisão de Tecnologia da Informação, Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira.

5.3. O suporte para a solução de Firewall deverá ser realizado em regime de plantão, 24x7 por se tratar da solução que gerencia toda a segurança da rede de dados da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: **Giuliano da Silva Pastega – Matrícula nº 351958**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Atenciosamente

De acordo

GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:07376555
935
Assinado de forma digital
por GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:07376555935
Dados: 2023.11.16 16:25:35
-03'00'

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – DTI
Decreto 6286/2022

JOSE ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR:00369176995
Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO DASENBROCK
ANTONIO:00369176995
Dados: 2023.11.16 16:37:58 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 6930/2023

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Anexo I

Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva da rede de comunicação distribuída na cidade de Fazenda Rio Grande, atendendo as unidades de responsabilidade da Prefeitura. Os serviços devem contemplar visitas técnicas periódicas visando a longevidade da instalação.

Em casos de parada ou instabilidade no sistema de comunicação será realizado chamado por sistema fornecido pela CONTRATADA ou 0800 onde os chamados serão administrados com níveis de prioridades considerando o atendimento de 24x7.

Em casos de remanejamento de unidades a CONTRATADA deve disponibilizar os materiais e serviços necessários para a mudança da rede até a chegada na unidade no rack. O equipamento instalado deverá estar configurado e atualizado com o sistema atual e software de gerenciamento quando instalado unidade remanejada. A CONTRATADA deverá considerar 01 (um) remanejamento por mês, não cumulativo.

A responsabilidade da contratada envolve toda manutenção do cabeamento óptico da Prefeitura de Fazenda Rio Grande partindo da OLT até a as ONTs nos rack dentro das unidades.

A rede de comunicação da Prefeitura abrange os seguintes itens já implementados:

- Rede Óptica Passiva GPON;
- Solução de Comunicação e Telefonia VoIP;
- Solução de Segurança de Dados;
- Solução de Redes de Dados e Switches;

Os serviços e materiais descritos neste objeto, devem abranger a toda a solução de comunicação, atendendo aos requisitos minimamente descritos em seu termo de referência. A rede de comunicação contempla os seguintes materiais, serviços e acessórios já implementados:

1. Rede Óptica Passiva GPON:



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



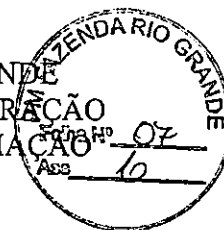
REDE GPON - FURUKAWA				
Fabricante	PartNumber	Descrição	Tipo	Qtd
Furukawa	35265013	BANDEJA PARA ACOMODACAO DE SOBRA DE CORDAO 1U	pç	1
Furukawa	17040268	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120-RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR)	m	5000
Furukawa	17040852	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120-RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR)	m	5000
Furukawa	35520090	FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO BÁSICO)	m	6
Furukawa	35520025	BANDEJA DE EMENDA 24F PARA FK-CEO	m	6
Furukawa	35520060	SUORTE PARA INSTALACAO EM POSTE E PAREDE PARA FK-CEO 4M/4T	pç	6
Furukawa	35520089	KIT DE DERIVACAO MECANICA (FK-CEO-4M)	pç	16
Furukawa	35520031	CAIXA TERMINAL OPTICA CONECTORIZADA FK-CTO-16MC (II MB)	pç	10
Furukawa	35520035	BANDEJA COM 8 ADAPTADORES SC-APC SEM SHUTTER (FK-CTO-16MC E FK-CTOS-16P)	pç	10
Furukawa	35520036	BANDEJA COM 16 ADAPTADORES SC-APC SEM SHUTTER (FK-CTO-16MC E FK-CTOS-16P)	pç	1
Furukawa	17842031	CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B-CM-01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (DROP COMPACTO FIG.8 LOW FRICTION)	m	50000
Furukawa	35250168	ROSETA OPTICA 2P 4X2 SOBREPOR - BRANCO	pç	20
Furukawa	35510310	MODEM OPTICO GPON ONT100	pç	20
Furukawa	35510197	MODULO SFP CLASSE B+ 2.5GBPS LR 1490NM SC-UPC (20KM)	pç	1
Furukawa	35510288	CONCENTRADOR OPTICO LIGHTDRIVE GPON LD2502F	pç	1
Furukawa	35510298	FONTE DE ALIMENTACAO AC/DC PARA OLT LIGHTDRIVE	pç	1

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



		(OLTFNT)		
Furukawa	35510197	MODULO SFP CLASSE B+ 2.5GBPS LR 1490NM SC-UPC (20KM)	pç	2
Furukawa	35500161	DIVISOR OPTICO PLC MODULAR LGX 1X8 BLI A/B G-657A SC-APC/SC-APC	pç	3
Furukawa	35510306	CONCENTRADOR STANDALONE FK-CH03	pç	1
Furukawa	35260490	DIO BT48 48F SM SC-APC - ABNT	pç	1
Furukawa	17046053	CABO OPTICO CFOA-SM- AS80-S 36F TS NR (ABNT CL)	m	3000
Furukawa	17046030	CABO OPTICO CFOA-SM- AS80-S 48F TS NR (ABNT CL)	m	5000
Furukawa	35510302	MODULO CHAVE DE REDUNDANCIA OPTICA SC-APC (CMPLP)	pç	4
Furukawa	35510284	MODULO DE GERENCIAMENTO PARA CHASSI FK-CH3 E FK-CH16 (CMGR)	pç	2

Obs: Os itens de infraestrutura como caixas herméticas, acessórios de fixação em poste, splitter, etc, que não influenciam na complexidade da infraestrutura a ser suportada, foram ocultados da lista para facilitar o entendimento da mesma.

2. Solução de Comunicação e Telefonia VoIP:

TELEFONIA - AVAYA				
Fabricante	PartNumber	Descrição	Tipo	Qtd
Avaya	307342	IPO-SELECT R10+ IP500 E1R2 ADDITONAL 22CHANNELS LIC:DS	sw	2
Avaya	307350	IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU	sw	550
Avaya	382920	IPO-SELECT 10 SERVER EDITION PLDS LIC:DS	sw	2
Avaya	390081	R230 XL SERVER IP OFFICE UNIFIED COMMUNICATIONS	pç	1
Avaya	405362641	POWER CORD USA	pç	1
Avaya	700289770	POWER CORD 18AWG 10 Amp AC US/NORTH AMERICA	pç	1
Avaya	700417462	IP OFFICE IP500 TRUNK CARD PRIMARY	pç	1

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



		RATE UNIVERSAL DUAL		
Avaya	700429202	IP OFFICE IP500 RACK MOUNTING KIT	pç	1
Avaya	700476005	IP OFFICE 500 VERSION 2 CONTROL UNIT	pç	1
Avaya	700479702	IP OFFICE IP500 V2 SYSTEM SD CARD A-LAW	pç	1
Avaya	700504032	IP OFFICE MEDIA CARD VOICE (VCM) CODING MODULE 64 V2	pç	1
Avaya	700508260	1608-I IP DESKPHONE GLOBAL ICON ONLY	pç	50
Avaya	700511810	C5 POWER CORD BRAZIL	pç	347
Avaya	700512377	POWER ADAPTER 5V 1600 SERIES IP PHONE US PLUG LEVEL VI	pç	50
Avaya	700512392	J129 IP PHONE GLOBAL NO POWER SUPPLY	pç	347
Avaya	700512602	GLOBAL SINGLE PORT POE INJECTOR 10/100/1000 15.4W KIT	pç	347
Avaya	271638	IPO CO - DEL REM TECH SUPT 8X5 APR NBD - IP500 V2 1YPP	ms	12
Avaya	271640	IPO CO - DEL REM TECH SUPT 8X5 APR NBD - HP DL120G7 1YPP	ms	12
Avaya	700504740	AVAYA B179 SIP CONFERENCE PHONE POE ONLY NO AC POWER	pç	3
Avaya	307343	IPO-SELECT 10 POWER USER 1 PLDS LIC:CU	sw	50
Avaya	700512602	GLOBAL SINGLE PORT POE INJECTOR 10/100/1000 15.4W KIT	pç	3
Avaya	700511810	C5 POWER CORD BRAZIL	pç	3

3. Solução de Segurança de Dados:

FIREWALL - FORTINET				
Fabricante	PartNumber	Descrição	Tipo	Qtd
Fortinet	FG-501E	Firewall FortiGate-501E HW	pç	1
Fortinet	FC-10-0501E- 950-02-36	Licença UTM 24x7 para FortiGate-501E válida para 3 anos com suporte FortiCare	sw	1

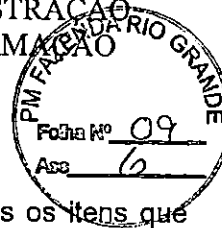
4. Solução de Redes de Dados e Switching:

Fabricante	Código	Descrição do Produto	Tipo	Qtd
Aruba	JL072A	Switch Core Aruba 3810M 48G, com os seguintes acessórios:	pç	1
Aruba	JL085A	Aruba X371 12VDC 250W Power Supply	pç	2
Aruba	JL088A	Aruba 3810 Switch FanTray	pç	1
Aruba	JL385A	Switch Aruba 1920S 24G PoE+	pc	60
Aruba	JL083A	Aruba 3810M/2930M 4SFP+ MACsec Module	pç	1
Aruba	JW546AAE	Aruba LIC-AW Aruba Airwave with RAPIDS and VisualRF 1 Device License E-LTU	sw	200



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SUPORTE

5.1. A CONTRATADA deverá prestar atendimento de suporte técnico para todos os itens que compõem a rede de comunicação da Prefeitura;

5.2. O regime de atendimento deve ser 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).

5.3. Deve possuir atendimento no idioma português através de serviço 0800.

5.4. Deve permitir o registro de incidentes através de telefone, WEB ou e-mail.

5.5. Deve possuir atendimento técnico de primeiro nível para todos os chamados.

5.6. Deve permitir o controle e acompanhamento de todos incidentes.

5.7. Deve efetuar a identificação, classificação, priorização e notificação de incidentes aos usuários (equipe técnica designada pela Contratante).

5.8. Deve realizar o diagnóstico para identificação de falhas ou problemas.

5.9. Deve coordenar as atividades técnicas e intervenções remotas em caso de falhas.

5.10. Deve acompanhar todo o ciclo de vida do incidente e controle dos SLAs.

5.11. Deve coordenar as janelas operacionais de manutenção para atualizações de software e aplicação de patches de correção.

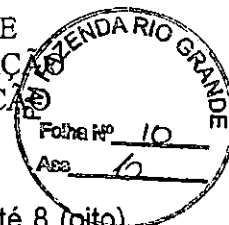
5.12. Deve disponibilizar o acesso WEB para abertura e acompanhamento dos chamados.

5.13. Os chamados a serem abertos se limitam ao escopo de serviços descritos nos itens 2, 3, 4 e 5 deste Termo de Referência.

5.14. Em relação aos Serviço de Manutenção, este será prestado de forma remota e quando esgotadas todas as possibilidades de solução deverá ser prestado na modalidade presencial, em regime 24x7 (cinco dias úteis por semana, oito horas por dia). Para correção de problemas as demandas serão classificadas pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande à CONTRATANTE, em níveis de criticidade conforme descrito a seguir, de acordo com o comprometimento de funcionamento das redes de comunicação, tendo prazos de solução diferenciados para cada nível:

5.14.1. Prioridade alta: quando o problema reportado implica em interrupção, mesmo que parcial ou de anomalia que esteja comprometendo seriamente o atendimento ao público pela indisponibilidade dos serviços, causado por objetos deste Termo. O início do reparo deverá ocorrer no máximo até 4 (quatro) horas subsequentes ao chamado, sendo que este prazo será contabilizado no período de segunda à sexta (08h00 às 17h00). Sábados, domingos e feriados não serão contabilizados.

5.14.2. Prioridade média: quando o problema reportado implica em mau funcionamento (queda do desempenho) ou interrupção completa do serviço (se área sem atendimento direto



ao público – este será de prioridade alta). O início do reparo deverá ocorrer em até 8 (oito) horas subsequentes ao chamado, sendo que este prazo será contabilizado no seguinte período: segunda-feira à sexta-feira (08h00 às 17h00). Sábados, domingos e feriados não serão contabilizados.

5.14.3. Prioridade baixa: quando o problema reportado não causa parada do serviço, porém compromete outras características da solução. O início do reparo deverá ocorrer em até 12 (doze) horas subsequentes ao chamado, sendo que este prazo será contabilizado no seguinte período: segunda-feira à sexta-feira (08h00 às 17h00). Sábados, domingos e feriados não serão contabilizados.

5.15. Quando não solucionado remotamente a solicitação dos produtos deste Edital, o atendimento deverá ser local e feito no idioma português.

5.16. O analista deve identificar, diagnosticar e implementar correções em campo, dos chamados técnicos enviados pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ao Service Desk da empresa.

5.17. Antes da CONTRATADA efetuar qualquer mudança ou troca de peças na rede, deverá ser realizado um relatório solicitando à CONTRATANTE a autorização de troca dos equipamentos, este relatório deverá conter:

- 5.17.1.** Justificativa da troca;
- 5.17.2.** Equipamentos envolvidos;
- 5.17.3.** Diagnóstico técnico;
- 5.17.4.** Registros fotográficos;

5.18. A CONTRATADA deverá possuir sede ou filial com escritório no estado do Paraná com equipe técnica disponível 24 horas;

6. ESCOPO DE SERVIÇOS DE REDE PASSIVA GPON

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer manutenção corretiva na estrutura óptica envolvendo:

6.1.1. Nos casos de parada de funcionalidade do sistema a Contratada deverá realizar vistoria para detecção, identificação e solução do problema para a normalidade do sistema;

6.1.2. Reparo nos cabos ópticos com fusão em caso de rompimento devido a impactos mecânicos externos;

6.1.3. A Contratada deverá lançar o cabeamento óptico aéreo nos postes em caso de rompimentos ou quando os lances estiverem danificados;

6.1.4. Montagem de caixas de emendas ópticas em caso de impactos mecânicos;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- 6.1.5. Montagem de caixas de emenda nos casos de intempéries onde ocorra danificações nas fusões;
- 6.1.6. Montagem de novas caixas de emendas ópticas em caso de rompimento do cabo óptico;
- 6.1.7. Instalação de acessórios ópticos de armazenamento ou proteção caso necessário;
- 6.1.8. Mão de obra para entrada das unidades nas unidades em caso de rompimento ou danos mecânicos externos;
- 6.1.9. Fixação com reforço nos racks nos casos que ofereçam riscos de queda;
- 6.1.10. Mão de obra para ajustes caso os equipamentos passivos estejam em desacordo com as normas ou com risco de parada;
- 6.1.11. Mão de obra para instalação de postes se o mesmo estiver com risco que queda ou quebrado por impactos mecânicos externos;
- 6.1.12. A contratada deverá realizar todos os testes após as atividades, juntamente com relatório, mantendo os documentos atualizados com todas as mudanças e testes;
- 6.1.13. A CONTRATADA deverá prover todas as fusões necessárias para o perfeito funcionamento do canal óptico.
- 6.2. A CONTRATADA deverá fornecer manutenção preventiva em toda a estrutura óptica envolvendo:
 - 6.2.1. Vistoria visual trimestral em toda a estrutura cabeada verificando nas instalações possíveis agressores ao cabeamento (ex. arvores próxima do cabeamento, postes danificados);
- 6.3. Deverá executar mudanças de localidades;
 - 6.3.1. A contratada deverá prover infraestrutura para mudanças de localidades, limitadas a 03 localidades dentro do mês utilizando no máximo 1500 metros de cabo óptico para as três unidades, não cumulativo;
 - 6.3.2. Mão de obra para instalação de novas caixas de emendas ópticas para derivações novas;
 - 6.3.3. A Contratada deverá manter os equipamentos atualizados no software de gerenciamento da rede;
 - 6.3.4. A contratada deverá prover todo o serviço para a entrada do cabeamento óptico nas unidades até o rack;
 - 6.3.5. Após o remanejamento deverá ser realizado os testes do sinal óptico com equipamentos apropriados garantindo que o canal de comunicação esteja adequado.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



6.4. A contratada deverá manter a instalação de acordo com os padrões atuais de instalação seguindo as regras da concessionária proprietária dos postes onde são encaminhados os cabos ópticos.

6.5. Materiais deverão ser fornecidos conforme necessidade. Equipamentos estão dispostos na lista de materiais na Tabela 1.

7. ESCOPO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA

7.1. Deve executar mudanças, adições e alterações (MAC) de forma remota.

7.2. Deve acompanhar todo o ciclo de vida do chamado e controle dos SLAs de minimamente os itens abaixo:

7.3. Deve possuir serviço de reposição de peças para todos os equipamentos e acessórios durante todo o período do contrato;

7.4. Criar, modificar e apagar ramal.

7.5. Criar, modificar e apagar o nome do ramal.

7.6. Criar, modificar e apagar teclas do aparelho.

7.7. Criar, modificar e apagar grupo de captura.

7.8. Criar, modificar e apagar grupo consecutivo.

7.9. Criar, modificar e apagar música espera no ramal.

7.10. Criar, modificar e apagar chefe secretária.

7.11. Modificar a classe de acesso do ramal (CoS).

7.12. Ativação e desativação de conferência no ramal.

7.13. Ativação e desativação facilidade rechamada no ramal.

7.14. Ativação e desativação facilidade segunda chamada no ramal.

7.15. Ativação e desativação facilidade código de autorização para o usuário.

7.16. Ativação e desativação facilidade de desvio no ramal.

7.17. Ativação e desativação facilidade não perturbe no ramal.

7.18. Criar, modificar e apagar música espera.

7.19. Criar, modificar e apagar conferência.

7.20. Ativação e desativação de troncos no gateway de voz.

7.21. Ativação da facilidade de bloqueio de chamada a cobrar.

7.22. Alteração de código de facilidade.

7.23. Configuração de rotas de menor custo (LCR).

8. ESCOPO DE SERVIÇOS DE FIREWALL

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



8.1. A CONTRATANTE terá um limite mensal para abertura de chamados de 15 chamados técnicos, ou até 20 horas de atendimento para serviços de Firewall;

8.2. Deve possuir serviço de reposição de peças para todos os equipamentos e acessórios durante todo o período do contrato;

8.3. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva dos equipamentos desta solução periodicamente, que deverá seguir os seguintes padrões:

8.3.1. Deverá ser realizada a cada 45 dias;

8.3.2. A CONTRATADA deverá analisar os logs dos equipamentos, em busca de possíveis erros ou avisos;

8.3.3. A CONTRATADA deverá manter as soluções implantadas atualizadas;

8.3.4. A CONTRATADA deverá sugerir melhorias nas soluções implementadas de acordo com as melhores práticas de mercado;

8.3.5. A CONTRATADA deverá enviar um relatório à CONTRATANTE a cada manutenção preventiva, com as principais informações dos últimos 45 dias, como número de ataques bloqueados, número de sessões e regras de firewall ativas;

8.4. A contratada deverá manter a solução já implantada em pleno funcionamento, além de prover os serviços abaixo:

8.4.1. Configuração de solução Fortinet Security Fabric;

8.4.2. Configuração de Políticas de Firewall;

8.4.3. Configuração de Regras de NAT (Network Address Translation);

8.4.4. Configuração de Métodos de Autenticação de Firewall;

8.4.5. Configuração de Logs e Monitoramento com FortiAnalyzer;

8.4.6. Configuração de Web Filtering;

8.4.7. Configuração de ApplicationControl;

8.4.8. Configuração de Antivirus de Gateway;

8.4.9. Configuração de IntrusionPrevention e Denial of Service;

8.4.10. Configuração de das seguintes regras de VPN:

8.4.10.1. SSL VPN;

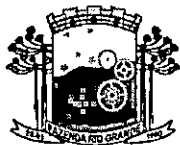
8.4.10.2. DialupIPsec VPN;

8.4.10.3. Site-to-Site IPsec VPN;

8.4.10.4. VPN IPsec;

8.4.10.5. Autodiscovery VPN (ADVPN);

8.4.11. Configuração de funcionalidades de roteamento avançado diretamente no FortiGate, tais como:

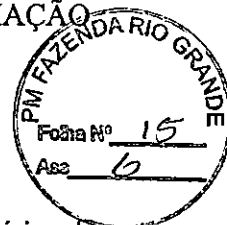


- 8.4.11.1. Roteamento estático;
- 8.4.11.2. BGP (Border Gateway Protocol);
- 8.4.11.3. OSPF;
- 8.4.11.4. RIP;
- 8.4.12. Configuração e gerenciamento de SD-WAN Software-Defined WAN e Otimização de WAN;
- 8.4.13. Configuração de VDOMs (Virtual Domains) permitindo a separação de um equipamento em até 10 unidades lógicas distintas;
- 8.4.14. Configuração de Layer 2 Switching;
- 8.4.15. Configuração de FSSO (Fortinet Single Sign-On);
- 8.4.16. Configuração e otimização de serviço de Web Proxy;
- 8.4.17. Troubleshooting e diagnósticos avançados do FortiGate através de console e CLI;
- 8.4.18. Implementação de Framework ATP para combater metodologias de ataque avançadas, prevenindo a entrada de intrusos na rede através das boas práticas de mercado;
- 8.4.19. Configuração e otimização de FortiSandbox;
- 8.4.20. Configuração de serviço de Antispam de Gateway;
- 8.4.21. Configuração de proteção de Web Applications;
- 8.4.22. Configuração de proteção da rede de borda, aplicando as boas práticas de mercado para tal;
- 8.4.23. Troubleshooting avançado para problemas físicos e lógicos, através do conhecimento da Arquitetura FortiOS, ASICs e seus princípios;
- 8.4.24. Monitoramento de tráfego e sessões do Firewall;
- 8.4.25. Configuração e gerenciamento de servidor de relatórios e logs FortiAnalyzer;
- 8.4.26. Configuração de domínios administrativos para FortiAnalyzer;
- 8.4.27. Extração de relatórios avançados do FortiAnalyzer;
- 8.4.28. Configuração de cenários avançados de autenticação com RADIUS e LDAP;
- 8.4.29. Troubleshooting de problemas de autenticação e autorização de usuários;
- 8.4.30. Serviço de implementação de serviço de autenticação de duas etapas utilizando FortiToken;
- 8.4.31. Serviço de implementação de serviço de autenticação de duas etapas utilizando certificados digitais;
- 8.4.32. Troubleshooting de soluções RADIUS e Syslog em SSO;
- 8.4.33. Configuração de autenticação da rede interna do firewall através de 802.1x;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



9. ESCOPO DE SERVIÇOS DE REDES DE DADOS E SWITCHING:

- 9.1. Implementação, gerência e troubleshooting de redes de dados complexas;
- 9.2. Deve possuir serviço de reposição de peças para todos os equipamentos e acessórios durante todo o período do contrato;
- 9.3. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva dos equipamentos desta solução periodicamente, que deverá seguir os seguintes padrões:
 - 9.3.1. Deverá ser realizada a cada 45 dias;
 - 9.3.2. A CONTRATADA deverá analisar os logs dos equipamentos, em busca de possíveis erros ou avisos;
 - 9.3.3. A CONTRATADA deverá manter as soluções implantadas atualizadas;
 - 9.3.4. A CONTRATADA deverá sugerir melhorias nas soluções implementadas de acordo com as melhores práticas de mercado;
 - 9.3.5. A CONTRATADA deverá enviar um relatório à CONTRATANTE a cada manutenção preventiva, com as principais informações dos últimos 45 dias, como número de erros detectados nos Switches, estatísticas de VLANs e ACLs;
- 9.4. A contratada deverá manter a solução já implantada em pleno funcionamento, além de prover os serviços abaixo:
- 9.5. Utilização e atendimento através dos diversos modos de CLI;
- 9.6. Configuração de protocolos de acesso remotos aos equipamentos;
- 9.7. Configuração de classes de endereçamento e subnetting;
- 9.8. Configuração de trancos e VLANs nos Switches;
- 9.9. Configuração de Voice VLAN ou VLAN Secundária;
- 9.10. Configuração de VLANs Tagged e Untagged;
- 9.11. Configuração das variáveis do protocolo SpanningTree entendendo e respeitando seus mecanismos de eleição de Root Bridge;
- 9.12. Configuração de STP, RSTP, MSTP, PVST;
- 9.13. Configuração BPDU Filter;
- 9.14. Configurações de roteamento complexas, tais como:
 - 9.14.1. OSPF;
 - 9.14.2. Roteamento Estático;
 - 9.14.3. EIGRP;
 - 9.14.4. RIP;
- 9.15. Configuração de serviços de NAT e PAT em Switches e Routers;
- 9.16. Configuração de mecanismos de QoS;



- 9.17. Implementação e Configuração de Listas de Controle de Acesso (ACLs)
 - 9.18. Configuração de AAA;
 - 9.19. Configuração de serviços WAN como PPP, PAP, CHAP, e GRE Tunnels;
 - 9.20. Configuração e alterações em redes MPLS;
 - 9.21. Configuração, manutenção e otimizações avançadas na solução de gerenciamento Aruba AirWave;
 - 9.22. Troubleshooting avançado de solução Aruba AirWave, permitindo mitigação de falhas na rede de dados;
- Configuração da solução Aruba ZTP (Zero Touch Provisioning), permitindo que equipamentos pré-configurados sejam ativados em unidades remotas sem a necessidade de um técnico;

1. Requisitos de Habilitação

1.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CAU no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA/PR ou CAU/ PR.

1.2. Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter executado serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se cumulativamente as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos, na forma do art. 30, II c/c §2º da Lei nº 8.666/93:

- 1.2.1. Comprovar a instalação de 1 (um) equipamento do tipo OLT;
- 1.2.2. Comprovar a instalação de 50(cinquenta) equipamentos Modem óptico GPON;
- 1.2.3. Comprovar a instalação de 50.000m (cinquenta mil metros) de cabeamento óptico na instalação de rede INFOVIA, rede de comunicação externa;
- 1.2.4. Comprovar a instalação de 01 (um) equipamento Fortinet FortiGate 200E ou superior operando em modo de alta redundância;
- 1.2.5. Comprovar a instalação de 01 (um) Switch de Acesso de 48 Portas Gigabit;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



1.2.6. Comprovar a instalação, fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de solução de comunicação unificada Avaya IP Office (baseada em tecnologia IP) abrangendo no mínimo 400 (quatrocentos) usuários;

1.3. A comprovação de execução dos serviços elencados acima, em sua totalidade, deverá ocorrer por meio de no máximo 02 (dois) atestados, justificando-se tal limitação, em razão de que o somatório em quantidade superior de atestados não garante a devida expertise da proponente, dada a complexidade da execução de cada um dos referidos serviços nas respectivas quantidade exigidas.

1.4. Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação;

1.5. Apresentação de comprovação de que a empresa possui, em seu quadro funcional, no mínimo, um profissional alocado no projeto de implantação do sistema com certificação PMP (Project Management Institute) ou MBA em Gestão de Projetos. As comprovações deverão ser realizadas por meio da apresentação de diplomas, atestados ou certificados.

1.6. Deverá possuir no mínimo 1 (um) analista certificados pelo fabricante da Plataforma de GPON (Furukawa FCP, FTTH ou Laserway);

1.7. Apresentar declaração do fabricante da Solução de Comunicação, declarando que a CONTRATADA é sua representante autorizada, e está habilitada a prestar serviços de instalação, configuração e suporte técnico aos equipamentos do fabricante, sem prejuízo da garantia.

1.8. Comprovar que possui em seu quadro de funcionários no mínimo 01 (um) profissional com certificação em Telefonia IP Avaya IP Office, emitido pelo fabricante;

1.9. A CONTRATADA deverá possuir no mínimo 2 analistas certificados Fortinet NSE7, demonstrando habilidades em soluções complexas de segurança da informação;

1.10. A CONTRATADA deverá possuir no mínimo 1 analista certificado Aruba ACSP, demonstrando habilidades em soluções complexas de switching Aruba;

1.11. Caso a licitante não possua certificado ACSP, devido às similaridades de configuração com a solução Cisco, serão aceitos também certificados Cisco CCIE Routing & Switching;

1.12. A comprovação de vínculo profissional dos itens 1.6, 1.7, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 deve ser através de:

1.12.1. Contrato social, quando o profissional fizer parte do quadro societário da empresa;

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



- 1.12.2. Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando fizer parte do quadro de funcionários;
- 1.12.3. Contrato de prestação de serviços, se profissional autônomo, quando prestar serviços à contratada;
- 1.13. Deve comprovar ser autorizada pela Fabricante Fortinet para prestar suporte técnico nos equipamentos implementados;
- 1.14. Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o qual comprove a aptidão do (s) Responsável (is) Técnico (s) indicado (s) pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as atribuições de execução e fiscalização;
- 1.15. Ofício indicando o engenheiro ou arquiteto que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços contratados, acompanhado de prova de o profissional pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA onde conste como responsável técnico);

2. DA PROPOSTA

- 2.1.1. A licitante deverá apresentar valor da proposta global, apenas para fins de classificação no certame, conforme fórmula abaixo:

$$\text{VALOR PROPOSTA} = \frac{(15 * T1 (\text{valor total tabela 1})) + (85 * T2 (\text{valor total tabela 2}))}{100}$$

100

2.2. Visando dirimir eventuais dúvidas, o valor a ser efetivamente pago mensalmente para a contratada é apenas o valor cotado para os serviços de manutenção mensal do sistema de INFOVIA da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (o valor contido no campo "**Valor Total (T2)**", na **Tabela 2** deste termo de referência), acrescido ainda, quando o caso, pela(s) peça(s) eventualmente adquirida(s) devido à necessidade de substituição ou ampliação (conforme o valor cotado pela licitante na **Tabela 1 "Partes e componentes dos SISTEMAS"**, também constante deste termo de referência).

2.3. Tabela 1 - Partes e componentes dos SISTEMAS:



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



2.3.1. O Valor constante na coluna "ESTIMATIVA DE SUBSTITUIÇÕES EM 06 MESES" é meramente informativo, sendo possível a utilização de quantitativos maiores ou menores conforme as manutenções e uso dos SISTEMAS.

Fabricante	PartNumber	Descrição	Tipo	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	
FURUKAWA	17046030	CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F TS NR (ABNT CL)	m	1000			1
FURUKAWA	17040852	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR)	m	1000			2
FURUKAWA	17040268	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR)	m	5000			3
FURUKAWA	17842031	CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B CM-01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (DROP COMPACTO FIG.8 LOW FRICTION)	m	7000			4
FURUKAWA	35520389	FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO COMPLETO) COM BANDEJA DE EMENDA 12F, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO AREA E O KIT DE DERIVAÇÃO	pç	10			5
FURUKAWA	35520349	CAIXA DE TERMINAÇÃO ÓPTICA SUBTERRANEA/AÉREA FK-CTOS-16P COM BANDEJA DE ADAPTADORES E BANDEJA DE EMENDA	pç	25			6
Diversos	Diversos	Acessórios fixação Cabo em Poste	pç	100			7
Diversos	Diversos	Caixa Hermética Cemar PartNumber 400x300x200mm	pç	2			8
Diversos	Diversos	Acessórios Opticos Furukawa	pç	10			9
FURUKAWA	35510476	ONU 710-40B	pç	20			10
AVAYA	999999	Atualização Avaya IPO-Select V11 Avaya	pç	1			11
AVAYA	307350	IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU Avaya	pç	20			12
AVAYA	J139	Aparelho IP Avaya modelo J139 Avaya	pç	20			13
ARUBA	JL681A	Switch Aruba Instant On 1930 8G portas PoE	pç	20			14
ARUBA	JL684B	Switch Aruba Instant On 1930 24G 4SFP+ portas PoE	pç	20			15
ARUBA	R4W43A	Access Point Outdoor Aruba AP-565 (RW)	pç	20			16



17	Aruba	R2X01A	Aruba Instant On AP12 (RW) 3X3 11ac Wave2 Indoor Access Point	Pç	20	R\$	R\$
18	FURUKAWA	35103098 23200080 35030521	Kit ponto de rede CAT5E. (02 patch cords CAT.5e 2,5m azul, 90 metros de Cabo de transmissão multilan U/UTP CAT.5e CM, 01 Conector fêmea multilan CAT.5e T568A/B 90/180 - branco e Identificação e teste)	pç	20		
19			Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip Firewall e Rede de dados e Switch	s/M	6		

2.4. Tabela 2 - Valor mensal referente às manutenções preventivas, corretivas e chamados

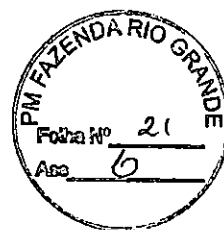
Valor "A" Serviços de Manutenção e Ampliação em rede GPON, Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch	R\$ _____
---	-----------

$$T2 = (06 \times A)$$

2.5. Valor Final Global da Proposta:

2.5.1. A vencedora do certame será a empresa que apresentar o menor valor global para a fórmula abaixo:

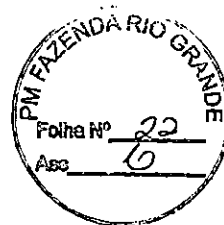
$$\text{VALOR DA PROPOSTA} = (15 * T1 \text{ (valor total tabela 1)}) + (85 * T2 \text{ (valor total tabela 2)})$$



Anexo II

Lista de Locais Públicos:

Nº	Unidade	Endereço
1	PREFEITURA (CONCENTRADOR)	AV JACARANDÁ, 300
2	ALMOXARIFADO	AV VENEZUELA, 247
3	MEDICINA DO TRABALHO / RECURSOS HUMANOS	AV CEDRO 224
4	FROTAS	AV VENEZUELA, 247
5	CCO / GCOM – GUARDA	AV VENEZUELA, 247
6	AGRICULTURA	AV ARAUCÁRIAS, 550
7	RESERVA (ANTIGO RH)	
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RUA RIO DOCE 45
9	RESERVA (ANTIGO CREAS)	
10	CRAS IGUAÇU	R RIO PARANAPANEMA, 616
11	CRAS EUCALIPTOS	R PESSEGUEIRO, 249
12	CRAS GRALHA AZUL	R INHAMBÚ, 6921
13	CASA LAR	RUA SERINGUEIRA
14	PRAÇA CEU	R SÃO NICOLAU, 2050
15	LIBERDADE ASSISTIDA	R MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1776 (FRENTE RH)
16	HABITACAO/ARRECADA CAO	AV VENEZUELA esquina BOLÍVIA
17	CASA DE PASSAGEM	R MANOEL CLAUDINO DOS SANTOS, 1545
18	CASA LAR 2	R MALTA, 19
19	Ação Social	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182
20	SEC. SAÚDE	R FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430
21	US HORTÊNCIA	R PESSEGUEIRO, 227
22	US VILA MARLI	R PARAGUAI, 1738
23	US GRALHA AZUL	AV PORTUGAL esquina R ROMÊNIA
24	US SÃO SEBASTIÃO	R JOÃO QUIRINO LEAL, 346
25	US SANTA MARIA	R CURITIBA, 1382
26	US SANTA TEREZINHA	R SANTA MONICA, 932
27	US IGUAÇU	R RIO PIQUIRI esquina TV. RIO CAMPO REAL
28	US PIONEIROS	R RIO IVAÍ esquina RIO

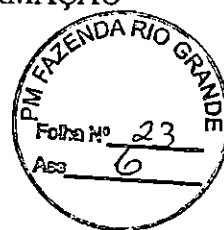


		PINHÃO
29	US NAÇÕES	R EGITO, 478
30	US CANAÃ	R SÃO TEÓFILO, 367
31	US EUCALIPTOS	R SERINGUEIRA, 494
32	CAPS II	R SERINGUEIRA, 509
33	SAMU	R MANUEL CLAUDINO BARBOSA, 1054
34	UPA	R RIO TEJO, S/N
35	RUA GASTRONOMIA	AV JACARANDÁ ESQ. R INGLATERRA
36	PRAÇA SANTARÉM	AV POLÔNIA ESQ. R CHINA
37	US SANTARÉM	R. GOIABEIRA ESQ. CAMBARÁ
38	PRAÇA ANGICO	R JAGUARIAÍVA ESQ. TV MANDIRITUBA
39	PRAÇA TAPAJÓS	R TAPAJÓS ESQ. R JAPURÁ
40	PRAÇA SANTA FÉ	R TIETÊ, S/N
41	PRAÇA SANTA TEREZINHA	AV SANTA MÔNICA, S/N
42	PRAÇA SIDON	TV FRAMBOESEIRA, S/N
43	PARQUE VERDE / SEC MEIO AMBIENTE	AV SÃO PAULO, S/N
44	CEMITERIO	R RIO IVAI ,1536
45	CTG – PARQUE MUNICIPAL	AV BRASIL, S/N
46	RESERVA (ANTIGA SECRETARIA MEIO AMBIENTE)	
47	SECRETARIA OBRAS	AV VENEZUELA , 247
48	CIP	AV ARAUCÁRIAS (PLAZA FACIL)
49	TERMINA RODOVIÁRIO	AV ARAUCÁRIAS, 84
50	MICROEMPREENDEDOR	AV ARAUCÁRIAS (PLAZA FACIL)
51	DIVISÃO DE TI	RUA JACARANDÁ, 300
52	LAN HOUSE	AV ARAUCÁRIAS (PLAZA FACIL)
53	SEC. DO TRABALHO	AV ARAUCÁRIAS (PLAZA FACIL)
54	Guarda Municipal	AV VENEZUELA, 247



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



55	FAZTRANS	AV VENEZUELA, 247
56	RESERCA(ANTIGO GGI)	
57	RESERVA (ANTIGA ARRECADACAO	
58	Câmera 01 (EXISTENTE)	AV JACARANDA ESQ R INGLATERRA
59	Câmera 02 (EXISTENTE)	AV ARAUCARIAS ESQ AV DAS AMÉRICAS
60	Câmera 03 (EXISTENTE)	AV CARLOS EDUARDO NICHELE ESQ SANDRO LUIS KAMPA
61	Câmera 04 (EXISTENTE)	R RIO IVAI ESQ CESAR CARELLI
62	Câmera 05 (EXISTENTE)	R INGLATERRA ESQ R MACEDÔNIA
63	Câmera 06 (EXISTENTE)	R CESAR CARELLI ESQ FARID STEPHENS
64	Câmera 07 (EXISTENTE)	R FLAMINGOS ESQ AV PORTUGAL
65	Câmera 08 (EXISTENTE)	AV PARAGUAI ESQ TV NOVA ZELANDIA
66	Câmera 09 (EXISTENTE)	R GOIABEIRA ESQ. CAMBARÁ
67	Câmera 10 (EXISTENTE)	R SERINGUEIRA ESQ PAINEIRAS
68	Câmera 11 (EXISTENTE)	R SANTA RITA ESQ SANTA MONICA
69	Câmera 12 (EXISTENTE)	AV BRASIL ESQ AV NICOLA PELANDA
70	Câmera 13 (EXISTENTE)	R CONDOR ESQ BEIJA FLOR
71	Câmera 14 (EXISTENTE)	AV POLONIA ESQ R DINAMARCA
72	Câmera 15 (EXISTENTE)	AV ESTADOS UNIDOS ESQ R ISLANDIA
73	Câmera 16 (EXISTENTE)	AV BRASIL ESQ AV ARAUCARIAS
74	Câmera 17 (EXISTENTE)	R CURITIBA ESQ R FORTALEZA
75	Câmera 18 (EXISTENTE)	R RIO PIQUIRI ESQ R RIO PIRAI
76	Câmera 19 (EXISTENTE)	R RIO TIETE ESQ R RIO CERNE
77	Câmera 20 (EXISTENTE)	R ALFREDO GONCHOROVSKI ESQ R BRUNO LUIZ VERONEZA
78	Câmera 21 (EXISTENTE)	R Cesar CARELLI , 180
79	Câmera 22 (Ponto Novo)	R.Mato Grosso - Jaguariaiva



80	Câmera 23 (Ponto Novo)	BR 116 entrada Jardim Veneza
81	Câmera 24 (EXISTENTE)	AV Portugal - R.Trídi
82	Câmera 25 (Ponto Novo)	BR 116 - AV Carvalho
83	Câmera 26 (Ponto Novo)	Francisco claudino dos santos - Rio Volga
84	Câmera 27 (Ponto Novo)	Av. Nossa Senhora Aparecida - AV mato Grosso
85	Câmera 28 (EXISTENTE)	AV.Portugal - AV.austria
86	Câmera 29 EXISTENTE)	Av. Nossa Senhora Aparecida - AV Paraná
87	Câmera 30 (Ponto Novo)	AV Brasil - Pau Brasil
88	ABRIGO INSTITUCIONAL	RUA RIO TEJO
89	CAF	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 50
90	FARMACIA	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 114
91	Educação	RUA ESPANHA 66
92	CMAEE (26 de Janeiro)	R CASTANHEIRA, 593
93	CMEI PROFESSORA ERONILDES CAMARGO	R CANÁRIOS, 173
94	CMEI JD EUROPA	R PAU BRASIL, 2440
95	CMEI SANTA TEREZINHA	AV NS SRA DE GUADALUPE, 738
96	CMEI EUCALIPTOS	AV VENEZUELA, 1525
97	CMEI ESTADOS	AV PARANÁ, S/N
98	CMEI FRANCISCO JOÃO ORSO	R PESSEGUEIRO, 207
99	CMEI GRALHA AZUL	AV ALBATRÓZ,430
100	CMEI IGUAÇU	R FARID STEPHENS, S/N
101	CMEI PROF. DARCY BARBOSA LEAL	R PAULO LEMINSKI
102	CMEI SANTA TEREZINHA - (velho)	R RIO PIQUIRI, S/N
103	CMEI TIA FANI	AV BRASIL, 2014
104	CMEI VOVÔ JUCA ROCHA	R RIO TIETE
105	CMEI ZILDA ARNS	AV ESTADOS UNIDOS, 956
106	E.M. 26 DE JANEIRO	AV BRASIL, 2014
107	E.M. ALCIDES MÁRIO PELANDA	R PESSEGUEIRO, 197
108	E.M. ANTONIO BALDAN	R ALBATRÓZ,430
109	E.M. ARNALDO BUSATO	AV BRASIL,1540
110	E.M. CARLOS EDUARDO NICHELE	R NS SRA DO ROCIO,114
111	E.M. DEP.LUIZ GABRIEL SAMPAIO	R SÃO BRÁZ, 94





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



112	E.M. FCO. QUIRINO MACHADO	R JOÃO QUIRINO LEAL, 346
113	E.M. GENEROSO SALUSTIANO BARBOSA	R CARLOS D. DE ANDRADE, 1780
114	E.M. GUISELA KUSS RIEKE	AV PORTUGAL, 244
115	E.M. LUIZ NICHELE	R ERITRÉIA, 171
116	E.M. MARLENE BARBOSA	R ALFREDO GONCHOROWSKI, 337
117	E.M. MARYLE APª SCHETTERT FERRI	R TANGARÁ, 708
118	E.M. N.SRA DE FÁTIMA	R RIO GUARANI, 365
119	E.M. SANTA CECÍLIA	R MARANHÃO, 74
120	E.M. SANTA FÉ	R RIO TIETÊ, 500
121	E.M. SANTA MARIA	R CURITIBA, 654
122	E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	R EL SALVADOR, 471
123	E.R.M. ALÔ GUIMARÃES	ESTRADA PASSO AMARELO, 0
124	E.M. JOAQUIM K. MATSUMOTO	R JAGUARIAIVA, 11149
125	E.M. PROFª ISABEL CRISTINA SHUWALBE BORGES	R RUA SÃO NICOLAU ESQ. R PARANAPANEMA
126	E.M. RUBIA MARA DA CRUZ PACHECO	R. VIRMAOND esquina TV. PINHÃO
127	E.M. PROFª LUCÉLIA APª SCHEFFER	R. JAPIM esquina R. JURUVIARIA
128	E.M. PROFª VALDINEIA DOS SANTOS	R. HOLANDA, 110
129	CEFAZ	RSANTA RITA DE CASSIA
130	SESI – BIBLIOTECA DO CONHECIMENTO	R SANTA MONICA, 744
131	TEATRO MUNICIPAL	R ITALIA, 10
132	RESERVA (ANTIGA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL)	
133	SEC. DA MULHER	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182
134	ASS SOCIAL (ANTIGO PLANEJAMENTO URBANO)	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182
135	CREAS NOVO	RUA SILVANO JOSSE BALDAN, 1501
136	HOSPITAL	R FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



137	SEC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	SHOPPING CASTELO
138	DASP	R FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430
139	RESERVA (ANTIGA CODEF)	
140	CENTRO MULTIEVENTOS (BARRAÇÃO)	AVENIDA BRASIL S/N
141	SEC CULTURA	SHOPPING CASTELO
142	PATRIMÔNIO PÚBLICO	AVENIDA VENEZUELA, 247
143	CMEI TEREZA DUARTE	RUA CRISPIM
144	E.M. ANETE FRANCO	RUA CORTICEIRA, 556

Atenciosamente;

GIULIANO DA SILVA
Assinado de forma digital por
PASTEGA:07376555
935
GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:07376555935
Dados: 2023.11.16 16:33:04 -03'00'

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – DTI
Decreto 6286/2022

De acordo.

JOSE ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR:00369176995
Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.11.16 16:47:17 -03'00'

José Antonio Dassenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 6930/2023

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO III

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ASSINATURA/CARIMBO
Administração	12, 24, 30, 18, 26, 31. 19, 32, 21, 33	 José A. Dornbrock Junior Secretário Municipal de Administração Decreto 6930/23
Assistência Social	436, 438, 439, 440, 535, 537 451, 453, 454, 455, 538, 539 473, 475, 476, 477, 463, 549 527, 530, 531, 533, 968, 970 570, 573, 574, 576	 Juliana Batista Da Silva Marcondes Secretaria Municipal de Assistência Social Decreto 6228/2022
ESPORTE	Mat. Consumo 829 / 839 Serviço Técnico 833 / 842 Tec. Informação 834 / 843 mat. Permanente 837/845	 Paulo Eduardo dos Santos Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude Decreto 6309/2022
Cultura	911 Serv. de Técnico - PS 912 Tec. Info. 914 mat. permanente 907 Consumo	 Nataniel Ferreira Coutinho Secretário Municipal de Cultura Decreto nº 6795/2023
Defesa Social	635 - PJ - 636 - TI 637 - Permanente 632 - Consumo	 Rui Nôe Barroso Torres Secretário Municipal de Defesa Social Decreto 6.480/2022
Educação	62 - P.J. 58 - material consumo 69 - material permanente 393 - material consumo 396 - P.J. 398 - matrícula	 Ednelson Queiroz Sot Secretário Mun. de Educ. Decreto 6277/2022
COMUNICAÇÃO	870 - material de consumo 873 - Serviços técnicos PJ 874 - Tecnologia da Informação 876 - material permanente	 Diogo Matoso Ferraz SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO Decreto nº 6495/2022
Finanças	212 - Equ. Perm. 210 - Serv. Inf. 209 - Serv. Ser. P.J. 206 - Consumo	 Givanildo Francisco Rego Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Gabinete	814 - mat. consumo 820 - mat. Perman. 818 - Tec. Inf. 812 - Serv. Ter. PJ	 ELVIS ROBERTO MATOKY Chefe de Gabinete Decreto 6232/2022
Habitação	606 - mat consumo 616 - mat Permanente 611 - Tec. Inf. 610 - Serv. Serviços	 Luciano de Oliveira Secretário de Habitação Decreto 6810/2023



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Meio Ambiente	50.657 - F: 1511 50.658 - F: 1511 50.668 - F: 1000 50.666 - F: 1000 50.667 - F: 1000 50.670 - F: 1000	Rafael Nunes Campaner Secretário Municipal do Meio Ambiente 6292/2022
Mulher	895 e 905 - serv. tecn. 896 e 905 - mat. perman. 892 e 905 - mat. consumo	Giuliana Batista Dal Toso Marcondes Secretária Municipal da Mulher Decreto nº 6292/2022
Obras	155 - consumo 158 - técnicos 162 - permanente 159 - tecnologia	Alexandre Tramontina Gravena Secretário Mun. de Obras Públicas Decreto nº 6810/2023
Planejamento Urbano	767 - material consumo 771 - serviços tc. 791 - material permanente 770/787 - técnicos	Bruno Martins dos Santos Secretário Mun. de Planejamento Urbano Decreto 6462/2022
Procuradoria Geral	78 - consumo 81 - serviços técnicos 83 - recad. inform. 85 - permanente	Débora Lemos Procuradora Geral do Município Matrícula 359751 858/PR 42.855
Saúde	235 - serv. 3 236 - tecn. 232 - cons. 240 - equip.	Francisco Roberto Barbosa Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 6813/2023
Desenvolvimento Econômico	PR: 139-01.07.00.00.1.500.000 120 / 139 } mc - 115 691 - 120 } 124 / 134 MP - 122 / 135	Tiago Henrique Wandscheer Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo DECRETO Nº 6238/2022
Trabalho	697 - material de consumo 700/712, 695 - serviços PJ 701 - serviços TI	Renan Gabriel Wornilach Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda Decreto nº 6.290/2022
Unidade de Controle Interno	943 - material de consumo 950 - Equipamentos 947 - Serviço PJ 948 - Serviços TI	Neusa S. Brizolla Rosa Unidade de Controle Interno Decreto Nº 6451/2022
Urbanismo	178 - Material de consumo 181 - Serviços de técnicos PJ 182 - Tecnologia da Inform. 185 - Equipamentos e mat. perman.	Gerry José dos Santos Secretário de Urbanismo Decreto 6231/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA JACARANDÁ, Nº 300 - NAÇÕES - FAZENDA RIO GRANDE - PR - CEP 83.823-901
FONE: (41) 3627-8500

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

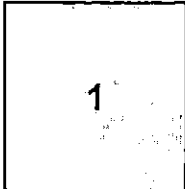
Página: 1 / 1
Data: 24/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000069173/2023			
Número Único: OVD.T7H.4YO-AY			
Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	16/11/2023 3:39 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	DTI - Divisão de Tecnologia da Informação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 21/11/2023 7:38 AM	
	Em anexo, cotação fornecida pela empresa SIGMA e suas certidões de regularidade fiscal		

Giuliano Da Silva

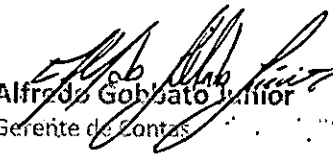


SIGMATELECOM
SISTEMAS INTELIGENTES DE COMUNICAÇÃO



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PROJETO DE MANUTENÇÃO DE REDE


Alfredo Gohbato Junior
Gerente de Contas

41. 3360.6691 | 41. 9 9184.0707
alfredo.jr@sigmatelecom.com.br

Número da Proposta: 2023-6913

Versão: 2.0



SIGMA TELECOM
SISTEMAS INTELIGENTES DE COMUNICAÇÃO



QUEM SOMOS

Com mais de 36 anos de experiência e uma equipe altamente capacitada, a Sigma Telecom entende a importância que o fluxo eficiente de informação desempenha dentro de uma empresa.

Como integradora de soluções e contando com um portfólio completo, a Sigma Telecom prioriza a excelência no atendimento e a qualidade de seus produtos.

Com atendimento nacional, sede em 4 cidades estratégicas (Curitiba, Campinas, Porto Alegre e Ponta Grossa) e consolidada como uma das empresas de maior credibilidade no ramo, a Sigma Telecom oferece soluções inteligentes de comunicação para empresas de todos os portes e segmentos.

O know-how adquirido fez com que o grupo **Sigma Telecom** atingisse uma alta performance comercial e técnica, atendendo clientes de diversos portes e em todos os segmentos de mercado. Esse sucesso foi alcançado graças aos seus parceiros comerciais de renome internacional, como a **Avaya**, **UNIFY** (antes Siemens), **Fortinet**, **Aruba**, **Extreme**, **Furukawa**, **Axis**, **Felítron**, **Sumus**, **Radvision**, **Cisco**, **Polycom**, **Furukawa**, **Pelco** entre outros.

Vantagens de comprar com um parceiro Advanced Fortinet:

- Mais **SEGURANÇA** e garantia em seus projetos;
- As **MELHORES** condições comerciais;
- Suporte técnico 24x7, remoto e presencial;
- Capacidade técnica **COMPROVADA**;
- Time com certificação oficial Fortinet (Analistas com certificação NSE7);
- Participação do fabricante em projetos especiais;
- Clientes comprovadamente **SATISFEITOS**;

ENGAGE
FORTINET. EXPERT PARTNER

1. NOSSOS PRINCIPAIS FABRICANTES

FORTINET

aruba
a Hewlett Packard
Enterprise company

Extreme
Connect Beyond the Network

CISCO

AVAYA

UNIFY

poly

**FURUKAWA
ELECTRIC**

AXIS
COMMUNICATIONS

**Hewlett Packard
Enterprise**

HIKVISION

digifort



SIGMATELECOM
SISTEMAS INTELIGENTES DE COMUNICAÇÃO



2. ALGUNS DE NOSSOS CASES DE SUCESSO



TRE/PR

O projeto do TRE-PR contemplou a implementação de dois FortiGates 100F, responsáveis pela realização de VPN segura com mais de 100 FortiGates 40F espalhados pelas unidades do TRE pelo Paraná, além de 80 Access Points Fortinet FortiAP-231F. O projeto contemplou também Solução FortiNAC de Controle de Acesso à Rede, gerenciando mais de 4 mil dispositivos da rede do TRE-PR.



O projeto do Ministério Público do Estado do Pará contemplou a implementação de dois FortiGates 601E, responsáveis pela realização de VPN segura com mais de 150 FortiGates 61F e 101F espalhados pelas unidades do MPPA pelo Pará, além das soluções de Gerenciamento Centralizado da Rede, com FortiManager.



O projeto da Advocacia Bellinati Perez contemplou a implementação de dois FortiGates 600E, responsáveis pela realização de inspeção completa dos acessos externos. O projeto ainda contemplou a implementação de Solução de Inteligência de rede FortiSIEM, e Solução de Web Application Firewall FortiWeb.

DENSO

O projeto da Industria Multinacional Denso contemplou a implementação de solução completa Fortinet, utilizando Firewalls do tipo Core, Firewalls para inspeção entre redes internas, Firewalls para inspeção de rede Industrial (OT), Firewalls do tipo Rugged para ambientes hostis, solução FortiNAC para Controle de Acesso à Rede, além de Switches e Access Points do fabricante Fortinet.



JUSTIÇA FEDERAL

O projeto da Justiça Federal do Paraná contemplou a implementação de solução de SD-WAN, integrando mais de 86 unidades da Justiça Federal pelo Paraná através de Firewalls FortiGate 100E. O projeto também contemplou solução de Gerenciamento Centralizado (FortiManager) e solução de armazenamento e automação de relatórios FortiAnalyzer.



SIGMA TELECOM
SISTEMAS INTELIGENTES DE COMUNICAÇÃO



3. NOSSO TIME

Hoje contamos com uma equipe técnica com mais de 250 profissionais e dezenas de certificações, incluindo Cisco CCIE, Cisco CCNP, Aruba ACSP, Aruba ACMP, Aruba ACDP, Extreme Networks, ITIL, PMP, Unify SOCP dentre outras.



Referindo-se a operação, temos uma central de serviços capaz de gerir todos os incidentes seguindo as melhores práticas preconizadas pelo ITIL, bem como equipe de gestão de projetos, seguindo as recomendações do PMI. Nossa central de serviços conta ainda com um service desk para atendimento remoto aos clientes, e um SOC, executando análises e eventuais intervenções monitoradas.

Possuímos uma equipe técnica extremamente capacitada para as soluções de segurança Fortinet. Além disso, contamos também com uma equipe comercial e de Pré-Vendas com ampla experiência, capacitação e certificações para melhor atender aos clientes.

EQUIPE MAIS QUALIFICADA

- 4 certificados NSE7
- 1º lugar Fortinet XPERTS Brasil 2021 4º lugar no mundo
- 1º projeto NAC implantado no Brasil
- multidisciplinar, com know-how em soluções de Segurança, Switching, Wireless e Telefonia



Não precisa pesquisar mais:
A Sigma é a melhor em CiberSegurança FORTINET.

Vencemos a competição Nacional de CiberSegurança realizada pela FORTINET e ficamos entre os 10 melhores do MUNDO.

SIGMA TELECOM

FORTINET

1º LUGAR

XPERTS

Alexandre Sabino (Sigma)
Bruno Moreira (Sigma)
1º Lugar do Ultimate Fabric Challenge 2021



SIGMATELECOM
SISTEMAS INTELIGENTES DE COMUNICAÇÃO



4. OBJETIVO DA PROPOSTA

Esta proposta destina-se a apresentar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande a cotação de serviços e equipamentos para manutenção da rede existente.

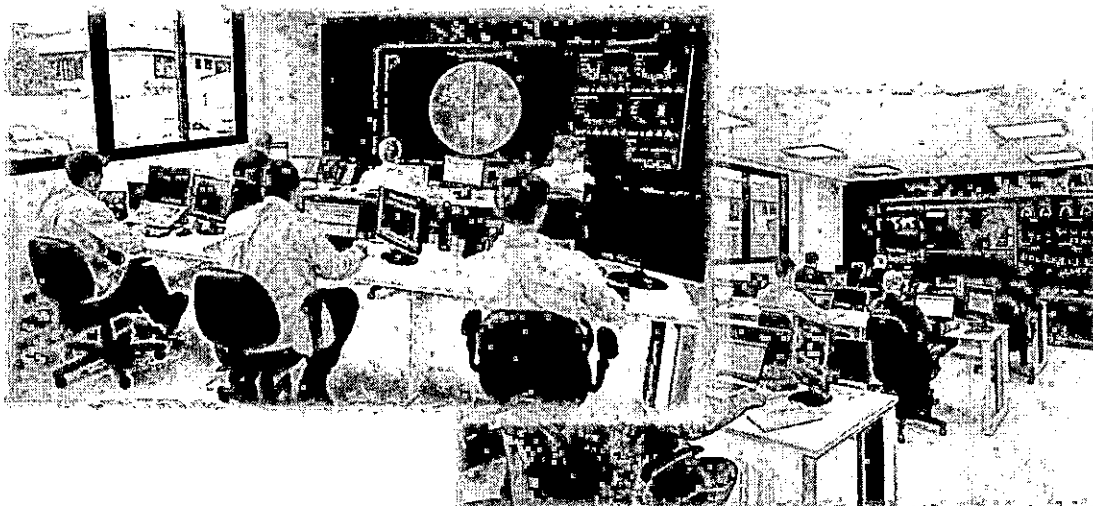
5. SERVIÇOS DE SUPORTE SIGMA TELECOM

A Sigma Telecom é especialista em segurança da informação, sendo reconhecida como a empresa mais certificada do Sul e uma das mais capacitadas do Brasil.

Nosso suporte técnico mensal cobre os seguintes itens:

SERVIÇOS INCLUSOS E BENEFÍCIOS

- ✓ Serviço de manutenção (programação, configuração) durante a vigência do contrato;
- ✓ Abertura de incidentes ilimitados de manutenção corretiva;
- ✓ SLA diferenciado de atendimento conforme o contrato;
- ✓ Abrangência nacional com equipe própria ou parceiros qualificados;
- ✓ Suporte técnico remoto do NOC da Sigma Telecom;
- ✓ Abertura de incidentes 24x7;
- ✓ Atendimento através de técnicos certificados pelo fabricante (profissionais NSE7);
- ✓ Valores diferenciados para itens fora do escopo do contrato;
- ✓ Central de Serviços Sigma Telecom disponível por telefone e e-mail para: Abertura, Acompanhamento e solução dos incidentes;





6. PROJETO

Fabricante	PartNumber	Descrição	Tipo	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
FURUKAWA	17046030	CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F TS NR (ABNT CL)	m	1000	R\$ 14,08	R\$ 14.080,00
FURUKAWA	17040852	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR)	m	1000	R\$ 7,13	R\$ 7.130,00
FURUKAWA	17040268	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR)	m	5000	R\$ 6,01	R\$ 30.050,00
FURUKAWA	17842031	CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B CM01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (DROP COMPACTO FIG.8 LOW FRICTION)	m	7000	R\$ 2,16	R\$ 15.120,00
FURUKAWA	35520389	FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO COMPLETO) COM BANDEJA DE EMENDA 12F, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO AREA E O KIT DE DERIVAÇÃO	pç	10	R\$ 1.464,24	R\$ 14.642,40
FURUKAWA	35520349	CAIXA DE TERMINAÇÃO ÓPTICA SUBTERRANEA/AÉREA FK-CTOS16P COM BANDEJA DE ADAPTADORES E BANDEJA DE EMENDA	pç	25	R\$ 710,16	R\$ 17.754,00
Diversos	Diversos	Acessórios fixação Cabo em Poste	pç	100	R\$ 103,25	R\$ 10.325,00
Diversos	Diversos	Caixa Hermética Cemar PartNumber 400x300x200mm	pç	2	R\$ 581,94	R\$ 1.163,88
Diversos	Diversos	Acessórios Opticos Furukawa	pç	10	R\$ 5.162,38	R\$ 51.623,80
FURUKAWA	35510476	ONU 710-40B	pç	20	R\$ 1.916,03	R\$ 38.320,60
AVAYA	999999	Atualização Avaya IPO-Select V11 Avaya	pç	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
AVAYA	307350	IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU Avaya	pç	20	R\$ 404,39	R\$ 8.087,80
AVAYA	J139	Aparelho IP Avaya modelo J139 Avaya	pç	20	R\$ 1.739,00	R\$ 34.780,00
ARUBA	JL681A	Switch Aruba Instant On 1930 8G portas PoE	pç	20	R\$ 4.621,42	R\$ 92.428,40
ARUBA	JL684B	Switch Aruba Instant On 1930 24G 4SFP+ portas PoE	pç	20	R\$ 12.134,91	R\$ 242.698,20
ARUBA	R4W43A	Access Point Outdoor Aruba AP565 (RW)	pç	20	R\$ 17.839,40	R\$ 356.788,00



SIGMA TELECOM
SISTEMAS INTELIGENTES DE COMUNICAÇÃO



ARUBA	R2X01A	Aruba Instant On AP12 (RW) 3X3 11ac Wave2 Indoor Access Point	pç	20	R\$ 2.615,10	R\$ 52.302,00
FURUKAWA	35103098 23200080 35030521	Kit ponto de rede CAT5E. (02 patch cords CAT.5e 2,5m azul, 90 metros de Cabo de transmissão multilan U/UTP CAT.5e CM, 01 Conector fêmea multilan CAT.5e T568A/B 90/180 - branco e Identificação e teste)	pç	20	R\$ 1.569,36	R\$ 31.387,20
SERVIÇO	SERVIÇO	Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip Firewall e Rede de dados e Switch	s/M	6	R\$ 31.000,00	R\$ 186.000,00
TOTAL						R\$ 1.219.681,28

7. APROVAÇÃO

Condições Gerais

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de entrega: 90 dias (importado).

Aprovamos a proposta 2023-6913 V2.0 de 20 de novembro de 2023 em todo seu conteúdo, nas condições contidas:

Observações:

- Vistar todas as vias.
- Informar endereço de entrega
- Informar CNPJ para faturamento

Nome do Procurador ou sócio: _____

Assinatura: _____

Carimbo:

Data: __/__/__

Assinantes



✓ Giuliano Da Silva Pastega

Assinou em 21/11/2023 às 07:39:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Giuliano Da Silva Pastega, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

PK9 XVW 5ZL 4XQ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.766.151/0001-42

Certidão nº: 65815429/2023

Expedição: 21/11/2023, às 07:15:54

Validade: 19/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.766.151/0001-42, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011, e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 78.766.151/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:13:08 do dia 08/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2024.

Código de controle da certidão: **4BAD.3CE4.E3E5.B979**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032261337-31



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.766.151/0001-42

Nome: **SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 78.766.151/0001-42
Razão Social: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: R DUQUE DE CAXIAS 796 / SAO FRANCISCO / CURITIBA / PR / 80530-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2023 a 14/12/2023

Certificação Número: 2023111502144512511920

Informação obtida em 21/11/2023 07:16:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.891.296
CNPJ: 78.766.151/0001-42
Nome: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:43 do dia 20/11/2023.

Código de autenticidade da certidão: 2686D28BF3A441016B9A899DC2CBD3ADB4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/02/2024 – Fornecimento Gratuito

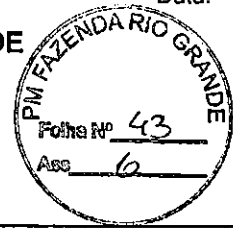


Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

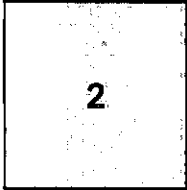
Página: 1 / 1
Data: 24/11/2023



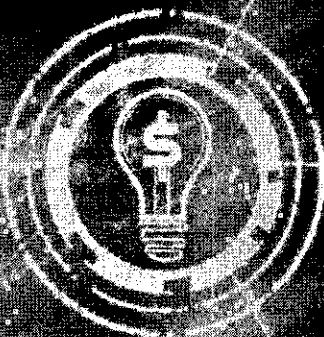
Dados Processo:

Número do Processo: 000069173/2023	
Número Único: OVD.T7H.4YO-AY	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/11/2023 3:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: DTI - Divisão de Tecnologia da Informação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 21/11/2023 3:42 PM
Descrição Parecer: Em anexo, cotação fornecida pela empresa I3C e suas certidões de regularidade fiscal	

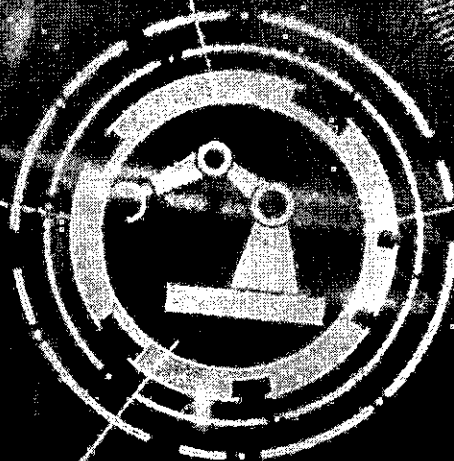
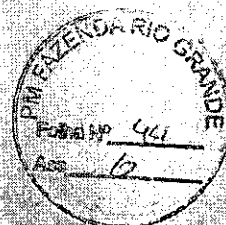
Giuliano Da Silva



PROPOSTA PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

**NA PREFEITURA FAZENDA RIO
GRANDE**

i3C



Concentre-se nas soluções, não nos problemas

Muito Prazer.

Somos **sua parceira de negócios para a transformação digital na Indústria**. Isso mesmo: não fechamos contratos, firmamos parcerias.

Existimos para **oferecer soluções integradas e completas em tecnologia - aliada a processos e pessoas** - para o seu negócio fazer mais, melhor e com menos.

Você pode contar conosco para ter **do diagnóstico ao acompanhamento dos resultados, passando pelo projeto e pela implantação das soluções** que você quer e precisa. Hoje nós elaboramos essa proposta exclusivamente para sua empresa. E estamos prontos para seguirmos juntos!



2 – VALORES

Fabricante	PartNumber	Descrição	Tipo	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
FURUKAWA	17046030	CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F TS NR (ABNT CL)	m	1000	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
FURUKAWA	17040852	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR)	m	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
FURUKAWA	17040268	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR)	m	5000	R\$ 9,00	R\$ 45.000,00
FURUKAWA	17842031	CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B CM01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (DROP COMPACTO FIG.8 LOW FRICTION)	m	7000	R\$ 3,00	R\$ 21.000,00
FURUKAWA	35520389	FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO COMPLETO) COM BANDEJA DE EMENDA 12F, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO AREA E O KIT DE DERIVAÇÃO	pç	10	R\$ 1.932,00	R\$19.320,00
FURUKAWA	35520349	CAIXA DE TERMINAÇÃO ÓPTICA SUBTERRÂNEA/AÉREA FK-CTOS16P COM BANDEJA DE ADAPTADORES E BANDEJA DE EMENDA	pç	25	R\$ 880,00	R\$ 22.000,00
Diversos	Diversos	Acessórios fixação Cabo em Poste	pç	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
Diversos	Diversos	Caixa Hermética Cemar PartNumber 400x300x200mm	pç	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
Diversos	Diversos	Acessórios Opticos Furukawa	pç	10	R\$ 6.100,00	R\$ 61.000,00
FURUKAWA	35510476	ONU 710-40B	pç	20	R\$ 2.341,00	R\$ 46.820,00
AVAYA	999999	Atualização Avaya IPO-Select V11 Avaya	pç	1	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
AVAYA	307350	IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU Avaya	pç	20	R\$ 499,00	R\$ 9.980,00
AVAYA	J139	Aparelho IP Avaya modelo J139 Avaya	pç	20	R\$ 2.300,00	R\$ 46.000,00

Concentre-se nas soluções, não nos problemas

ARUBA	JL681A	Switch Aruba Instant On 1930 8G portas PoE	pç	20	R\$ 5.500,00	R\$ 110.000,00
ARUBA	JL684B	Switch Aruba Instant On 1930 24G 4SFP+ portas PoE	pç	20	R\$ 14.900,00	R\$ 298.000,00
ARUBA	R4W43A	Access Point Outdoor Aruba AP565 (RW)	pç	20	R\$ 23.400,00	R\$ 468.000,00
ARUBA	R2X01A	Aruba Instant On AP12 (RW) 3X3 11ac Wave2 Indoor Access Point	pç	20	R\$ 3.200,00	R\$ 64.000,00
FURUKAWA	35103098 23200080 35030521	Kit ponto de rede CAT5E. (02 patch cords CAT.5e 2,5m azul, 90 metros de Cabo de transmissão multilan U/UTP CAT.5e CM, 01 Conector fêmea multilan CAT.5e T568A/B 90/180 - branco e Identificação e teste)	pç	20	R\$ 1.999,00	R\$ 39.980,00
SERVIÇO	SERVIÇO	Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip Firewall e Rede de dados e Switch	s/M	6	R\$ 55.000,00	R\$ 330.000,00
TOTAL						R\$ 1.642.100,00

3 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

Pagamento: 30 dias;

Moeda: Reais;

Frete: FOB;

CNPJ do faturamento: Produto: 18.597.718/0001-72 e/ou

Serviço: 39.855.686/0001-38;

Validade da proposta: 5 dias;

Prazo de entrega estimado: 90 dias.



4 - PREMISSAS E EXCLUSÕES

- O valor da proposta comercial pode sofrer alterações, conforme variação cambial (Euro/Dólar);
- É previsto o fornecimento dos equipamentos, licenças e instalação nesta proposta comercial;
- O prazo de entrega dos materiais pode sofrer alterações sem aviso prévio;
- É necessário a validação técnica do cliente quanto aos produtos oferecidos nesta proposta comercial;

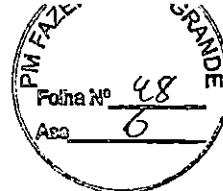


- Deverá ter um ponto focal por parte do cliente para tirar dúvidas e decidir eventuais alterações;
- É necessário avaliar os pontos de integração com os sistemas do cliente, e avaliar se há a necessidade de alterações pelo lado i3C. Caso seja necessário alterações nas regras de negócio, ou integrações pelo lado i3C, estes precisarão ser avaliados;
- O cliente deverá disponibilizar um local seguro e com no mínimo 3 pontos de elétrica, para a instalação do servidor e a internet para o sistema a menos de 80 metros da câmera mais longe;
- As conexões externas ao sistema, desde que autorizadas, que se fizerem necessárias serão através da internet ADSL (incluso neste pacote por 2 anos). Caso necessário algum link dedicado e/ou algum aplicativo específico para acesso, estes deverão ser fornecidos pelo município;
- A infraestrutura seca será aparente;
- Toda a manutenção será de forma corretiva por defeitos sistêmicos, em caso necessário algum ajuste no sistema após a instalação, manutenção por uso indevido, vandalismo entre outros, este será necessário um orçamento em separado;
- O cadastro dos usuários será de responsabilidade do município. Faremos o treinamento desta atividade.
- Está incluso na proposta uma Consultoria e treinamento para a criação da comissão de comitê de resposta rápida aos incidentes e/ou eventos;
- A integração com outros sistemas, será via API e/ou equivalente, desde que tecnicamente viável;
- Nesta proposta não está incluso, computadores e smartphones para os usuários do sistema;
- Faturamento e envio parcial dos materiais conforme entrega dos fornecedores.

Proposta elaborada por Bruno Rosa

ACEITE





Concentre-se nas soluções, não nos problemas

I3C SOLUCOES EM
TELEFONIA E
COMUNICACAO
LTDA:18597718000172

Assinado de forma digital por
I3C SOLUCOES EM TELEFONIA
E COMUNICACAO
LTDA:18597718000172
Dados: 2023.11.21 11:01:16
-03'00'

Prefeitura xxxxxxxx

i3C

SC - Joinville, xx de maio de 2023.

GIULIANO DA
SILVA
PASTEGA:07376
555935

Assinado de forma
digital por GIULIANO DA
SILVA
PASTEGA:07376555935
Dados: 2023.11.21
15:48:57 -03'00'

Confidencialidade e Segurança

Este documento pode conter informações confidenciais do Cliente e da i3C, sendo assim, nenhuma parte desse documento poderá ser reproduzida, distribuída ou divulgada por quaisquer meios, sem a autorização prévia de ambas as partes. A distribuição deste documento, não garante direito de utilização de todo o documento ou de parte dele. O recebedor destas informações, ao detê-las e usá-las, concorda em proteger os dados contra perda, roubo ou uso indevido.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS



Nome (razão social): **I3C SOLUCOES EM TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA**
CNPJ/CPF: **18.597.718/0001-72**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

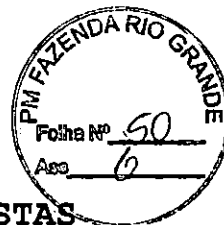
Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140281985606**
Data de emissão: **01/10/2023 07:54:58**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **29/03/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 21/11/2023 07:19:14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I3C SOLUCOES EM TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.597.718/0001-72

Certidão nº: 65815821/2023

Expedição: 21/11/2023, às 07:20:12

Validade: 19/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que I3C SOLUCOES EM TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.597.718/0001-72, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I3C SOLUCOES EM TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 18.597.718/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:31:24 do dia 28/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2024.

Código de controle da certidão: **6CDF.1FA3.1E0D.D5EA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 18.597.718/0001-72
Razão Social: I3C SOLUCOES EM TELEFONIA E COMUNIC LTDA
Endereço: R TATUAPE 526 SALA 03 / ITAUM / JOINVILLE / SC / 89210-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2023 a 11/12/2023

Certificação Número: 2023111201345765556047

Informação obtida em 21/11/2023 07:20:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
372212/2023	21/11/2023	19/02/2024

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
18.597.718/0001-72	I3C SOLUCOES EM TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
26117	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: Tatuape, 526 Bairro: Itaum Complemento: SLJ SALA 04- CEP: 89210-340

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C23372212N9631D91

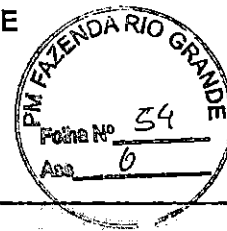
A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmlweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/login.jsp>

Município de Joinville	Av. Hermann August Lepper, 10
------------------------	-------------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

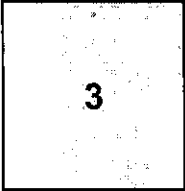
Página: 1 / 1
Data: 24/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000069173/2023	
Número Único: OVD.T7H.4YO-AY	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/11/2023 3:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: DTI - Divisão de Tecnologia da Informação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 21/11/2023 3:54 PM
	Descrição Parecer: Em anexo, cotação fornecida pela empresa SOLONETWORK e suas certidões de regularidade fiscal

Giuliano Da Silva

PROPOSTA DE PREÇOS

ATT/

Giuliano Pastega - Diretor de T.I.

Divisão de Tecnologia da Informação

Prefeitura de Fazenda Rio Grande

dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br / divisaotifrg@gmail.com

Seção de Informática



Emissor/

RAZÃO SOCIAL/NOME: SOLO NETWORK BRASIL SA

ENDEREÇO: ROD DEPUTADO JOAO LEOPOLDO JACOMEL 12475 sala 84

CEP: 83.323-410 MUNICÍPIO: PINHAIS ESTADO: PARANÁ

CNPJ: Nº: 00.258.246/0001-68 IE: 90586791-16 IM: 69604

E-MAIL: GOVERNO@SOLONETWORK.COM.BR / CELSO.LARA@SOLONETWORK.COM.BR

BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1622-5 CONTA/CORRENTE: 114.557-6

FONE: (41) 3013-7769 FAX: (41) 3051-7530

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

REPRESENTANTE DA EMPRESA: Celso Ricardo de Lara Junior

CARGO: GERENTE DE CONTAS

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas na RFP em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados, com os quais concordamos plenamente. Estão inclusos todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Fabricante	PartNumber	Descrição	Tipo	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
FURUKAWA	17046030	CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F TS NR (ABNT CL)	m	1000	R\$ 22,00	22.000,00
FURUKAWA	17040852	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR)	m	1000	R\$ 9,90	9.900,00
FURUKAWA	17040268	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR)	m	5000	R\$ 9,90	49.500,00
FURUKAWA	17842031	CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B CM01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (DROP COMPACTO FIG.8 LOW FRICTION)	m	7000	R\$ 3,60	25.200,00

FURUKAWA	35520389	FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO COMPLETO) COM BANDEJA DE EMENDA 12F, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO ÁREA E O KIT DE DERIVAÇÃO	pç	10	R\$ 1.821,00	18.210,00
FURUKAWA	35520349	CAIXA DE TERMINAÇÃO ÓPTICA SUBTERRÂNEA/AÉREA FK-CTOS16P COM BANDEJA DE ADAPTADORES E BANDEJA DE EMENDA	pç	25	R\$ 999,00	24.975,00
Diversos	Diversos	Acessórios fixação Cabo em Poste	pç	100	R\$ 150,00	15.000,00
Diversos	Diversos	Caixa Hermética Cemar PartNumber 400x300x200mm	pç	2	R\$ 890,00	1.780,00
Diversos	Diversos	Acessórios Ópticos Furukawa	pç	10	R\$ 6.700,00	67.000,00
FURUKAWA	35510476	ONU 710-40B	pç	20	R\$ 2.400,00	48.000,00
AVAYA	999999	Atualização Avaya IPO-Select V11 Avaya	pç	1	R\$ 22.000,00	22.000,00
AVAYA	307350	IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU Avaya	pç	20	R\$ 550,00	11.000,00
AVAYA	J139	Aparelho IP Avaya modelo J139 Avaya	pç	20	R\$ 2.560,00	51.200,
ARUBA	JL681A	Switch Aruba Instant On 1930 8G portas PoE	pç	20	R\$ 6.500,00	130.000,00
ARUBA	JL684B	Switch Aruba Instant On 1930 24G 4SFP+ portas PoE	pç	20	R\$ 15.000,00	300.000,00
ARUBA	R4W43A	Access Point Outdoor Aruba AP565 (RW)	pç	20	R\$ 23.000,00	460.000,00
ARUBA	R2X01A	Aruba Instant On AP12 (RW) 3X3 11ac Wave2 Indoor Access Point	pç	20	R\$ 4.500,00	90.000,00



FURUKAWA	35103098	Kit ponto de rede CAT5E. (02 patch cords CAT.5e 2,5m azul, 90 metros de Cabo de transmissão multilan U/UTP CAT.5e CM, 01 Conector fêmea multilan CAT.5e T568A/B 90/180 - branco e Identificação e teste)	pç	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
	23200080					
	35030521					
SERVIÇO	SERVIÇO	Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip Firewall e Rede de dados e Switch	s/M	6	R\$ 40.000,00	240.000,00
TOTAL						1.625.765,00

Igualmente, declaramos que:

- O preço para o fornecimento, fica estipulado em R\$ 1.625.765,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil setecentos e sessenta e cinco Reais)
- Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecidas na solicitação da proposta;
- As condições de pagamento são as estabelecidas na negociação;
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- Prazo de entrega de 60 dias

Pinhais, 20 de Novembro de 2023.

Celso Ricardo de Lara Junior

SOLO NETWORK BRASIL S.A. CNPJ: 00.258.246/0001-68

Assinantes

✓ **Giuliano Da Silva Pastega**

Assinou em 21/11/2023 às 16:24:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Giuliano Da Silva Pastega, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7E8 YRX JQM 3G1

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 00.258.246/0001-68
Razão Social: SOLO NETWORK BRASIL LTDA
Endereço: ROD JOAO LEOPOLDO JACOMEL 12162 SL27 / CENTRO / PINHAIS / PR / 83323-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2023 a 10/12/2023

Certificação Número: 2023111100370494804742

Informação obtida em 21/11/2023 16:23:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLO NETWORK BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.258.246/0001-68

Certidão nº: 65988097/2023

Expedição: 21/11/2023, às 16:20:28

Validade: 19/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLO NETWORK BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.258.246/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLO NETWORK BRASIL S.A.
CNPJ: 00.258.246/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:22 do dia 17/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2024.

Código de controle da certidão: **6FDE.F512.AA74.79F5**

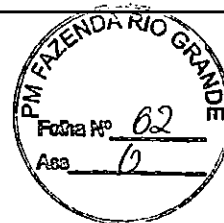
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 73639/2023



[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão:	
710962 - SOLO NETWORK BRASIL S.A.	
CPF/CNPJ:	
00.258.246/0001-68	
Endereço:	
RODOVIA João Leopoldo Jacomel - Rodovia das Águas, 12162	
Complemento:	CEP:
Sala 27	83.323-410
Bairro:	
CENTRO	
Cidade:	Estado:
Pinhais	Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, comerciais(mobiliários) e imobiliários, , inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do
Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
21/11/2023 às 16:18
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-PZUDYTHGKCHMWB-8



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032270142-00



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.258.246/0001-68

Nome: **SOLO NETWORK BRASIL S.A.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/03/2024 - Fornecimento Gratuito

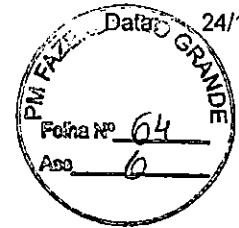
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000069173/2023

Número Único: OVD.T7H.4YO-AY

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

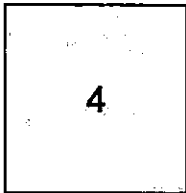
Situação: Em análise

Data Abertura: 16/11/2023 3:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/11/2023 2:18 PM

Retorna processo para que atenda o Decreto 4628/2017 e suas alterações, que regulamenta o procedimento Interno no município para o tramite de Licitações;

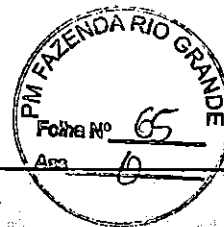
- Juntar Termo de Referência, anexo I e demais documentos pertinentes;

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000069173/2023

Número Único: OVD.T7H.4YO-AY

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

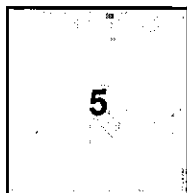
Situação: Em análise

Data Abertura: 16/11/2023 3:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/11/2023 8:07 AM

Os documentos estão na aba documentos, favor verificar.

Giuliano Da Silva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

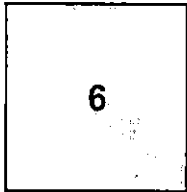
Página: 1 / 1
Data: 30/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000069173/2023			
Número Único: OVD.T7H.4YO-AY			
Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	16/11/2023 3:39 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 30/11/2023 8:56 AM	
	- Solicito manifestação quanto ao tipo de licitação, se será realizado por item, por lote ou global. - Solicito que seja informado quais as fontes a ser utilizada, visto constar no processo somente a indicação de Dotação orçamentária.		

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000069173/2023			
Número Único: OVD.T7H.4YO-AY			
Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	16/11/2023 3:39 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Coordenador de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
7	Descrição Parecer:	Data Parecer: 30/11/2023 9:42 AM	
	Em atendimento ao solicitado: O certame deverá ocorrer no tipo global, considerando que o objeto pretendido se trata de fornecimento de serviços e materiais para a manutenção preventiva e corretiva da rede de comunicação distribuída na cidade de Fazenda Rio Grande, sendo que contratar os serviços e os insumos por fornecedores distintos poderá colocar em risco o atendimento a municipalidade, de forma que a qualidade do material e a forma adequada de instalação fariam a cargo de empresas diferentes, possibilitando transferência de responsabilidade e podendo causar prejuízo quanto a fiscalização da contratação e a satisfação dos objetos ora pretendido. Desse modo, a contratação de único vencedor, no tipo global, é justificada por trazer vantagens a esta municipalidade, propiciando a facilidade na gestão contratual (fiscalização, aplicação de sanções, entre outros), economicidade e maior conformidade com as soluções disponíveis no mercado. Informo que foi anexado novo Anexo III com as devidas informações;		

josé daniel fabrício



ANEXO III



D.O.	Fonte	Tipo de Despesa	Secretaria
12	1000	Material de Consumo	Administração
24	504	Material de Consumo	
30	1000	Material de Consumo	
18	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
26	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
31	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
19	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	
32	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	
21	1000	Equipamentos e Material Permanente	
33	510	Equipamentos e Material Permanente	
436	1000	Material de Consumo	Assistência Social
436	934	Material de Consumo	
535	1000	Material de Consumo	
535	940	Material de Consumo	
535	1790	Material de Consumo	
451	1000	Material de Consumo	
451	934	Material de Consumo	
473	1000	Material de Consumo	
473	941	Material de Consumo	
969	1000	Material de Consumo	
527	1000	Material de Consumo	
570	1000	Material de Consumo	
438	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
438	934	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
537	940	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
537	1790	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
453	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
453	934	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
475	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
475	941	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	

Secretaria Municipal de Administração

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901

Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

549	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
530	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
573	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
439	100	Serviços de Tecnologia da Informação	
439	934	Serviços de Tecnologia da Informação	
454	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	
454	934	Serviços de Tecnologia da Informação	
538	940	Serviços de Tecnologia da Informação	
538	1790	Serviços de Tecnologia da Informação	
476	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	
476	941	Serviços de Tecnologia da Informação	
531	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	
968	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	
574	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	
440	934	Equipamentos e Material Permanente	
455	934	Equipamentos e Material Permanente	
539	940	Equipamentos e Material Permanente	
539	1790	Equipamentos e Material Permanente	
477	1000	Equipamentos e Material Permanente	
477	941	Equipamentos e Material Permanente	
533	1000	Equipamentos e Material Permanente	
970	1000	Equipamentos e Material Permanente	
576	1000	Equipamentos e Material Permanente	
829	1000	Material de Consumo	Esporte e Lazer
839	1000	Material de Consumo	
833	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
842	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
834	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	
843	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	
837	1000	Equipamentos e Material Permanente	
845	1000	Equipamentos e Material Permanente	
907	1000	Material de Consumo	Cultura
911	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



912	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	Defesa Social
914	1000	Equipamentos e Material Permanente	
632	1000	Material de Consumo	
632	510	Material de Consumo	
635	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
635	510	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
636	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	
636	510	Serviços de Tecnologia da Informação	
637	1000	Equipamentos e Material Permanente	
637	510	Equipamentos e Material Permanente	
58	104	Material de Consumo	Educação
62	104	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
69	104	Equipamentos e Material Permanente	
393	103	Material de Consumo	
393	104	Material de Consumo	
396	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
396	103	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
396	104	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
870	1000	Material de Consumo	Comunicação
873	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
874	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	
875	1000	Equipamentos e Material Permanente	
206	1000	Material de Consumo	Finanças
209	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
210	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	
212	1000	Equipamentos e Material Permanente	
714	1000	Material de Consumo	
717	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	Gabinete
718	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	
720	1000	Equipamentos e Material Permanente	
606	00007	Material de Consumo	Habitação
610	00007	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
611	00007	Serviços de Tecnologia da Informação	



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

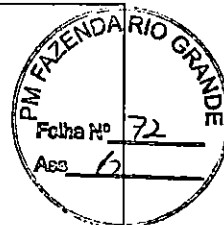


616	00007	Equipamentos e Material Permanente	Meio Ambiente
657	511	Material de Consumo	
658	511	Equipamentos e Material Permanente	
663	1000	Material de Consumo	
666	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
667	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	
670	1000	Equipamentos e Material Permanente	Mulher
892	1000	Material de Consumo	
901	1000	Material de Consumo	
895	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
904	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
896	1000	Equipamentos e Material Permanente	
905	1000	Equipamentos e Material Permanente	Obras
155	1000	Material de Consumo	
158	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
159	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	
162	1000	Equipamentos e Material Permanente	Planejamento Urbano
767	507	Material de Consumo	
770	507	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
787	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
771	507	Serviços de Tecnologia da Informação	
791	1000	Equipamentos e Material Permanente	Procuradoria Geral
78	1000	Material de Consumo	
81	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
83	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	
85	1000	Equipamentos e Material Permanente	Saúde
232	303	Material de Consumo	
235	303	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
236	303	Serviços de Tecnologia da Informação	
240	303	Equipamentos e Material Permanente	Desenvolvimento Econômico
115	1000	Material de Consumo	
124	510	Material de Consumo	
131	1000	Material de Consumo	



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



119	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
128	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
128	510	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
134	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
120	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	
122	1000	Equipamentos e Material Permanente	
135	1000	Equipamentos e Material Permanente	
697	1000	Material de Consumo	Trabalho
695	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
700	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
712	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
701	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	
943	1000	Material de Consumo	Controle Interno
947	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
948	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	
950	1000	Equipamentos e Material Permanente	
178	1000	Material de Consumo	Urbanismo
178	510	Material de Consumo	
181	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
181	510	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
182	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	
182	510	Serviços de Tecnologia da Informação	
185	1000	Equipamentos e Material Permanente	

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE DANIEL FABRICIO
Data: 26/09/2023 15:48:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

José Daniel Fabrício
Coordenação/Assessoria I – Apoio a Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 01/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000069173/2023	
Número Único: OVD.T7H.4YO-AY	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/11/2023 3:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
8	Descrição Parecer:
	Segue processo para que seja informado o prazo de entrega/execução.
Data Parecer: 01/12/2023 11:21 AM	

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

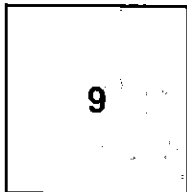
Página: 1 / 1
Data: 01/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000069173/2023		
Número Único:	OVD.T7H.4YO-AY		
Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	16/11/2023 3:39 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	DTI - Divisão de Tecnologia da Informação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 01/12/2023 11:37 AM	
	A empresa terá 24 horas para dar início nos atendimentos, a partir da abertura do chamado, realizado pela Divisão de Tecnologia da Informação, ou após a emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Empenho.		

Giuliano Da Silva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 01/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000069173/2023

Número Único: OVD.T7H.4YO-AY

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

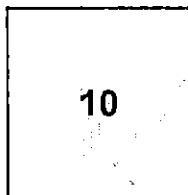
Situação: Em análise

Data Abertura: 16/11/2023 3:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

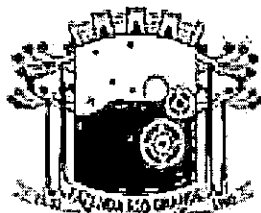


Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/12/2023 3:14 PM

Ao Contábil para análise e parecer.

Rosimeri Rodolfo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 69173/2023

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório e ainda, se há dotação federal dentre as indicadas abaixo;

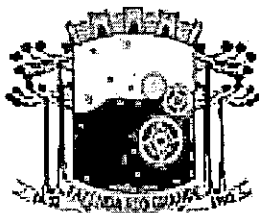
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva da rede de comunicação distribuída na cidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Valor: R\$ 1.493.835,02 (um milhão quatrocentos e noventa e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e dois centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30	1000	SMA
24	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.30	504	SMA
30	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.30	1000	SMA
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	1000	SMA
31	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.39	1000	SMA
19	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.40	1000	SMA
32	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.40	1000	SMA
21	02.001.04.122.0040.2003.4.4.90.52	1000	SMA
33	02.001.04.126.0048.2191.4.4.90.52	510	SMA



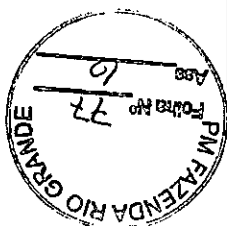
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

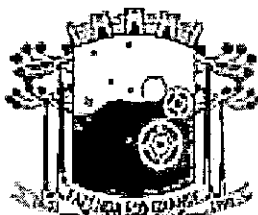
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Protocolo nº 69173/2023

436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	1000	SMAS
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	934	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	940	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	1790	SMAS
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30	1000	SMAS
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30	934	SMAS
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30	1000	SMAS
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30	941	SMAS
969	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.30	1000	SMAS
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30	1000	SMAS
570	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	934	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	940	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	1790	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	934	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	941	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
439	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.40	1000	SMAS
439	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.40	934	SMAS
454	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.40	1000	SMAS
454	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.40	934	SMAS
538	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.40	940	SMAS
538	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.40	1790	SMAS
476	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.40	1000	SMAS
476	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.40	941	SMAS
531	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.40	1000	SMAS
968	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.40	1000	SMAS
574	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.40	1000	SMAS
440	17.001.08.244.0049.2078.4.4.90.52	934	SMAS
455	17.001.08.243.0049.6001.4.4.90.52	934	SMAS
539	17.004.08.244.0049.2089.4.4.90.52	940	SMAS
539	17.004.08.244.0049.2089.4.4.90.52	1790	SMAS
477	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	1000	SMAS
477	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	941	SMAS
533	17.004.08.244.0049.2088.4.4.90.52	1000	SMAS
970	17.004.08.244.0049.2092.4.4.90.52	1000	SMAS
576	17.004.08.243.0049.6009.4.4.90.52	1000	SMAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

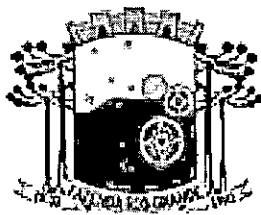
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 69173/2023

829	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.30	1000	SMELJ
839	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.30	1000	SMELJ
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ
834	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.40	1000	SMELJ
843	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.40	1000	SMELJ
837	32.001.27.812.0047.2214.4.4.90.52	1000	SMELJ
845	32.001.13.392.0047.2224.4.4.90.52	1000	SMELJ
907	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.30	1000	SMC
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC
912	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.40	1000	SMC
914	36.001.13.392.0046.2019.4.4.90.52	1000	SMC
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30	1000	SMDS
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30	510	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	510	SMDS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	1000	SMDS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	510	SMDS
637	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	1000	SMDS
637	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	510	SMDS
58	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30	104	SME
62	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
69	04.001.12.361.0043.2014.4.4.90.52	104	SME
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	103	SME
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	104	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
870	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.30	1000	COMUNICAÇÃO
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO
874	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.40	1000	COMUNICAÇÃO
875	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.93	1000	COMUNICAÇÃO
206	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.30	1000	SMPF
209	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39	1000	SMPF
210	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.40	1000	SMPF
212	14.001.04.123.0040.2049.4.4.90.52	1000	SMPF
714	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.30	1000	GABINETE
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE
718	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.40	1000	GABINETE



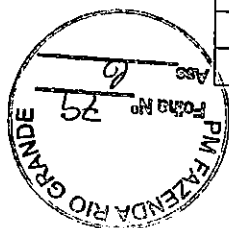
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

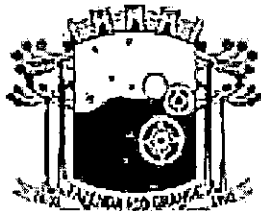
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Protocolo nº 69173/2023

720	24.001.04.122.0045.2117.4.4.90.52	1000	GABINETE
606	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.30	00007	SMH
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39	00007	SMH
611	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.40	00007	SMH
616	20.001.16.482.0050.2102.4.4.90.52	00007	SMH
657	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39	511	SMMA
658	22.001.18.542.0057.2108.4.4.90.52	511	SMMA
663	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
667	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.40	1000	SMMA
670	22.001.18.542.0057.2125.4.4.90.52	1000	SMMA
892	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.30	1000	SMM
901	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.30	1000	SMM
895	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.39	1000	SMM
904	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.39	1000	SMM
896	35.001.08.244.0052.2134.4.4.90.52	1000	SMM
905	35.001.08.244.0052.2152.4.4.90.52	1000	SMM
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30	1000	SMOP
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
159	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.40	1000	SMOP
162	08.001.15.452.0042.2034.4.4.90.52	1000	SMOP
767	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.30	507	SMPU
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU
787	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000	SMPU
771	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.40	507	SMPU
791	28.001.04.121.0048.2190.4.4.90.52	1000	SMPU
78	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.30	1000	PROCURADOR IA
81	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.36	1000	PROCURADOR IA
83	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.40	1000	PROCURADOR IA
85	05.001.02.061.0058.2124.4.4.90.52	1000	PROCURADOR IA
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30	303	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303	SMS
236	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.40	303	SMS
240	15.001.10.301.0041.2051.4.4.90.52	303	SMS
115	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.30	1000	SMDE
124	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.30	510	SMDE
131	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.30	1000	SMDE
119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



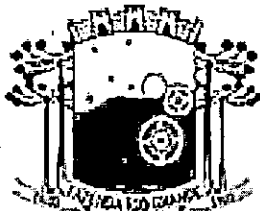
Protocolo nº 69173/2023

128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	510	SMDE
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE
120	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.40	1000	SMDE
122	07.001.22.661.0048.2030.4.4.90.52	1000	SMDE
135	07.001.20.608.0057.2222.4.4.90.52	1000	SMDE
697	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30	1000	SMTER
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39	1000	SMTER
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMTER
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39	1000	SMTER
701	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.40	1000	SMTER
943	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.30	1000	UCI
947	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.39	1000	UCI
948	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.40	1000	UCI
950	38.001.04.122.0040.2216.4.4.90.52	1000	UCI
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30	1000	SMU
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30	510	SMU
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	510	SMU
182	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.40	1000	SMU
182	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.40	510	SMU
185	09.001.15.452.0042.2038.4.4.90.52	1000	SMU

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 01/12/2023 15:09:41-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitação
Matricula: 351271



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 69173/2023

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório e ainda, se há dotação federal dentre as indicadas abaixo;

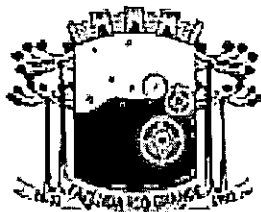
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva da rede de comunicação distribuída na cidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Valor: R\$ 1.493.835,02 (um milhão quatrocentos e noventa e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e dois centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30	1000	SMA
24	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.30	504	SMA
30	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.30	1000	SMA
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	1000	SMA
31	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.39	1000	SMA
19	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.40	1000	SMA
32	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.40	1000	SMA
21	02.001.04.122.0040.2003.4.4.90.52	1000	SMA
33	02.001.04.126.0048.2191.4.4.90.52	510	SMA



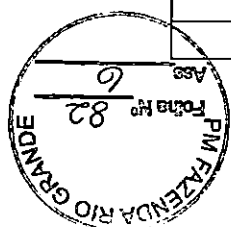
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

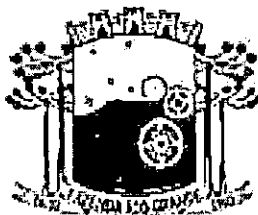
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Protocolo nº 69173/2023

436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	1000	SMAS
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	934	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	940	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	1790	SMAS
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30	1000	SMAS
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30	934	SMAS
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30	1000	SMAS
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30	941	SMAS
969	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.30	1000	SMAS
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30	1000	SMAS
570	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	934	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	940	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	1790	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	934	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	941	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
439	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.40	1000	SMAS
439	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.40	934	SMAS
454	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.40	1000	SMAS
454	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.40	934	SMAS
538	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.40	940	SMAS
538	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.40	1790	SMAS
476	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.40	1000	SMAS
476	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.40	941	SMAS
531	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.40	1000	SMAS
968	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.40	1000	SMAS
574	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.40	1000	SMAS
440	17.001.08.244.0049.2078.4.4.90.52	934	SMAS
455	17.001.08.243.0049.6001.4.4.90.52	934	SMAS
539	17.004.08.244.0049.2089.4.4.90.52	940	SMAS
539	17.004.08.244.0049.2089.4.4.90.52	1790	SMAS
477	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	1000	SMAS
477	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	941	SMAS
533	17.004.08.244.0049.2088.4.4.90.52	1000	SMAS
970	17.004.08.244.0049.2092.4.4.90.52	1000	SMAS
576	17.004.08.243.0049.6009.4.4.90.52	1000	SMAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

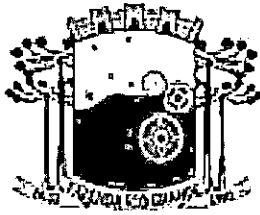
ESTADO DO PARANÁ



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Protocolo nº 69173/2023

829	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.30	1000	SMELJ
839	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.30	1000	SMELJ
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ
834	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.40	1000	SMELJ
843	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.40	1000	SMELJ
837	32.001.27.812.0047.2214.4.4.90.52	1000	SMELJ
845	32.001.13.392.0047.2224.4.4.90.52	1000	SMELJ
907	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.30	1000	SMC
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC
912	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.40	1000	SMC
914	36.001.13.392.0046.2019.4.4.90.52	1000	SMC
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30	1000	SMDS
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30	510	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	510	SMDS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	1000	SMDS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	510	SMDS
637	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	1000	SMDS
637	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	510	SMDS
58	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30	104	SME
62	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
69	04.001.12.361.0043.2014.4.4.90.52	104	SME
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	103	SME
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	104	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
870	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.30	1000	COMUNICAÇÃO
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO
874	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.40	1000	COMUNICAÇÃO
875	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.93	1000	COMUNICAÇÃO
206	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.30	1000	SMPF
209	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39	1000	SMPF
210	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.40	1000	SMPF
212	14.001.04.123.0040.2049.4.4.90.52	1000	SMPF
714	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.30	1000	GABINETE
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE
718	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.40	1000	GABINETE



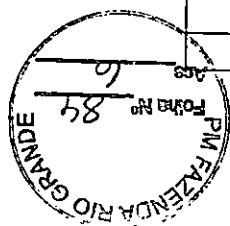
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

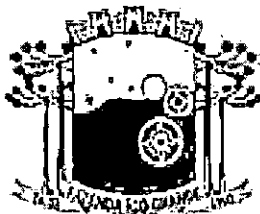
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Protocolo nº 69173/2023

720	24.001.04.122.0045.2117.4.4.90.52	1000	GABINETE
606	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.30	00007	SMH
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39	00007	SMH
611	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.40	00007	SMH
616	20.001.16.482.0050.2102.4.4.90.52	00007	SMH
657	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39	511	SMMA
658	22.001.18.542.0057.2108.4.4.90.52	511	SMMA
663	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
667	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.40	1000	SMMA
670	22.001.18.542.0057.2125.4.4.90.52	1000	SMMA
892	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.30	1000	SMM
901	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.30	1000	SMM
895	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.39	1000	SMM
904	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.39	1000	SMM
896	35.001.08.244.0052.2134.4.4.90.52	1000	SMM
905	35.001.08.244.0052.2152.4.4.90.52	1000	SMM
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30	1000	SMOP
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
159	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.40	1000	SMOP
162	08.001.15.452.0042.2034.4.4.90.52	1000	SMOP
767	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.30	507	SMPU
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU
787	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000	SMPU
771	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.40	507	SMPU
791	28.001.04.121.0048.2190.4.4.90.52	1000	SMPU
78	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.30	1000	PROCURADOR IA
81	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.36	1000	PROCURADOR IA
83	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.40	1000	PROCURADOR IA
85	05.001.02.061.0058.2124.4.4.90.52	1000	PROCURADOR IA
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30	303	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303	SMS
236	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.40	303	SMS
240	15.001.10.301.0041.2051.4.4.90.52	303	SMS
115	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.30	1000	SMDE
124	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.30	510	SMDE
131	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.30	1000	SMDE
119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



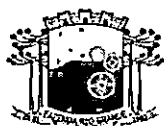
Protocolo nº 69173/2023

128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	510	SMDE
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE
120	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.40	1000	SMDE
122	07.001.22.661.0048.2030.4.4.90.52	1000	SMDE
135	07.001.20.608.0057.2222.4.4.90.52	1000	SMDE
697	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30	1000	SMTER
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39	1000	SMTER
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMTER
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39	1000	SMTER
701	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.40	1000	SMTER
943	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.30	1000	UCI
947	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.39	1000	UCI
948	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.40	1000	UCI
950	38.001.04.122.0040.2216.4.4.90.52	1000	UCI
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30	1000	SMU
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30	510	SMU
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	510	SMU
182	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.40	1000	SMU
182	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.40	510	SMU
185	09.001.15.452.0042.2038.4.4.90.52	1000	SMU

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 01/12/2023 15:09:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitação
Matricula: 351271



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 731/2023

Solicitante:	Giuliano Da Silva Pastega	Data da Solicitação:	21/11/2023
Organograma:	0200100002 - SM ADMINISTRAÇÃO		
Local de Entrega:	Governo Eletrônico - Divisão de TI		
Objeto:	Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva da rede de comunicação distribuída na cidade.		
Justificativa:	Justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório tendo em vista que nos últimos anos, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande vem implementando diversas soluções tecnológicas a fim de melhorar a eficiência operacional da equipe de TI, reduzindo custos e permitindo um melhor desempenho na rede de todo o município. Devido ao fato de a equipe de TI da Prefeitura ser otimizada, e o gerenciamento de toda a rede de informação e comunicação foi se tornando mais complexo, se fez necessária a contratação de mão de obra especializada, para garantir que as alterações, melhorias e chamados de suporte ocorram de maneira mais rápida e assertiva, de modo que possamos adquirir manutenção e ampliação de pontos públicos, garantindo a segurança e a confiabilidade dos arquivos, dados e a rede em geral.		
Observações:	000069173/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2010649-1	1.000,00	M	CABO ÓPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F TS NR (ABNT CL) Furukauwa partNumber 17046030	18,3600	18.360,00
2	2010650-1	1.000,00	M	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR) Furukawa 17040852	8,6800	8.680,00
3	2010651-1	5.000,00	M	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR) Furukawa 17040268	8,3000	41.500,00
4	2010652-1	7.000,00	M	CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B CM-01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (DROP COMPACTO FIG.8 LOW FRICTION) Furukawa 17842031	2,9200	20.440,00
	99011533-1	10,00	UN	FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO COMPLETO) COM BANDEJA DE EMENDA 12F, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO ÁREA E O KIT DE DERIVAÇÃO	1.739,0800	17.390,80
6	99011534-1	25,00	UN	CAIXA DE TERMINAÇÃO ÓPTICA SUBTERRANEA/ÁREA FK-CTOS-16P COM BANDEJA DE ADAPTADORES E BANDEJA DE EMENDA	863,0500	21.576,25
7	99011535-1	100,00	UN	ACESSÓRIOS FIXAÇÃO CABO EM POSTE.	126,0800	12.608,00
8	99011536-1	2,00	UN	CAIXA HERMÉTICA CEMAR PARTNUMBER 400X300X200mm.	740,6500	1.481,30
9	99011537-1	10,00	UN	ACESSÓRIOS OPTICOS FURUKAWA	5.987,4600	59.874,60
10	99011538-1	20,00	UN	ONU 710 - 40B	2.219,0100	44.380,20
11	2010663-1	1,00	UN	Atualização Avaya IPO-Select V11 Avaya PartNumber 999999	18.666,6700	18.666,67
12	2010664-1	20,00	UN	IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU Avaya PartNumber 307350	484,4600	9.689,20
13	99011556-1	20,00	UN	Aparelho IP Avaya modelo J139 Avaya	2.199,6700	43.993,40
14	99011557-1	20,00	UN	Switch Aruba Instant On 1930 8G portas PoE	5.440,4700	108.809,40
15	99011558-1	20,00	UN	Switch Aruba Instant On 1930 24G 4SFP+ portas PoE	14.011,6400	280.232,80
16	99011559-1	20,00	UN	Acess Point Outdoor Aruba AP-565 (RW)	21.413,1300	428.262,60
17	99011560-1	20,00	UN	Aruba Instant On AP12 (RW) 3X3 11ac Wave2 Indoor Access Point	3.438,3700	68.767,40
18	99011561-1	20,00	UN	Kit ponto de rede CAT5E, (02 patch cords CAT.5 e 2,5m azul, 90 metros de Cabo de transmissão multilân U/UTP CAT.5e CM, 01 Conector fêmea multilân CAT.5e T568A/B 90/180 - branco e identificação e teste)	1.856,1200	37.122,40
19	99011562-1	6,00	UN	Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch	42.000,0000	252.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

NullCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Preço Total: 1.493.835,02

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
12 - 02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
24 - 02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.30.00	Manutenção do Paço Municipal	00504.00504.99.99. 00.00.1.704.0000	0,00
30 - 02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informação	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
18 - 02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
26 - 02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39.00	Manutenção do Paço Municipal	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
31 - 02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informação	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
19 - 02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
32 - 02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informação	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
21 - 02.001.04.122.0040.2003.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
33 - 02.001.04.126.0048.2191.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informação	00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000	0,00
436 - 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
436 - 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	0,00
535 - 17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00	Manutenção IGD PB	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
535 - 17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00	Manutenção IGD PB	00940.00940.09.06. 06.25.1.660.0000	0,00
535 - 17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00	Manutenção IGD PB	01790.01006.03.99. 01.02.1.700.0000	0,00
451 - 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
451 - 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	0,00
473 - 17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00	Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
473 - 17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00	Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE	00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	0,00
469 - 17.002.08.244.0049.2080.3.1.90.94.00	Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
527 - 17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
570 - 17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30.00	Manutenção Conselho Tutelar	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
438 - 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
438 - 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	0,00
537 - 17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39.00	Manutenção IGD PB	00940.00940.09.06. 06.25.1.660.0000	0,00
537 - 17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39.00	Manutenção IGD PB	01790.01006.03.99. 01.02.1.700.0000	0,00
453 - 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
453 - 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	0,00
475 - 17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00	Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
475 - 17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00	Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE	00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	0,00
549 - 17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00	Manutenção do Armazém da Família	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
530 - 17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão	00000.00000.01.07.	0,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

nullCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



573 - 17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39.00	Manutenção Conselho Tutelar	00.00.1.500.0000	0,00
439 - 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.40.00	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	00000.00000.01.07.	0,00
439 - 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.40.00	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	00000.00000.01.07.	0,00
454 - 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.40.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	00.00.1.500.0000	0,00
454 - 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.40.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	00934.00934.09.06.	0,00
538 - 17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.40.00	Manutenção IGD PB	06.06.1.660.0000	0,00
538 - 17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.40.00	Manutenção IGD PB	00000.00000.01.07.	0,00
476 - 17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.40.00	Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE	00.00.1.500.0000	0,00
476 - 17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.40.00	Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE	00941.00941.09.06.	0,00
531 - 17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão	06.26.1.660.0000	0,00
968 - 17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.40.00	Manutenção do Armazém da Família	00000.00000.01.07.	0,00
574 - 17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.40.00	Manutenção Conselho Tutelar	00.00.1.500.0000	0,00
440 - 17.001.08.244.0049.2078.4.4.90.52.00	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	00000.00000.01.07.	0,00
455 - 17.001.08.243.0049.6001.4.4.90.52.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	00.00.1.500.0000	0,00
539 - 17.004.08.244.0049.2089.4.4.90.52.00	Manutenção IGD PB	00934.00934.09.06.	0,00
539 - 17.004.08.244.0049.2089.4.4.90.52.00	Manutenção IGD PB	06.06.1.660.0000	0,00
477 - 17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52.00	Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE	00940.00940.09.06.	0,00
477 - 17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52.00	Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE	06.25.1.660.0000	0,00
533 - 17.004.08.244.0049.2088.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão	01790.01006.03.99.	0,00
970 - 17.004.08.244.0049.2092.4.4.90.52.00	Manutenção do Armazém da Família	01.02.1.700.0000	0,00
970 - 17.004.08.244.0049.2092.4.4.90.52.00	Manutenção do Armazém da Família	00000.00000.01.07.	0,00
829 - 32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Esporte	00.00.1.500.0000	0,00
839 - 32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.30.00	Manutenção da Banda e Fanfarra Municipal	00000.00000.01.07.	0,00
833 - 32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Esporte	00.00.1.500.0000	0,00
842 - 32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00	Manutenção da Banda e Fanfarra Municipal	00000.00000.01.07.	0,00
834 - 32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da SM de Esporte	00.00.1.500.0000	0,00
843 - 32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.40.00	Manutenção da Banda e Fanfarra Municipal	00000.00000.01.07.	0,00
837 - 32.001.27.812.0047.2214.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da SM de Esporte	00.00.1.500.0000	0,00
845 - 32.001.13.392.0047.2224.4.4.90.52.00	Manutenção da Banda e Fanfarra Municipal	00000.00000.01.07.	0,00
907 - 36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Cultura	00.00.1.500.0000	0,00
911 - 36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Cultura	00000.00000.01.07.	0,00
912 - 36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da SM de Cultura	00.00.1.500.0000	0,00
914 - 36.001.13.392.0046.2019.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da SM de Cultura	00000.00000.01.07.	0,00
632 - 21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	00.00.1.500.0000	0,00
		00000.00000.01.07.	0,00
		00.00.1.500.0000	

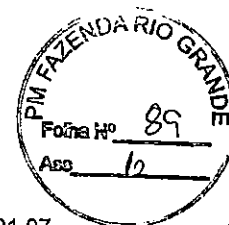


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

nullCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



632 - 21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000	0,00
635 - 21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
635 - 21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000	0,00
636 - 21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
636 - 21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000	0,00
637 - 21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
637 - 21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000	0,00
58 - 04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Educação	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	0,00
62 - 04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Educação	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	0,00
69 - 04.001.12.361.0043.2014.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da SM de Educação	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	0,00
393 - 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	0,00
393 - 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	0,00
396 - 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
396 - 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	0,00
396 - 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	0,00
870 - 34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
873 - 34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
874 - 34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
875 - 34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.93.00	Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
206 - 14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
209 - 14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
210 - 14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
212 - 14.001.04.123.0040.2049.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
714 - 24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.30.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
717 - 24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
718 - 24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.40.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
720 - 24.001.04.122.0045.2117.4.4.90.52.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
606 - 20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação	00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
610 - 20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação	00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
611 - 20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação	00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
616 - 20.001.16.482.0050.2102.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação	00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
657 - 22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39.00	Manutenção do Cemitério Municipal	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000	0,00
658 - 22.001.18.542.0057.2108.4.4.90.52.00	Manutenção do Cemitério Municipal	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000	0,00
663 - 22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
666 - 22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

NullCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



667 - 22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
670 - 22.001.18.542.0057.2125.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
892 - 35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM da Mulher	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
901 - 35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.30.00	Grupamento Maria da Penha	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
895 - 35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM da Mulher	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
904 - 35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.39.00	Grupamento Maria da Penha	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
896 - 35.001.08.244.0052.2134.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da SM da Mulher	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
905 - 35.001.08.244.0052.2152.4.4.90.52.00	Grupamento Maria da Penha	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
- 08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas	00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	0,00
158 - 08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
159 - 08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
162 - 08.001.15.452.0042.2034.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas	00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	0,00
767 - 28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.30.00	Manutenção do Sistema de Iluminação pública	00507.00507.99.99. 00.00.1.751.0000	0,00
770 - 28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00	Manutenção do Sistema de Iluminação pública	00507.00507.99.99. 00.00.1.751.0000	0,00
767 - 28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento Urbano	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
771 - 28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.40.00	Manutenção do Sistema de Iluminação pública	00507.00507.99.99. 00.00.1.751.0000	0,00
791 - 28.001.04.121.0048.2190.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento Urbano	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
78 - 05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da PGM	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
81 - 05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da PGM	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
83 - 05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da PGM	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
05.001.02.061.0058.2124.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da PGM	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
232 - 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	0,00
235 - 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	0,00
236 - 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	0,00
240 - 15.001.10.301.0041.2051.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	0,00
115 - 07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
124 - 07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turismo	00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000	0,00
131 - 07.001.20.608.0057.2222.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
119 - 07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
128 - 07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turismo	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
128 - 07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turismo	00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000	0,00
134 - 07.001.20.608.0057.2222.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
120 - 07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
122 - 07.001.22.661.0048.2030.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

npj/CNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



135 - 07.001.20.608.0057.2222.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
697 - 23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30.00	Manutenção das atividades da SM do Trabalho	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
695 - 23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39.00	Manutenção da Agência do Trabalhador	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
700 - 23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39.00	Manutenção das atividades da SM do Trabalho	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
712 - 23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39.00	Programa de Incentivo ao Emprego e Renda	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
701 - 23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.40.00	Manutenção das atividades da SM do Trabalho	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
943 - 38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Unidade de Controle Interno	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
947 - 38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Unidade de Controle Interno	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
948 - 38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da Unidade de Controle Interno	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
950 - 38.001.04.122.0040.2216.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da Unidade de Controle Interno	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,
178 - 09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
178 - 09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo	00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000	0,00
181 - 09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
181 - 09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo	00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000	0,00
182 - 09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
182 - 09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo	00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000	0,00
185 - 09.001.15.452.0042.2038.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00

Fazenda Rio Grande, 21 de Novembro de 2023.

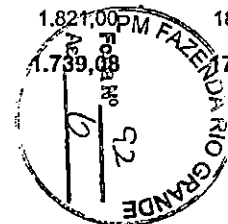
Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 4

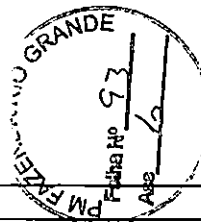
Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 20-10-0649-CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F TS NR (ABNT CL									
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	1	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA		1.000,00	14,08	14.080,00	Não
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	1	I3C SOLUCOES EM TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA		1.000,00	19,00	19.000,00	Não
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	1	SOLO NETWORK BRASIL S.A.		1.000,00	22,00	22.000,00	Não
Preço Médio →							18,36	18.360,00	
Material: 20-10-0650-CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR									
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	2	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA		1.000,00	7,13	7.130,00	Não
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	2	I3C SOLUCOES EM TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA		1.000,00	9,00	9.000,00	Não
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	2	SOLO NETWORK BRASIL S.A.		1.000,00	9,90	9.900,00	Não
Preço Médio →							8,68	8.680,00	
Material: 20-10-0651-CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR									
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	3	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA		5.000,00	6,01	30.050,00	Não
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	3	I3C SOLUCOES EM TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA		5.000,00	9,00	45.000,00	Não
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	3	SOLO NETWORK BRASIL S.A.		5.000,00	9,90	49.500,00	Não
Preço Médio →							8,30	41.500,00	
Material: 20-10-0652-CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B CM-01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (D									
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	4	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA		7.000,00	2,16	15.120,00	Não
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	4	I3C SOLUCOES EM TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA		7.000,00	3,00	21.000,00	Não
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	4	SOLO NETWORK BRASIL S.A.		7.000,00	3,60	25.200,00	Não
Preço Médio →							2,92	20.440,00	
Material: 99-01-1533-FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO COMPLETO) COM BANDEJA DE EMENDA 12F, SUPORTE PARA									
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	5	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA		10,00	1.464,24	14.642,40	Não
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	5	I3C SOLUCOES EM TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA		10,00	1.932,00	19.320,00	Não
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	5	SOLO NETWORK BRASIL S.A.		10,00	1.821,00	18.210,00	Não
Preço Médio →							1.739,08	17.390,80	
Material: 99-01-1534-CAIXA DE TERMINAÇÃO ÓPTICA SUBTERRANEA/ÁREA FK-CTOS-16P COM BANDEJA DE									





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 2 / 4



Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	6	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA		25,00	710,16	17.754,00	Não
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	6	I3C SOLUCOES EM TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA		25,00	880,00	22.000,00	Não
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	6	SOLO NETWORK BRASIL S.A.		25,00	999,00	24.975,00	Não

Preço Médio -> 863,05 21.576,25

Material: 99-01-1535-ACESSÓRIOS FIXAÇÃO CABO EM POSTE.

437/2023	01/12/2023	28/02/2024	7	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA		100,00	103,25	10.325,00	Não
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	7	I3C SOLUCOES EM TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA		100,00	125,00	12.500,00	Não
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	7	SOLO NETWORK BRASIL S.A.		100,00	150,00	15.000,00	Não

Preço Médio -> 126,08 12.608,00

Material: 99-01-1536-CAIXA HERMÉTICA CEMAR PARTNUMBER 400X300X200mm.

437/2023	01/12/2023	28/02/2024	8	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA		2,00	581,94	1.163,88	Não
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	8	I3C SOLUCOES EM TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA		2,00	750,00	1.500,00	Não
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	8	SOLO NETWORK BRASIL S.A.		2,00	890,00	1.780,00	Não

Preço Médio -> 740,65 1.481,30

Material: 99-01-1537-ACESSÓRIOS OPTICOS FURUKAWA

437/2023	01/12/2023	28/02/2024	9	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA		10,00	5.162,38	51.623,80	Não
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	9	I3C SOLUCOES EM TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA		10,00	6.100,00	61.000,00	Não
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	9	SOLO NETWORK BRASIL S.A.		10,00	6.700,00	67.000,00	Não

Preço Médio -> 5.987,46 59.874,60

Material: 99-01-1538-ONU 710 - 40B

437/2023	01/12/2023	28/02/2024	10	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA		20,00	1.916,03	38.320,60	Não
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	10	I3C SOLUCOES EM TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA		20,00	2.341,00	46.820,00	Não
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	10	SOLO NETWORK BRASIL S.A.		20,00	2.400,00	48.000,00	Não

Preço Médio -> 2.219,01 44.380,20

Material: 20-10-0663-Atualização Avaya IPO-Select V11 Avaya PartNumber 999999

437/2023	01/12/2023	28/02/2024	11	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA		1,00	15.000,00	15.000,00	Não
----------	------------	------------	----	---------------------------------	--	------	-----------	-----------	-----



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 3 / 4

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	11	I3C SOLUCOES EM TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA		1,00	19.000,00	19.000,00	Não
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	11	SOLO NETWORK BRASIL S.A.		1,00	22.000,00	22.000,00	Não
Preço Médio →							18.666,67	18.666,67	

Material: 20-10-0664-IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU Avaya PartNumber

437/2023	01/12/2023	28/02/2024	12	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA		20,00	404,39	8.087,80	Não
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	12	I3C SOLUCOES EM TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA		20,00	499,00	9.980,00	Não
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	12	SOLO NETWORK BRASIL S.A.		20,00	550,00	11.000,00	Não
Preço Médio →							484,46	9.689,20	

Material: 99-01-1556-Aparelho IP Avaya modelo J139 Avaya

437/2023	01/12/2023	28/02/2024	13	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA		20,00	1.739,00	34.780,00	Não
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	13	I3C SOLUCOES EM TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA		20,00	2.300,00	46.000,00	Não
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	13	SOLO NETWORK BRASIL S.A.		20,00	2.560,00	51.200,00	Não
Preço Médio →							2.199,67	43.993,40	

Material: 99-01-1557-Switch Aruba Instant On 1930 8G portas PoE

437/2023	01/12/2023	28/02/2024	14	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA		20,00	4.321,42	86.428,40	Não
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	14	I3C SOLUCOES EM TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA		20,00	5.500,00	110.000,00	Não
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	14	SOLO NETWORK BRASIL S.A.		20,00	6.500,00	130.000,00	Não
Preço Médio →							5.440,47	108.809,40	

Material: 99-01-1558-Switch Aruba Instant On 1930 24G 4SFP+ portas PoE

437/2023	01/12/2023	28/02/2024	15	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA		20,00	12.134,91	242.698,20	Não
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	15	I3C SOLUCOES EM TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA		20,00	14.900,00	298.000,00	Não
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	15	SOLO NETWORK BRASIL S.A.		20,00	15.000,00	300.000,00	Não
Preço Médio →							14.011,64	280.232,80	



Material: 99-01-1559-Acess Point Outdoor Aruba AP-565 (RW)

437/2023	01/12/2023	28/02/2024	16	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA		20,00	17.839,40	356.788,00	Não
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	16	I3C SOLUCOES EM TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA		20,00	23.400,00	468.000,00	Não



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 4 / 4

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	16	SOLO NETWORK BRASIL S.A.		20,00	23.000,00	460.000,00	Não
Preço Médio →							21.413,13	428.262,60	

Material: 99-01-1560-Aruba Instant On AP12 (RW) 3X3 11ac Wave2 Indoor Access Point

437/2023	01/12/2023	28/02/2024	17	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA		20,00	2.615,10	52.302,00	Não
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	17	I3C SOLUCOES EM TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA		20,00	3.200,00	64.000,00	Não
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	17	SOLO NETWORK BRASIL S.A.		20,00	4.500,00	90.000,00	Não
Preço Médio →							3.438,37	68.767,40	

Material: 99-01-1561-Kit ponto de rede CAT5E. (02 patch cords CAT.5 e 2,5m azul, 90 metros de Cabo de transmissão multilan

437/2023	01/12/2023	28/02/2024	18	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA		20,00	1.569,36	31.387,20	Não
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	18	I3C SOLUCOES EM TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA		20,00	1.999,00	39.980,00	Não
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	18	SOLO NETWORK BRASIL S.A.		20,00	2.000,00	40.000,00	Não
Preço Médio →							1.856,12	37.122,40	

Material: 99-01-1562-Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch

437/2023	01/12/2023	28/02/2024	19	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA		6,00	31.000,00	186.000,00	Não
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	19	I3C SOLUCOES EM TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA		6,00	55.000,00	330.000,00	Não
437/2023	01/12/2023	28/02/2024	19	SOLO NETWORK BRASIL S.A.		6,00	40.000,00	240.000,00	Não
Preço Médio →							42.000,00	252.000,00	



Preço Médio Total → 121.224,12 1.493.835,02



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000069173/2023

Número Único: OVD.T7H.4YO-AY

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

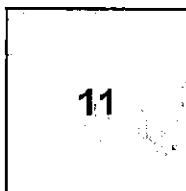
Situação: Em análise

Data Abertura: 16/11/2023 3:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/12/2023 3:36 PM

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000069173/2023			
Número Único: OVD.T7H.4YO-AY			
Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	16/11/2023 3:39 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
10	Descrição Parecer:	Data Parecer: 01/12/2023 3:14 PM	
	Ao Contábil para análise e parecer.		

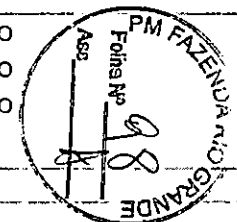
Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 9
Data de emissão: 01/12/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES			SA DO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SM DE ADMINISTRAÇÃO			1.463.822,42
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ADMINISTRAÇÃO			724.747,79
12 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		49,64
12 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		228.857,62
12 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES		17.000,00
18 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		445.074,21
18 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		10.268,51
19 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		17.858,02
21 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		999,31
21 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000 - RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS		4.640,48
2.141 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL			249.646,48
24 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES		23.941,56
26 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		60.429,92
26 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES		70.775,00
26 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA		94.500,00
2.191 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO			489.428,15
30 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		35.554,00
31 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		41.889,52
32 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		23,24
32 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		4.584,69
33 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA		407.376,70
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SM DE EDUCAÇÃO			7.919,00
2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE EDUCAÇÃO			7.919,00
58 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		617,06
62 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		7.280,73
69 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		21,21
05.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			76.196,71
2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PGM			76.196,71
78 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		5.801,88
81 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		48.425,95





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 / 9
Data de emissão: 01/12/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

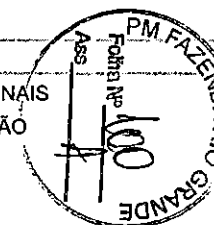
ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
83 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	11.968,88
85 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	10.000,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		594.751,83
2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		278.429,61
115 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	17.057,05
119 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	32.531,16
119 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	110.031,80
120 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	18.809,60
122 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	100.000,00
2.210 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO		67.191,71
124 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	55.000,00
128 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.816,70
128 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	10.375,01
2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		249.130,51
131 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	889,53
134 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.253,98
135 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	25.760,00
135 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01776.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	21.227,00
135 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01798.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - EMENDA INDIVIDUAL PARLAMENTAR Nº	200.000,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS		698.867,03
2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE OBRAS PÚBLICAS		698.867,03
155 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	95.094,48
155 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	6.217,86
155 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB)	0,00
158 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	226.297,10
158 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.795,84
159 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	501,15
162 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	317.400,60
162 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	51.560,00
162 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01728.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - CONVÊNIO 70/2019 - SEDU AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 3 / 9
Data de emissão: 01/12/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO / SM DE URBANISMO	609.994,24
2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE URBANISMO	609.994,24
178 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 19.932,10
178 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA 33.324,14
181 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 183.169,84
181 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA 210.982,99
182 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 9.060,50
182 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA 55.500,00
185 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 98.024,67
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	179.819,27
2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	179.819,27
206 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 30.738,86
209 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 10.461,21
209 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 4.928,95
210 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 118.392,43
212 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 2.897,82
212 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA 12.400,00
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	443.164,80
2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM	443.164,80
232 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) 148.450,55
235 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) 208.210,25
236 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) 5.125,42
240 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) 80.968,72
240 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00304.00304.04.02.00.00.1.755.0000 - RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA 409,86
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	247.356,07
2.194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	247.356,07
393 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS 52,91
393 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO 219,19
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 2,24
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 4.820,76
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00102.00102.02.01.00.00.2.540.0000 - FUNDEB 30% 2.208,83





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S) PRESTADORA(S) MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 4 / 9
Data de emissão: 01/12/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

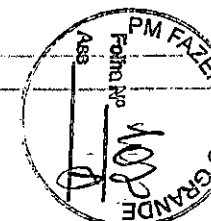
ESPECIFICA ES		SA DO ATUA
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRAFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	10,28
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	237.652,56
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	2.389,30
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA		106.996,36
2.078 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA		27.409,37
436 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	3,52
436 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	20.357,07
438 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	42,39
438 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	5.093,78
438 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	0,00
439 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	987,61
439 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	0,00
440 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	925,00
6.001 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		79.586,99
451 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	5.283,76
451 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	22.634,60
453 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00
453 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	49.114,73
453 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	271,46
454 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	2.202,44
454 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	0,00
455 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	80,00
17.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC		25.568,56
2.081 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUO - PAE		25.568,56
473 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	4.122,27
473 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	5.740,43
475 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	77,31
475 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	2.552,28
476 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	7.030,00
476 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	25,51
477 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 5 / 9
Data de emissão: 01/12/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES			SALDO ATUAL
477 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PRESTAÇÃO SOCIAL		6.020,76
17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO			642.682,91
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO			435.314,90
527 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		5,29
527 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01803.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS SIGVT PORTARIA		133.613,78
530 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		46,87
530 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01803.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS SIGVT PORTARIA		300.000,00
531 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		861,46
533 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		787,50
533 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		0,00
2.089 - MANUTENÇÃO IGD PB			53.781,81
535 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		99,54
535 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO		53,75
535 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01790.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - CV PRO CARD - SUAS PORTARIA MDS 871 - FONTE		8.556,66
537 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO		13.673,36
537 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00940.00940.09.06.06.25.2.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO		131,04
537 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01790.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - CV PRO CARD - SUAS PORTARIA MDS 871 - FONTE		4.956,23
538 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO		2.025,51
538 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	01790.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - CV PRO CARD - SUAS PORTARIA MDS 871 - FONTE		4.200,72
539 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO		85,00
539 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01790.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - CV PRO CARD - SUAS PORTARIA MDS 871 - FONTE		20.000,00
2.092 - MANUTENÇÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA			136.330,46
969 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		23.565,47
549 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		36.477,77
968 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		20.216,87
970 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		56.070,35
6.009 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR			17.255,74
570 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		8.177,69
573 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		0,04
574 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		25,51



**ESTADO DO PARANÁ****MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE****Relação de Despesas**

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 6 / 9

Data de emissão: 01/12/2023

Exercício de 2023

Despesa: Saldo Atual

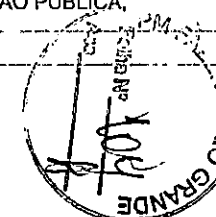
ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
576 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	9.052,50
20.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.004.858,70
2.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.004.858,70
606 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	50.648,19
610 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	168.608,78
610 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00007.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	745.131,73
611 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	13.520,00
616 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	26.950,00
21.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL / SM DE DEFESA SOCIAL	113.702,79
2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DEFESA SOCIAL	113.702,79
632 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	3.493,90
632 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	231,06
632 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	18.000,00
635 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	9.868,52
635 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	3.303,89
635 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	12.000,00
636 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	23.668,45
636 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	0,00
637 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	29.623,13
637 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	13.513,84
22.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / SM DE MEIO AMBIENTE	637.263,60
2.108 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	23.350,20
657 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	13.350,20
658 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.000,00
2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE MEIO AMBIENTE	613.913,40
663 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	91.071,09
666 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	200.160,60
666 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	308.204,19
666 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.471,91
667 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	7.203,36
670 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	4.562,05



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 7 / 9
Data de emissão: 01/12/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
670 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.240,20
23.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO / SM DO TRABALHO		127.412,36
2.114 - MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR		83,81
695 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	83,81
2.115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DO TRABALHO		127.288,89
697 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	15.211,93
700 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	109.074,30
701 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	3.002,66
2.208 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO EMPREGO E RENDA		39,66
712 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	39,66
24.001 - GABINETE DO PREFEITO / GABINETE DO PREFEITO		87.837,07
2.117 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		87.837,07
714 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	7.435,73
717 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	75.226,19
718 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	2.175,15
720 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	3.000,00
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO		319.389,99
2.039 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		302.020,74
767 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,	30.888,56
767 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,	184.667,62
770 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,	49,10
770 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,	13.618,99
770 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00729.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - CONVÊNIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	406,13
770 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00729.01005.03.99.01.01.2.701.0000 - CONVÊNIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.334,87
771 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,	67.055,47
2.190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE PLANEJAMENTO URBANO		17.369,25
787 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.369,25
791 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	16.000,00
32.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE / SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		8.029,76

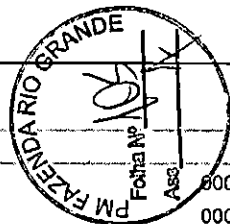




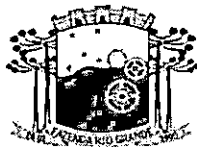
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 8 / 9
Data de emissão: 01/12/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual



ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
2.214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ESPORTE	8.029,76
829 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 5,34
829 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 695,02
833 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 624,00
833 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 3.503,78
834 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 3.201,62
837 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 0,00
2.224 - MANUTENÇÃO DA BANDA E FANFARRA MUNICIPAL	0,00
839 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 0,00
839 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 0,00
842 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 0,00
842 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 0,00
843 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 0,00
845 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 0,00
34.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL / SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	71.873,58
2.132 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	71.873,58
870 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 6.571,30
873 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 41.283,38
873 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 13.947,00
874 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 304,99
875 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 9.766,91
35.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER / SM DA MULHER	193.766,81
2.134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DA MULHER	105.766,81
892 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 31.997,37
895 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 65.669,44
896 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 8.100,00
2.152 - GRUPAMENTO MARIA DA PENHA	88.000,00
901 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 77.000,00
904 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 1.000,00
905 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 10.000,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 9 / 9
Data de emissão: 01/12/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES			SALDO ATUAL
36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / SM DE CULTURA			143.745,55
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA			143.745,55
907 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		38.187,64
911 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		97.149,88
911 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		716,39
912 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		1.671,00
914 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		6.020,64
38.001 - UNIDADE CONTROLE INTERNO / UNIDADE CONTROLE INTERNO			27.517,16
2.216 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO			27.517,16
943 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		4.520,80
947 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		435,57
948 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		16.017,38
950 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		6.543,41
Total Entidade:			7.832.536,57
Total Geral:			7.832.536,57

Fazenda Rio Grande, 01/12/2023

Em análise às dotações inclusas na Abertura de Licitação, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao processo. Por se tratar de Registro de Preços não há a necessidade do bloqueio da dotação.



**MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42
835437991**

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
1
Dados: 2023.12.01 15:36:45 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000069173/2023

Número Único: OVD.T7H.4YO-AY

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

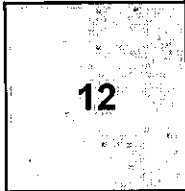
Situação: Em análise

Data Abertura: 16/11/2023 3:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/12/2023 8:20 AM

Protocolo nº: 69173/2023
Memorando nº: 148/2023/DTI
Requerente: Secretaria Municipal de Administração.

Ao Jurídico,

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva da rede de comunicação distribuída na cidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2023.

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000069173/2023

Número Único: OVD.T7H.4YO-AY

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/11/2023 3:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/12/2023 11:51 AM

13

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 871/2023

Processo nº 69173/2023

Interessado: Divisão de Tecnologia da Informação

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Divisão de Tecnologia da Informação, o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva, ampliação e configuração da rede GPON e aquisição de materiais e equipamentos de rede/internet.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com as requisições do Órgão Interessado. A Contabilidade informou a insuficiência de saldo da dotação orçamentária indicada, porém ressaltou a não obrigatoriedade do bloqueio de valores, por tratar-se de aquisição por meio do sistema de registro de preços. Contudo, o processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, a ser realizado na forma eletrônica, conforme critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma deve ser devidamente justificada. Igualmente, antes da continuidade, é imprescindível a autorização do Prefeito.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

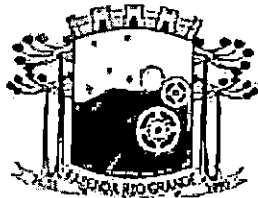
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de dezembro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.12.04 11:48:12
+03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Protocolo n ° 69173/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Memorando: 148/2023 DTI



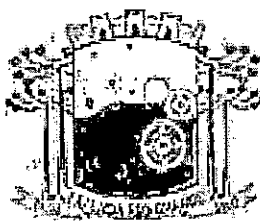
A diretora de Compras e Licitação para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 04/12/2023 13:07:58-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351279
Divisão de Compras e Licitações

Adendo: Informo que no processo **NÃO CONSTA** a autorização do prefeito para que seja realizado pela lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 04 de dezembro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Protocolo nº 69173/2023, de 16.11.2023, que solicita a realização de "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva da rede de comunicação distribuída na cidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", solicito autorização do executivo municipal.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor Máximo: R\$ 1.493.835,02 (um milhão quatrocentos e noventa e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e dois centavos).

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 04/12/2023 13:54:34-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro 2023.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 69173/2023, de 16.11.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo, cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo;

Considerando o Decreto 6893/2023, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente, para a realização da "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva da rede de comunicação distribuída na cidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor Máximo: R\$ 1.493.835,02 (um milhão quatrocentos e noventa e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e dois centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias,

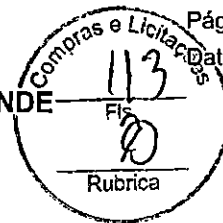
Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
7
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.05 13:31:18
-03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

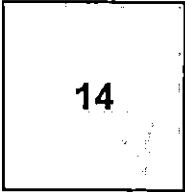


Página: 1 / 1
Data: 05/12/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000069173/2023	
Número Único: OVD.T7H.4YO-AY	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/11/2023 3:39 PM	

Dados Parecer:

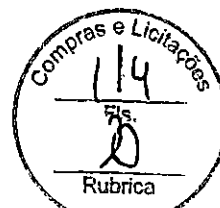
Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 05/12/2023 2:50 PM
Descrição Parecer: Ao Edital para prosseguimento.	

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

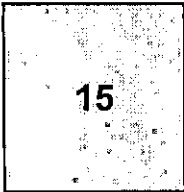
Página: 1 / 1
Data: 06/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000069173/2023		
Número Único:	OVD.T7H.4YO-AY		
Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	16/11/2023 3:39 PM		

Dados Parecer:

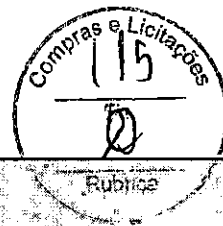
Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 06/12/2023 9:39 AM	
	Em tempo.		
	Da sustentabilidade a proponente vencedora deverá atender o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis referente a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas regulamentações.		

josé daniel fabrício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

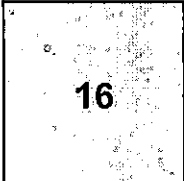
Página: 1 / 1
Data: 06/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000069173/2023		
Número Único:	OVD.T7H.4YO-AY		
Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	16/11/2023 3:39 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 06/12/2023 10:15 AM	
	Segue para análise e parecer acerca das minutas de edital e ata de registro de preços.		

Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO Nº 69173/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de XX de dezembro de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa para manutenção preventiva e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos de rede/internet para atender as demandas das Secretarias Municipais” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Tecnologia da Informação.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30	1000	SMA
24	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.30	504	SMA
30	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.30	1000	SMA
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	1000	SMA
31	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.39	1000	SMA
19	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.40	1000	SMA
32	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.40	1000	SMA
21	02.001.04.122.0040.2003.4.4.90.52	1000	SMA
33	02.001.04.126.0048.2191.4.4.90.52	510	SMA
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	1000	SMAS
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	934	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	940	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	1790	SMAS
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30	1000	SMAS
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30	934	SMAS
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30	1000	SMAS
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30	941	SMAS
969	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.30	1000	SMAS
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30	1000	SMAS
570	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	934	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	940	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	1790	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	934	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	941	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
439	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.40	1000	SMAS
439	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.40	934	SMAS
454	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.40	1000	SMAS
454	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.40	934	SMAS
538	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.40	940	SMAS
538	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.40	1790	SMAS
476	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.40	1000	SMAS
476	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.40	941	SMAS
531	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.40	1000	SMAS
968	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.40	1000	SMAS
574	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.40	1000	SMAS
440	17.001.08.244.0049.2078.4.4.90.52	934	SMAS
455	17.001.08.243.0049.6001.4.4.90.52	934	SMAS
539	17.004.08.244.0049.2089.4.4.90.52	940	SMAS
539	17.004.08.244.0049.2089.4.4.90.52	1790	SMAS
477	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	1000	SMAS
477	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	941	SMAS
533	17.004.08.244.0049.2088.4.4.90.52	1000	SMAS
970	17.004.08.244.0049.2092.4.4.90.52	1000	SMAS
576	17.004.08.243.0049.6009.4.4.90.52	1000	SMAS
829	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.30	1000	SMELJ
839	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.30	1000	SMELJ
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ
834	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.40	1000	SMELJ
843	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.40	1000	SMELJ
837	32.001.27.812.0047.2214.4.4.90.52	1000	SMELJ
845	32.001.13.392.0047.2224.4.4.90.52	1000	SMELJ
907	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.30	1000	SMC
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC
912	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.40	1000	SMC
914	36.001.13.392.0046.2019.4.4.90.52	1000	SMC
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30	1000	SMDS
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30	510	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	510	SMDS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	1000	SMDS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	510	SMDS
637	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	1000	SMDS
637	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	510	SMDS
58	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30	104	SME



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

62	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
69	04.001.12.361.0043.2014.4.4.90.52	104	SME
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	103	SME
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	104	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
870	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.30	1000	COMUNICAÇÃO
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO
874	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.40	1000	COMUNICAÇÃO
875	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.93	1000	COMUNICAÇÃO
206	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.30	1000	SMPF
209	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39	1000	SMPF
210	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.40	1000	SMPF
212	14.001.04.123.0040.2049.4.4.90.52	1000	SMPF
714	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.30	1000	GABINETE
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE
718	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.40	1000	GABINETE
720	24.001.04.122.0045.2117.4.4.90.52	1000	GABINETE
606	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.30	00007	SMH
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39	00007	SMH
611	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.40	00007	SMH
616	20.001.16.482.0050.2102.4.4.90.52	00007	SMH
657	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39	511	SMMA
658	22.001.18.542.0057.2108.4.4.90.52	511	SMMA
663	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
667	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.40	1000	SMMA
670	22.001.18.542.0057.2125.4.4.90.52	1000	SMMA
892	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.30	1000	SMM
901	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.30	1000	SMM
895	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.39	1000	SMM
904	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.39	1000	SMM
896	35.001.08.244.0052.2134.4.4.90.52	1000	SMM
905	35.001.08.244.0052.2152.4.4.90.52	1000	SMM
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30	1000	SMOP
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
159	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.40	1000	SMOP
162	08.001.15.452.0042.2034.4.4.90.52	1000	SMOP
767	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.30	507	SMPU
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU
787	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000	SMPU
771	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.40	507	SMPU
791	28.001.04.121.0048.2190.4.4.90.52	1000	SMPU
78	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.30	1000	PROCURADORIA
81	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.36	1000	PROCURADORIA
83	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.40	1000	PROCURADORIA
85	05.001.02.061.0058.2124.4.4.90.52	1000	PROCURADORIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30	303	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303	SMS
236	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.40	303	SMS
240	15.001.10.301.0041.2051.4.4.90.52	303	SMS
115	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.30	1000	SMDE
124	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.30	510	SMDE
131	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.30	1000	SMDE
119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	510	SMDE
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE
120	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.40	1000	SMDE
122	07.001.22.661.0048.2030.4.4.90.52	1000	SMDE
135	07.001.20.608.0057.2222.4.4.90.52	1000	SMDE
697	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30	1000	SMTER
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39	1000	SMTER
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMTER
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39	1000	SMTER
701	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.40	1000	SMTER
943	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.30	1000	UCI
947	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.39	1000	UCI
948	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.40	1000	UCI
950	38.001.04.122.0040.2216.4.4.90.52	1000	UCI
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30	1000	SMU
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30	510	SMU
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	510	SMU
182	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.40	1000	SMU
182	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.40	510	SMU
185	09.001.15.452.0042.2038.4.4.90.52	1000	SMU

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

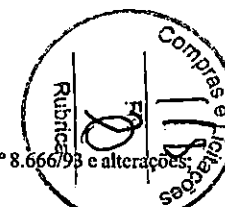
b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, e FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

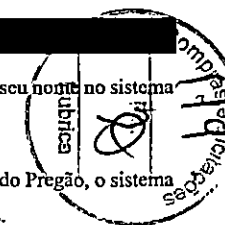
6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa ABERTO.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

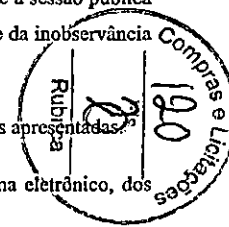
9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante (se for o caso);

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e/ou a unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2.1. No site comprasgovernamentais.gov.br a disputa se dará da seguinte forma:

10.2.1.1. A licitante deverá apresentar valor da proposta global, apenas para fins de classificação no certame, conforme fórmula abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

VALOR PROPOSTA = (15 * T1 (valor total tabela 1)) + (85 * T2 (valor total tabela 2))

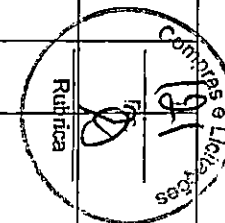
100

10.3. Visando dirimir eventuais dúvidas, o valor a ser efetivamente pago mensalmente para a contratada é apenas o valor cotado para os serviços de manutenção mensal do sistema de INFOVIA da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (o valor contido no campo "Valor Total (T2)", na Tabela 2 deste termo de referência), acrescido ainda, quando o caso, pela(s) peça(s) eventualmente adquirida(s) devido à necessidade de substituição ou ampliação (conforme o valor cotado pela licitante na Tabela 1 "Partes e componentes dos SISTEMAS", também constante deste termo de referência).

10.4. Tabela 1 - Partes e componentes dos SISTEMAS:

10.4.1. O Valor constante na coluna "ESTIMATIVA DE SUBSTITUIÇÕES EM 6 MESES" é meramente informativo, sendo possível a utilização de quantitativos maiores ou menores conforme as manutenções e uso dos SISTEMAS.

Fabricante	PartNumber	Descrição	Tipo	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
FURUKAWA	17046030	CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F TS NR (ABNT CL)	m	1000		
FURUKAWA	17040852	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR)	m	1000		
FURUKAWA	17040268	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR)	m	5000		
FURUKAWA	17842031	CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B CM-01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (DROP COMPACTO FIG.8 LOW FRICTION)	m	7000		
FURUKAWA	35520389	FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO COMPLETO) COM BANDEJA DE EMENDA 12F, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO ÁREA E O KIT DE DERIVAÇÃO	pç	10		
FURUKAWA	35520349	CAIXA DE TERMINAÇÃO ÓPTICA SUBTERRÂNEA/ÁREA FK-	pç	25		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

		CTOS-16P COM BANDEJA DE ADAPTADORES E BANDEJA DE EMENDA				
Diversos	Diversos	Acessórios fixação Cabo em Poste	pç	100		
Diversos	Diversos	Caixa Hermética Cemar PartNumber 400x300x200mm	pç	2		
Diversos	Diversos	Acessórios Ópticos Furukawa	pç	10		
FURUKAWA	35510476	ONU 710-40B	pç	10		
AVAYA	999999	Atualização Avaya IPO-Select V11 Avaya	pç	1		
AVAYA	307350	IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU Avaya	pç	20		
AVAYA	J139	Aparelho IP Avaya modelo J139 Avaya	pç	20		
ARUBA	JL681A	Switch Aruba Instant On 1930 8G portas PoE	pç	20		
ARUBA	JL684B	Switch Aruba Instant On 1930 24G 4SFP+ portas PoE	pç	20		
ARUBA	R4W43A	Access Point Outdoor Aruba AP-565 (RW)	pç	20		
Aruba	R2X01A	Aruba Instant On AP12 (RW) 3X3 11ac Wave2 Indoor Access Point	Pç	20	R\$	R\$
FURUKAWA	35103098 23200080 35030521	Kit ponto de rede CAT5E. (02 patch cords CAT.5e 2,5m azul, 90 metros de Cabo de transmissão multilan U/UTP CAT.5e CM, 01 Conector fêmea multilan CAT.5e T568A/B 90/180 - branco e Identificação e teste)	pç	20		
		Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip Firewall e Rede de dados e Switch	s/M	6		

10.5. Tabela 2 - Valor mensal referente às manutenções preventivas, corretivas e chamados

Valor "A"	
Serviços de Manutenção e Ampliação em rede GPON, Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch	R\$ _____

$T2 = (6 \times A)$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.6. Valor Final Global da Proposta:

10.6.1. A vencedora do certame será a empresa que apresentar o menor valor global para a fórmula abaixo:

$VALOR DA PROPOSTA = (15 * T1 \text{ (valor total tabela 1)}) + (85 * T2 \text{ (valor total tabela 2)})$

100

10.7. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.8. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.8.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.8.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

II. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

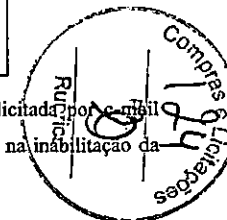
Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

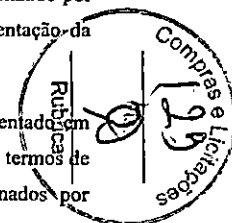
13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (optativamente acompanhado de Notas Explicativas) já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado com publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 13.1.2 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

$$\text{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

13.1.3. Qualificação Técnica

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CAU no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA/PR ou CAU/PR.

b) Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter executado serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se cumulativamente as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos, na forma do art. 30, II c/c §2º da Lei nº 8.666/93.

b.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

b.3) Comprovar a instalação de 01 (um) equipamento do tipo OLT;

b.4) Comprovar a instalação de 50 (cinquenta) equipamentos Modem óptico GPON;

b.5) Comprovar a instalação de 50.000m (cinquenta mil metros) de cabeamento óptico na instalação de rede INFOVIA, rede de comunicação externa;

b.6) Comprovar a instalação de 01 (um) equipamentos Fortinet FortiGate 200E ou superior operando em modo de alta redundância;

b.7) Comprovar a instalação de 01 (um) Switch de Acesso de 48 Portas Gigabit;

b.8) Comprovar a instalação, fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de solução de comunicação unificada Avaya IP Office (baseada em tecnologia IP) abrangendo no mínimo 400 (quatrocentos) usuários;

c) A comprovação de execução dos serviços elencados acima, em sua totalidade, deverá ocorrer por meio de no máximo 02 (dois) atestados, justificando-se tal limitação, em razão de que o somatório em quantidade superior de atestados não garante a devida expertise da proponente, dada a complexidade da execução de cada um dos referidos serviços nas respectivas quantidades exigidas;

d) Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação;

d.1) 1 (um) profissional alocado no projeto de implantação do sistema com certificação PMP (Project Management Institute) ou MBA em Gestão de Projetos. As comprovações deverão ser realizadas por meio da apresentação de diplomas, atestados ou certificados.

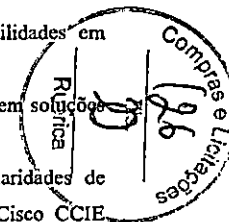
d.2) 01 (um) analista certificado pelo fabricante da Plataforma de GPON (Furukawa FCP, FTTH ou Laserway);

d.3) 01 (um) profissional com certificação em Telefonia IP Avaya IP Office, emitido pelo fabricante;

d.4) 02 (dois) analistas certificados Fortinet NSE7, demonstrando habilidades em soluções complexas de segurança da informação;

d.5) 01 (um) analista certificado Aruba ACSP, demonstrando habilidades em soluções complexas de switching Aruba;

d.5.1) Caso a licitante não possua certificado ACSP, devido às similaridades de configuração com a solução Cisco, serão aceitos também certificados Cisco CCIE Routing & Switching;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) A comprovação de vínculo profissional dos itens d.1 à d.5.1 deverá ser no momento da assinatura da ata de registro de preços através de:

- e.1.) Contrato social, quando o profissional fizer parte do quadro societário da empresa;
- e.2.) Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando fizer parte do quadro de funcionários;
- e.3.) Contrato de prestação de serviços, se profissional autônomo, quando prestar serviços à contratada.

f) Declaração de que se vencedora comprovará ser autorizada pela Fabricante Fortinet para prestar suporte técnico nos equipamentos implementados;

g) Apresentar declaração do fabricante da Solução de Comunicação, declarando que a CONTRATADA é sua representante autorizada, e está habilitada a prestar serviços de instalação, configuração e suporte técnico aos equipamentos do fabricante, sem prejuízo da garantia.

h) Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o qual comprove a aptidão do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela proponente para execução dos serviços, conforme Declaração Formal exigida na alínea "i" abaixo, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as atribuições de execução e fiscalização.

i) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa indicando o engenheiro ou arquiteto que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços contratados.

j) Na assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar prova de o profissional – engenheiro ou arquiteto, responsável pela execução dos serviços – pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA onde conste como responsável técnico).

13.1.4. Documentos Complementares

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) **ANEXO VII - Declaração de sustentabilidade ambiental.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.2. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

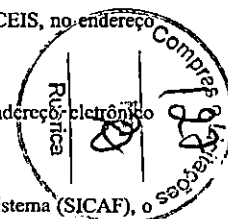
13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

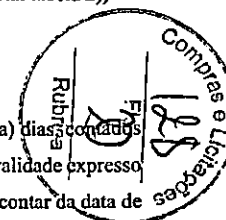
14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO IV, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) Valor Unitário = Valor total da proposta*;
- b) Quantidade = 1;
- c) Valor Global = Valor total da Proposta*;
- d) O valor total da proposta deve ser calculado utilizando-se a fórmula abaixo:

VALOR PROPOSTA = (15 X T1 (valor total tabela 1)) + (85 X T2 (valor total tabela 2))

100

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

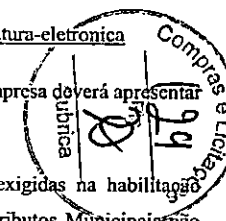
16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para dar início aos atendimentos a partir da abertura do chamado realizado pela Divisão de Tecnologia da Informação ou após a emissão da autorização de fornecimento e/ou empenho.

17.2. Os suportes para manutenções e ampliações da rede Gpon serão prestados para os locais públicos – neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira. Conforme Anexo III.

17.3. Os suportes para manutenção corretiva em Telefonia Voip, Rede de dados e Switch, deverão ser realizados juntamente com a equipe de T.I no setor da Divisão de Tecnologia da Informação, Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira.

17.4. O suporte para a solução de Firewall deverá ser realizado em regime de plantão, 24x7 por se tratar da solução que gerencia toda a segurança da rede de dados da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.5. Os descritivos detalhados dos itens, bem como da prestação de serviços, estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I e II.

17.6. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.7. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: Giuliano da Silva Pastega – Matrícula nº 351958, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

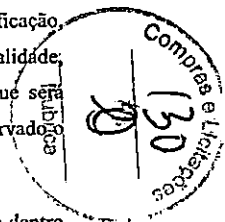
17.7.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.7.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.8. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

17.8.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.8.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 01 (um) dia.

17.8.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.8.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo 01 (um) dia contado da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.8.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (um) dia contado da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.9. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

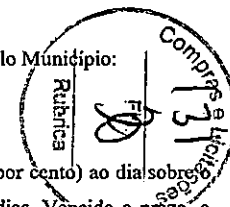
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

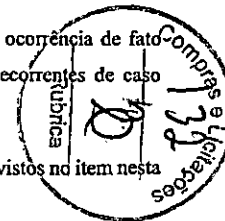
- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. A ata poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

20.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

21.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

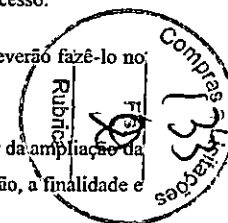
21.4 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8 O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.9 Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.12 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.16 Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.17 Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.18 Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Descrição dos equipamentos e serviços.

ANEXO III – Lista de Locais Públicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO IV - Carta Proposta.

ANEXO V - Declaração modelo unificada.

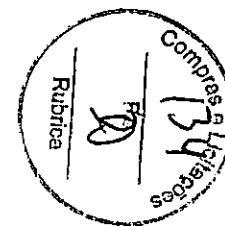
ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO VII - Declaração de sustentabilidade ambiental.

Fazenda Rio Grande, XX de dezembro de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

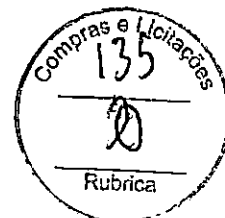
Nr.: null/2023 - PE

Processo Administrativo: 294/2023

Data do Processo: 06/12/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
----	------------	--------	-------	---------------	---------------	-------	-------------

Lote nº: 1

1	1.000,00	2010649	M	604458	CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F TS NR (ABNT CL - CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F TS NR (ABNT CL) Furukauwa partNumber 17046030	18,36	18.360,00
2	1.000,00	2010650	M	604458	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR - CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR) Furukawa 17040852	8,68	8.680,00
3	5.000,00	2010651	M	604458	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR - CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR) Furukawa 17040268	8,30	41.500,00
4	7.000,00	2010652	M	604458	CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B CM-01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (D - CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B CM-01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (DROP COMPACTO FIG.8 LOW FRICTION) Furukawa 17842031	2,92	20.440,00
5	10,00	99011533	UN	606930	FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO COMPLETO) COM BANDEJA DE EMENDA 12F, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO AREA E O KIT DE DERIVAÇÃO - FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO COMPLETO) COM BANDEJA DE EMENDA 12F, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO AREA E O KIT DE DERIVAÇÃO	1.739,08	17.390,80
6	25,00	99011534	UN	606930	CAIXA DE TERMINAÇÃO ÓPTICA SUBTERRANEA/ÁREA FK-CTOS-16P COM BANDEJA DE ADAPTADORES E BANDEJA DE EMENDA - CAIXA DE TERMINAÇÃO ÓPTICA SUBTERRANEA/ÁREA FK-CTOS-16P COM BANDEJA DE ADAPTADORES E BANDEJA DE EMENDA	863,05	21.576,25
7	100,00	99011535	UN	606159	ACESSÓRIOS FIXAÇÃO CABO EM POSTE. - ACESSÓRIOS FIXAÇÃO CABO EM POSTE.	126,08	12.608,00
8	2,00	99011536	UN	298985	CAIXA HERMÉTICA CEMAR PARTNUMBER 400X300X200mm. -	740,65	1.481,30

9	10,00	99011537	UN	604458	CAIXA HERMÉTICA CEMAR PARTNUMBER 400X300X200mm ACESSÓRIOS OPTICOS FURUKAWA - ACESSÓRIOS OPTICOS FURUKAWA	5.987,46	59.874,60
10	20,00	99011538	UN	228679	ONU 710 - 40B - ONU 710 - 40B	2.219,01	44.380,20
11	1,00	2010663	UN	18627	Atualização Avaya IPO-Select V11 Avaya PartNumber 999999 - Atualização Avaya IPO-Select V11 Avaya PartNumber 999999	18.666,67	18.666,67
12	20,00	2010664	UN	18627	IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU Avaya PartNumber - IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU Avaya PartNumber 307350	484,46	9.689,20
13	20,00	99011556	UN	256407	Aparelho IP Avaya modelo J139 Avaya - Aparelho IP Avaya modelo J139 Avaya	2.199,67	43.993,40
14	20,00	99011557	UN	609690	Switch Aruba Instant On 1930 8G portas PoE - Switch Aruba Instant On 1930 8G portas PoE	5.440,47	108.809,40
15	20,00	99011558	UN	609690	Switch Aruba Instant On 1930 24G 4SFP+ portas PoE - Switch Aruba Instant On 1930 24G 4SFP+ portas PoE	14.011,64	280.232,80
16	20,00	99011559	UN	18627	Acess Point Outdoor Aruba AP-565 (RW) - Acess Point Outdoor Aruba AP- 565 (RW)	21.413,13	428.262,60
17	20,00	99011560	UN	18627	Aruba Instant On AP12 (RW) 3X3 11ac Wave2 Indoor Access Point - Aruba Instant On AP12 (RW) 3X3 11ac Wave2 Indoor Access Point	3.438,37	68.767,40
18	20,00	99011561	UN	18627	Kit ponto de rede CAT5E. (02 patch cords CAT.5 e 2,5m azul, 90 metros de Cabo de transmissão multilan U/UTP CAT.5e CM, 01 Conector fêmea multilan CAT.5e T568A/B 90/180 - branco e identificação e teste) - Kit ponto de rede CAT5E. (02 patch cords CAT.5 e 2,5m azul, 90 metros de Cabo de transmissão multilan U/UTP CAT.5e CM, 01 Conector fêmea multilan CAT.5e T568A/B 90/180 - branco e identificação e teste)	1.856,12	37.122,40
19	6,00	99011562	UN	18627	Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch - Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch	42.000,00	252.000,00

Total Lote: 1.493.835,02

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

1.493.835,02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO Nº 69173/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Abertura de licitação para "Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva da rede e comunicação distribuída na cidade".

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto e prestação de serviços estão estabelecidas nos Anexos I e II.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitação de abertura de processo licitatório, tem como justificativa tendo em vista que nos últimos anos, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande vem implementando diversas soluções tecnológicas a fim de melhorar a eficiência operacional da equipe de TI, reduzindo custos e permitindo um melhor desempenho na rede de todo o município. Devido ao fato de a equipe de TI da Prefeitura ser otimizada, e o gerenciamento de toda a rede de informação e comunicação foi se tornando mais complexo, se fez necessária a contratação de mão de obra especializada, para garantir que as alterações, melhorias e chamados de suporte ocorram de maneira mais rápida e assertiva, de modo que possamos adquirir manutenção e ampliação de pontos públicos. Considerando ainda, que hoje todos os serviços da Prefeitura são utilizados via web/cloud, a manutenção e ampliação se faz extremamente necessária e importante. Hoje, não tendo um contrato já temos 02 unidades de saúde e 03 escolas com sua fibra rompida, o que causa imenso prejuízo para as rotinas dessas instituições. Nesta óptica, informamos que sem este contrato, outras fibras podem ser rompidas, inclusive a da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), e as demais Secretarias, o que causaria imensurável prejuízo a Administração Pública. Isto posto, informamos que o Prazo de execução da presente Ata de Registro de Preços deverá ser de 06 (seis) meses, para que seja elaborado um novo projeto de manutenção, pensado e adequado a nova legislação vigente, sendo a nova lei de licitações, 14.133/2021, recomendações da UCI da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, e também recomendações, acordãos e Normas técnicas dos Tribunais de Contas, e para a realidade do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações utilizadas estão indicadas abaixo:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30	1000	SMA
24	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.30	504	SMA
30	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.30	1000	SMA
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	1000	SMA
31	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.39	1000	SMA
19	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.40	1000	SMA
32	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.40	1000	SMA
21	02.001.04.122.0040.2003.4.4.90.52	1000	SMA
33	02.001.04.126.0048.2191.4.4.90.52	510	SMA
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	1000	SMAS
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	934	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	940	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	1790	SMAS
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30	1000	SMAS
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30	934	SMAS
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30	1000	SMAS
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30	941	SMAS
969	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.30	1000	SMAS
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30	1000	SMAS
570	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	934	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	940	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	1790	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	934	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	941	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
439	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.40	1000	SMAS
439	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.40	934	SMAS
454	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.40	1000	SMAS
454	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.40	934	SMAS
538	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.40	940	SMAS
538	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.40	1790	SMAS
476	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.40	1000	SMAS
476	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.40	941	SMAS
531	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.40	1000	SMAS
968	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.40	1000	SMAS
574	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.40	1000	SMAS
440	17.001.08.244.0049.2078.4.4.90.52	934	SMAS
455	17.001.08.243.0049.6001.4.4.90.52	934	SMAS
539	17.004.08.244.0049.2089.4.4.90.52	940	SMAS
539	17.004.08.244.0049.2089.4.4.90.52	1790	SMAS
477	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	1000	SMAS
477	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	941	SMAS
533	17.004.08.244.0049.2088.4.4.90.52	1000	SMAS
970	17.004.08.244.0049.2092.4.4.90.52	1000	SMAS
576	17.004.08.243.0049.6009.4.4.90.52	1000	SMAS
829	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.30	1000	SMELJ
839	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.30	1000	SMELJ
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ
834	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.40	1000	SMELJ
843	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.40	1000	SMELJ
837	32.001.27.812.0047.2214.4.4.90.52	1000	SMELJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

845	32.001.13.392.0047.2224.4.4.90.52	1000	SMELJ
907	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.30	1000	SMC
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC
912	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.40	1000	SMC
914	36.001.13.392.0046.2019.4.4.90.52	1000	SMC
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30	1000	SMDS
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30	510	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	510	SMDS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	1000	SMDS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	510	SMDS
637	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	1000	SMDS
637	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	510	SMDS
58	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30	104	SME
62	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
69	04.001.12.361.0043.2014.4.4.90.52	104	SME
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	103	SME
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	104	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
870	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.30	1000	COMUNICAÇÃO
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO
874	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.40	1000	COMUNICAÇÃO
875	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.93	1000	COMUNICAÇÃO
206	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.30	1000	SMPF
209	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39	1000	SMPF
210	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.40	1000	SMPF
212	14.001.04.123.0040.2049.4.4.90.52	1000	SMPF
714	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.30	1000	GABINETE
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE
718	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.40	1000	GABINETE
720	24.001.04.122.0045.2117.4.4.90.52	1000	GABINETE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

606	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.30	00007	SMH
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39	00007	SMH
611	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.40	00007	SMH
616	20.001.16.482.0050.2102.4.4.90.52	00007	SMH
657	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39	511	SMMA
658	22.001.18.542.0057.2108.4.4.90.52	511	SMMA
663	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
667	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.40	1000	SMMA
670	22.001.18.542.0057.2125.4.4.90.52	1000	SMMA
892	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.30	1000	SMM
901	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.30	1000	SMM
895	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.39	1000	SMM
904	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.39	1000	SMM
896	35.001.08.244.0052.2134.4.4.90.52	1000	SMM
905	35.001.08.244.0052.2152.4.4.90.52	1000	SMM
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30	1000	SMOP
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
159	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.40	1000	SMOP
162	08.001.15.452.0042.2034.4.4.90.52	1000	SMOP
767	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.30	507	SMPU
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU
787	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000	SMPU
771	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.40	507	SMPU
791	28.001.04.121.0048.2190.4.4.90.52	1000	SMPU
78	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.30	1000	PROCURADORIA
81	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.36	1000	PROCURADORIA
83	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.40	1000	PROCURADORIA
85	05.001.02.061.0058.2124.4.4.90.52	1000	PROCURADORIA
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30	303	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303	SMS
236	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.40	303	SMS
240	15.001.10.301.0041.2051.4.4.90.52	303	SMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

115	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.30	1000	SMDE
124	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.30	510	SMDE
131	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.30	1000	SMDE
119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	510	SMDE
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE
120	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.40	1000	SMDE
122	07.001.22.661.0048.2030.4.4.90.52	1000	SMDE
135	07.001.20.608.0057.2222.4.4.90.52	1000	SMDE
697	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30	1000	SMTER
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39	1000	SMTER
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMTER
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39	1000	SMTER
701	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.40	1000	SMTER
943	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.30	1000	UCI
947	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.39	1000	UCI
948	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.40	1000	UCI
950	38.001.04.122.0040.2216.4.4.90.52	1000	UCI
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30	1000	SMU
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30	510	SMU
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	510	SMU
182	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.40	1000	SMU
182	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.40	510	SMU
185	09.001.15.452.0042.2038.4.4.90.52	1000	SMU

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. A empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para dar início aos atendimentos a partir da abertura do chamado realizado pela Divisão de Tecnologia da Informação ou após a emissão da autorização de fornecimento e/ou empenho.

5.2. Os suportes para manutenções e ampliações da rede Gpon serão prestados para os locais públicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

– neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira. Conforme Anexo III.

5.3. Os suportes para manutenção corretiva em Telefonia Voip, Rede de dados e Switch, deveram ser realizados juntamente com a equipe de T.I no setor da Divisão de Tecnologia da Informação, Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira.

5.4. O suporte para a solução de Firewall deverá ser realizado em regime de plantão, 24x7 por se tratar da solução que gerencia toda a segurança da rede de dados da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: **Giullano da Silva Pastega – Matrícula nº 351958**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Atenciosamente;

De acordo

Giullano da Silva Pastega
Diretor de Área – DTI
Decreto 6286/2022

José Antonio Dasenbrock Júnior
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 6930/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO Nº 69173/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023

ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva da rede de comunicação distribuída na cidade de Fazenda Rio Grande, atendendo as unidades de responsabilidade da Prefeitura. Os serviços devem contemplar visitas técnicas periódicas visando a longevidade da instalação.

Em casos de parada ou instabilidade no sistema de comunicação será realizado chamado por sistema fornecido pela CONTRATADA ou 0800 onde os chamados serão administrados com níveis de prioridades considerando o atendimento de 24x7.

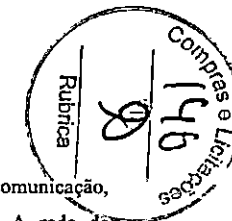
Em casos de remanejamento de unidades a CONTRATADA deve disponibilizar os materiais e serviços necessários para a mudança da rede até a chegada na unidade no rack. O equipamento instalado deverá estar configurado e atualizado com o sistema atual e software de gerenciamento quando instalada unidade remanejada. A CONTRATADA deverá considerar 01 (um) remanejamento por mês, não cumulativo.

A responsabilidade da contratada envolve toda manutenção do cabeamento óptico da Prefeitura de Fazenda Rio Grande partindo da OLT até as ONTs nos rack dentro das unidades.

A rede de comunicação da Prefeitura abrange os seguintes itens já implementados:

- Rede Óptica Passiva GPON;
- Solução de Comunicação e Telefonia VoIP;
- Solução de Segurança de Dados;
- Solução de Redes de Dados e Switches;

Os serviços e materiais descritos neste objeto, devem abranger a toda a solução de comunicação, atendendo aos requisitos minimamente descritos em seu termo de referência. A rede de comunicação contempla os seguintes materiais, serviços e acessórios já implementados:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1. Rede Óptica Passiva GPON:

REDE GPON - FURUKAWA				
Fabricante	PartNumber	Descrição	Tipo	Qtd
Furukawa	35265013	BANDEJA PARA ACOMODACAO DE SOBRA DE CORDAO IU	pç	1
Furukawa	17040268	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120-RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR)	m	5000
Furukawa	17040852	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120-RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR)	m	5000
Furukawa	35520090	FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO BÁSICO)	m	6
Furukawa	35520025	BANDEJA DE EMENDA 24F PARA FK-CEO	m	6
Furukawa	35520060	SUPORTE PARA INSTALACAO EM POSTE E PAREDE PARA FK-CEO 4M/4T	pç	6
Furukawa	35520089	KIT DE DERIVACAO MECANICA (FK-CEO-4M)	pç	16
Furukawa	35520031	CAIXA TERMINAL OPTICA CONECTORIZADA FK-CTO-16MC (II MB)	pç	10
Furukawa	35520035	BANDEJA COM 8 ADAPTADORES SC-APC SEM SHUTTER (FK-CTO-16MC E FK-CTOS-16P)	pç	10
Furukawa	35520036	BANDEJA COM 16 ADAPTADORES SC-APC SEM SHUTTER (FK-CTO-16MC E FK-CTOS-16P)	pç	1
Furukawa	17842031	CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B-CM-01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (DROP COMPACTO FIG.8 LOW FRICTION)	m	50000
Furukawa	35250168	ROSETA OPTICA 2P 4X2 SOBREPOR - BRANCO	pç	20
Furukawa	35510310	MODEM OPTICO GPON ONT100	pç	20
Furukawa	35510197	MODULO SFP CLASSE B+ 2.5GBPS LR 1490NM SC-UPC (20KM)	pç	1
Furukawa	35510288	CONCENTRADOR OPTICO LIGHTDRIVE GPON LD2502F	pç	1
Furukawa	35510298	FONTE DE ALIMENTACAO AC/DC PARA OLT LIGHTDRIVE (OLTFNT)	pç	1
Furukawa	35510197	MODULO SFP CLASSE B+ 2.5GBPS LR 1490NM SC-UPC (20KM)	pç	2
Furukawa	35500161	DIVISOR OPTICO PLC MODULAR LGX 1X8 BLI A/B G-657A SC-APC/SC-APC	pç	3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Furukawa	35510306	CONCENTRADOR STANDALONE FK-CH03	pç	1
Furukawa	35260490	DIO BT48 48F SM SC-APC - ABNT	pç	1
Furukawa	17046053	CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 36F TS NR (ABNT CL)	m	3000
Furukawa	17046030	CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F TS NR (ABNT CL)	m	5000
Furukawa	35510302	MODULO CHAVE DE REDUNDANCIA OPTICA SC-APC (CMPLP)	pç	4
Furukawa	35510284	MODULO DE GERENCIAMENTO PARA CHASSI FK-CH3 E FK-CH16 (CMGR)	pç	2

Obs: Os itens de infraestrutura como caixas herméticas, acessórios de fixação em poste, splitter, etc, que não influenciam na complexidade da infraestrutura a ser suportada, foram ocultados da lista para facilitar o entendimento da mesma.

2. Solução de Comunicação e Telefonia VoIP:

TELEFONIA - AVAYA				
Fabricante	PartNumber	Descrição	Tipo	Qtd
Avaya	307342	IPO-SELECT R10+ IP500 E1R2 ADDITIONAL 22CHANNELS LIC:DS	sw	2
Avaya	307350	IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU	sw	550
Avaya	382920	IPO-SELECT 10 SERVER EDITION PLDS LIC:DS	sw	2
Avaya	390081	R230 XL SERVER IP OFFICE UNIFIED COMMUNICATIONS	pç	1
Avaya	405362641	POWER CORD USA	pç	1
Avaya	700289770	POWER CORD 18AWG 10 Amp AC US/NORTH AMERICA	pç	1
Avaya	700417462	IP OFFICE IP500 TRUNK CARD PRIMARY RATE UNIVERSAL DUAL	pç	1
Avaya	700429202	IP OFFICE IP500 RACK MOUNTING KIT	pç	1
Avaya	700476005	IP OFFICE 500 VERSION 2 CONTROL UNIT	pç	1
Avaya	700479702	IP OFFICE IP500 V2 SYSTEM SD CARD A-LAW	pç	1
Avaya	700504032	IP OFFICE MEDIA CARD VOICE (VCM) CODING MODULE 64 V2	pç	1
Avaya	700508260	1608-I IP DESKPHONE GLOBAL ICON ONLY	pç	500
Avaya	700511810	C5 POWER CORD BRAZIL	pç	347
Avaya	700512377	POWER ADAPTER 5V 1600 SERIES IP PHONE US PLUG LEVEL VI	pç	50
Avaya	700512392	J129 IP PHONE GLOBAL NO POWER SUPPLY	pç	347



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Avaya	700512602	GLOBAL SINGLE PORT POE INJECTOR 10/100/1000 15.4W KIT	pç	347
Avaya	271638	IPO CO - DEL REM TECH SUPT 8X5 APR NBD - IP500 V2 1YPP	ms	12
Avaya	271640	IPO CO - DEL REM TECH SUPT 8X5 APR NBD - HP DL120G7 1YPP	ms	12
Avaya	700504740	AVAYA B179 SIP CONFERENCE PHONE POE ONLY NO AC POWER	pç	3
Avaya	307343	IPO-SELECT 10 POWER USER 1 PLDS LIC:CU	sw	50
Avaya	700512602	GLOBAL SINGLE PORT POE INJECTOR 10/100/1000 15.4W KIT	pç	3
Avaya	700511810	C5 POWER CORD BRAZIL	pç	3

3. Solução de Segurança de Dados:

FIREWALL - FORTINET				
Fabricante	PartNumber	Descrição	Tipo	Qtd
Fortinet	FG-501E	Firewall FortiGate-501E HW	pç	1
Fortinet	FC-10-0501E-950- 02-36	Licença UTM 24x7 para FortiGate-501E válida para 3 anos com suporte FortiCare	sw	1

4. Solução de Redes de Dados e Switching:

Fabricante	Código	Descrição do Produto	Tipo	Qtd
Aruba	JL072A	Switch Core Aruba 3810M 48G, com os seguintes acessórios:	pç	1
Aruba	JL085A	Aruba X371 12VDC 250W Power Supply	pç	2
Aruba	JL088A	Aruba 3810 Switch FanTray	pç	1
Aruba	JL385A	Switch Aruba 1920S 24G PoE+	pc	60
Aruba	JL083A	Aruba 3810M/2930M 4SFP+ MACsec Module	pç	1
Aruba	JW546AAE	Aruba LIC-AW Aruba Airwave with RAPIDS and VisualRF 1 Device License E-LTU	sw	200

5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SUPORTE

- 5.1. A CONTRATADA deverá prestar atendimento de suporte técnico para todos os itens que compõem a rede de comunicação da Prefeitura;
- 5.2. O regime de atendimento deve ser 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).
- 5.3. Deve possuir atendimento no idioma português através de serviço 0800.
- 5.4. Deve permitir o registro de incidentes através de telefone, WEB ou e-mail.
- 5.5. Deve possuir atendimento técnico de primeiro nível para todos os chamados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 5.6. Deve permitir o controle e acompanhamento de todos incidentes.
- 5.7. Deve efetuar a identificação, classificação, priorização e notificação de incidentes aos usuários (equipe técnica designada pela Contratante).
- 5.8. Deve realizar o diagnóstico para identificação de falhas ou problemas.
- 5.9. Deve coordenar as atividades técnicas e intervenções remotas em caso de falhas.
- 5.10. Deve acompanhar todo o ciclo de vida do incidente e controle dos SLAs.
- 5.11. Deve coordenar as janelas operacionais de manutenção para atualizações de software e aplicação de patches de correção.
- 5.12. Deve disponibilizar o acesso WEB para abertura e acompanhamento dos chamados.
- 5.13. Os chamados a serem abertos se limitam ao escopo de serviços descritos nos itens 2, 3, 4 e 5 deste Termo de Referência.
- 5.14. Em relação aos Serviço de Manutenção, este será prestado de forma remota e quando esgotadas todas possibilidades de solução deverá ser prestado na modalidade presencial, em regime 24x7 (cinco dias úteis por semana, oito horas por dia). Para correção de problemas as demandas serão classificadas pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande à CONTRATANTE, em níveis de criticidade conforme descrito a seguir, de acordo com o comprometimento de funcionamento das redes de comunicação, tendo prazos de solução diferenciados para cada nível:
 - 5.14.1. Prioridade alta: quando o problema reportado implica em interrupção, mesmo que parcial ou de anomalia que esteja comprometendo seriamente o atendimento ao público pela indisponibilidade dos serviços, causado por objetos deste Termo. O início do reparo deverá ocorrer no máximo até 4 (quatro) horas subsequentes ao chamado, sendo que este prazo será contabilizado no período de segunda à sexta (08h00 às 17h00). Sábados, domingos e feriados não serão contabilizados.
 - 5.14.2. Prioridade média: quando o problema reportado implica em mau funcionamento (queda do desempenho) ou interrupção completa do serviço (se área sem atendimento direto ao público – este será de prioridade alta). O início do reparo deverá ocorrer em até 8 (oito) horas subsequentes ao chamado, sendo que este prazo será contabilizado no seguinte período: segunda-feira à sexta-feira (08h00 às 17h00). Sábados, domingos e feriados não serão contabilizados.
 - 5.14.3. Prioridade baixa: quando o problema reportado não causa parada do serviço, porém compromete outras características da solução. O início do reparo deverá ocorrer em até 12 (doze) horas subsequentes ao chamado, sendo que este prazo será contabilizado no seguinte período: segunda-feira à sexta-feira (08h00 às 17h00). Sábados, domingos e feriados não serão contabilizados.
- 5.15. Quando não solucionado remotamente a solicitação dos produtos deste Edital, o atendimento deverá ser local e feito no idioma português.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.16. O analista deve identificar, diagnosticar e implementar correções em campo, dos chamados técnicos enviados pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ao Service Desk da empresa.

5.17. Antes da CONTRATADA efetuar qualquer mudança ou troca de peças na rede, deverá ser realizado um relatório solicitando à CONTRATANTE a autorização de troca dos equipamentos, este relatório deverá conter:

5.17.1. Justificativa da troca;

5.17.2. Equipamentos envolvidos;

5.17.3. Diagnóstico técnico;

5.17.4. Registros fotográficos;

5.18. A CONTRATADA deverá possuir sede ou filial com escritório no estado do Paraná com equipe técnica disponível 24 horas;

6. ESCOPO DE SERVIÇOS DE REDE PASSIVA GPON

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer manutenção corretiva na estrutura óptica envolvendo:

6.1.1. Nos casos de parada de funcionalidade do sistema a Contratada deverá realizar vistoria para detecção, identificação e solução do problema para a normalidade do sistema;

6.1.2. Reparo nos cabos ópticos com fusão em caso de rompimento devido a impactos mecânicos externos;

6.1.3. A Contratada deverá lançar o cabeamento óptico aéreo nos postes em caso de rompimentos ou quando os lances estiverem danificados;

6.1.4. Montagem de caixas de emendas ópticas em caso de impactos mecânicos;

6.1.5. Montagem de caixas de emenda nos casos de intempéries onde ocorra danificações nas fusões;

6.1.6. Montagem de novas caixas de emendas ópticas em caso de rompimento do cabo óptico;

6.1.7. Instalação de acessórios ópticos de armazenamento ou proteção caso necessário;

6.1.8. Mão de obra para entrada das unidades nas unidades em caso de rompimento ou danos mecânicos externos;

6.1.9. Fixação com reforço nos racks nos casos que ofereçam riscos de queda;

6.1.10. Mão de obra para ajustes caso os equipamentos passivos estejam em desacordo com as normas ou com risco de parada;

6.1.11. Mão de obra para instalação de postes se o mesmo estiver com risco que queda ou quebrado por impactos mecânicos externos;

6.1.12. A contratada deverá realizar todos os testes após as atividades, juntamente com relatório, mantendo os documentos atualizados com todas as mudanças e testes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.1.13. A CONTRATADA deverá prover todas as fusões necessárias para o perfeito funcionamento do canal óptico.

6.2. A CONTRATADA deverá fornecer manutenção preventiva em toda a estrutura óptica envolvendo:

6.2.1. Vistoria visual trimestral em toda a estrutura cabeada verificando nas instalações possíveis agressores ao cabeamento (ex. árvores próxima do cabeamento, postes danificados);

6.3. Deverá executar mudanças de localidades;

6.3.1. A contratada deverá prover infraestrutura para mudanças de localidades, limitadas a 03 localidades dentro do mês utilizando no máximo 1500 metros de cabo óptico para as três unidades, não cumulativo;

6.3.2. Mão de obra para instalação de novas caixas de emendas ópticas para derivações novas;

6.3.3. A Contratada deverá manter os equipamentos atualizados no software de gerenciamento da rede;

6.3.4. A contratada deverá prover todo o serviço para a entrada do cabeamento óptico nas unidades até o rack;

6.3.5. Após o remanejamento deverá ser realizado os testes do sinal óptico com equipamentos apropriados garantindo que o canal de comunicação esteja adequado.

6.4. A contratada deverá manter a instalação de acordo com os padrões atuais de instalação seguindo as regras da concessionária proprietária dos postes onde são encaminhados os cabos ópticos.

6.5. Materiais deverão ser fornecidos conforme necessidade. Equipamentos estão dispostos na lista de materiais na Tabela 1.

7. ESCOPO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA

7.1. Deve executar mudanças, adições e alterações (MAC) de forma remota.

7.2. Deve acompanhar todo o ciclo de vida do chamado e controle dos SLAs de minimamente os itens abaixo:

7.3. Deve possuir serviço de reposição de peças para todos os equipamentos e acessórios durante todo o período do contrato;

7.4. Criar, modificar e apagar ramal.

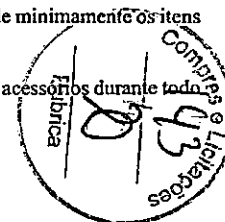
7.5. Criar, modificar e apagar o nome do ramal.

7.6. Criar, modificar e apagar teclas do aparelho.

7.7. Criar, modificar e apagar grupo de captura.

7.8. Criar, modificar e apagar grupo consecutivo.

7.9. Criar, modificar e apagar música espera no ramal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 7.10. Criar, modificar e apagar chefe secretária.
- 7.11. Modificar a classe de acesso do ramal (CoS).
- 7.12. Ativação e desativação de conferência no ramal.
- 7.13. Ativação e desativação facilidade recchamada no ramal.
- 7.14. Ativação e desativação facilidade segunda chamada no ramal.
- 7.15. Ativação e desativação facilidade código de autorização para o usuário.
- 7.16. Ativação e desativação facilidade de desvio no ramal.
- 7.17. Ativação e desativação facilidade não perturbe no ramal.
- 7.18. Criar, modificar e apagar música espca.
- 7.19. Criar, modificar e apagar conferência.
- 7.20. Ativação e desativação de troncos no gateway de voz.
- 7.21. Ativação da facilidade de bloqueio de chamada a cobrar.
- 7.22. Alteração de código de facilidade.
- 7.23. Configuração de rotas de menor custo (LCR).

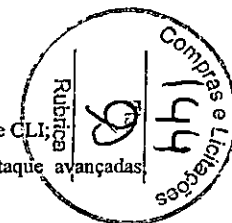
8. ESCOPO DE SERVIÇOS DE FIREWALL

- 8.1. A CONTRATANTE terá um limite mensal para abertura de chamados de 15 chamados técnicos, ou até 20 horas de atendimento para serviços de Firewall;
- 8.2. Deve possuir serviço de reposição de peças para todos os equipamentos e acessórios durante todo o período do contrato;
- 8.3. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva dos equipamentos desta solução periodicamente, que deverá seguir os seguintes padrões:
 - 8.3.1. Deverá ser realizada a cada 45 dias;
 - 8.3.2. A CONTRATADA deverá analisar os logs dos equipamentos, em busca de possíveis erros ou avisos;
 - 8.3.3. A CONTRATADA deverá manter as soluções implantas atualizadas;
 - 8.3.4. A CONTRATADA deverá sugerir melhorias nas soluções implementadas de acordo com as melhores práticas de mercado;
 - 8.3.5. A CONTRATADA deverá enviar um relatório à CONTRATANTE a cada manutenção preventiva, com as principais informações dos últimos 45 dias, como número de ataques bloqueados, número de sessões e regras de firewall ativas;
- 8.4. A contratada deverá manter a solução já implantada em pleno funcionamento, além de prover os serviços abaixo:
 - 8.4.1. Configuração de solução Fortinet Security Fabric;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 8.4.2. Configuração de Políticas de Firewall;
- 8.4.3. Configuração de Regras de NAT (Network Address Translation);
- 8.4.4. Configuração de Métodos de Autenticação de Firewall;
- 8.4.5. Configuração de Logs e Monitoramento com FortiAnalyzer;
- 8.4.6. Configuração de Web Filtering;
- 8.4.7. Configuração de ApplicationControl;
- 8.4.8. Configuração de Antivirus de Gateway;
- 8.4.9. Configuração de IntrusionPrevention e Denial of Service;
- 8.4.10. Configuração de das seguintes regras de VPN:
 - 8.4.10.1. SSL VPN;
 - 8.4.10.2. DialupIPsec VPN;
 - 8.4.10.3. Site-to-Site IPsec VPN;
 - 8.4.10.4. VPN IPsec;
 - 8.4.10.5. Autodiscovery VPN (ADVPN);
- 8.4.11. Configuração de funcionalidades de roteamento avançado diretamente no FortiGate, tais como:
 - 8.4.11.1. Roteamento estático;
 - 8.4.11.2. BGP (Border Gateway Protocol);
 - 8.4.11.3. OSPF;
 - 8.4.11.4. RIP;
- 8.4.12. Configuração e gerenciamento de SD-WAN Software-Defined WAN e Otimização de WAN;
- 8.4.13. Configuração de VDOMs (Virtual Domains) permitindo a separação de um equipamento em até 10 unidades lógicas distintas;
- 8.4.14. Configuração de Layer 2 Switching;
- 8.4.15. Configuração de FSSO (Fortinet Single Sign-On);
- 8.4.16. Configuração e otimização de serviço de Web Proxy;
- 8.4.17. Troubleshooting e diagnósticos avançados do FortiGate através de console e CLI;
- 8.4.18. Implementação de Framework ATP para combater metodologias de ataque avançadas prevenindo a entrada de intrusos na rede através das boas práticas de mercado;
- 8.4.19. Configuração e otimização de FortiSandbox;
- 8.4.20. Configuração de serviço de Antispam de Gateway;
- 8.4.21. Configuração de proteção de Web Applications;
- 8.4.22. Configuração de proteção da rede de borda, aplicando as boas práticas de mercado para tal;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 8.4.23. Troubleshooting avançado para problemas físicos e lógicos, através do conhecimento da Arquitetura FortiOS, ASICs e seus princípios;
- 8.4.24. Monitoramento de tráfego e sessões do Firewall;
- 8.4.25. Configuração e gerenciamento de servidor de relatórios e logs FortiAnalyzer;
- 8.4.26. Configuração de domínios administrativos para FortiAnalyzer;
- 8.4.27. Extração de relatórios avançados do FortiAnalyzer;
- 8.4.28. Configuração de cenários avançados de autenticação com RADIUS e LDAP;
- 8.4.29. Troubleshooting de problemas de autenticação e autorização de usuários;
- 8.4.30. Serviço de implementação de serviço de autenticação de duas etapas utilizando FortiToken;
- 8.4.31. Serviço de implementação de serviço de autenticação de duas etapas utilizando certificados digitais;
- 8.4.32. Troubleshooting de soluções RADIUS e Syslog em SSO;
- 8.4.33. Configuração de autenticação da rede interna do firewall através de 802.1x;

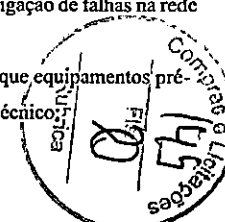
9. ESCOPO DE SERVIÇOS DE REDES DE DADOS E SWITCHING:

- 9.1. Implementação, gerência e troubleshooting de redes de dados complexas;
- 9.2. Deve possuir serviço de reposição de peças para todos os equipamentos e acessórios durante todo o período do contrato;
- 9.3. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva dos equipamentos desta solução periodicamente, que deverá seguir os seguintes padrões:
- 9.3.1. Deverá ser realizada a cada 45 dias;
- 9.3.2. A CONTRATADA deverá analisar os logs dos equipamentos, em busca de possíveis erros ou avisos;
- 9.3.3. A CONTRATADA deverá manter as soluções implantadas atualizadas;
- 9.3.4. A CONTRATADA deverá sugerir melhorias nas soluções implementadas de acordo com as melhores práticas de mercado;
- 9.3.5. A CONTRATADA deverá enviar um relatório à CONTRATANTE a cada manutenção preventiva, com as principais informações dos últimos 45 dias, como número de erros detectados nos Switches, estatísticas de VLANs e ACLs;
- 9.4. A contratada deverá manter a solução já implantada em pleno funcionamento, além de prover os serviços abaixo:
- 9.5. Utilização e atendimento através dos diversos modos de CLI;
- 9.6. Configuração de protocolos de acesso remotos aos equipamentos;
- 9.7. Configuração de classes de endereçamento e subnetting;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 9.8. Configuração de troncos e VLANs nos Switches;
- 9.9. Configuração de Voice VLAN ou VLAN Secundária;
- 9.10. Configuração de VLANs Tagged e Untagged;
- 9.11. Configuração das variáveis do protocolo SpanningTree entendendo e respeitando seus mecanismos de eleição de Root Bridge;
- 9.12. Configuração de STP, RSTP, MSTP, PVST;
- 9.13. Configuração BPDU Filter;
- 9.14. Configurações de roteamento complexas, tais como:
- 9.14.1. OSPF;
- 9.14.2. Roteamento Estático;
- 9.14.3. EIGRP;
- 9.14.4. RIP;
- 9.15. Configuração de serviços de NAT e PAT em Switches e Routers;
- 9.16. Configuração de mecanismos de QoS;
- 9.17. Implementação e Configuração de Listas de Controle de Acesso (ACLs)
- 9.18. Configuração de AAA;
- 9.19. Configuração de serviços WAN como PPP, PAP, CHAP, e GRE Tunnels;
- 9.20. Configuração e alterações em redes MPLS;
- 9.21. Configuração, manutenção e otimizações avançadas na solução de gerenciamento Aruba AirWave;
- 9.22. Troubleshooting avançado de solução Aruba AirWave, permitindo mitigação de falhas na rede de dados;
- Configuração da solução Aruba ZTP (Zero Touch Provisioning), permitindo que equipamentos pré-configurados sejam ativados em unidades remotas sem a necessidade de um técnico;



1. Requisitos de Habilitação

- 1.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CAU no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA/PR ou CAU/ PR.
- 1.2. Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter executado serviços com características semelhantes ao objeto da licitação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

considerando-se cumulativamente as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos, na forma do art. 30, II c/c §2º da Lei nº 8.666/93:

- 1.2.1. Comprovar a instalação de 1 (um) equipamento do tipo OLT;
- 1.2.2. Comprovar a instalação de 50 (cinquenta) equipamentos Modem óptico GPON;
- 1.2.3. Comprovar a instalação de 50.000m (cinquenta mil metros) de cabeamento óptico na instalação de rede INFOVIA, rede de comunicação externa;
- 1.2.4. Comprovar a instalação de 01 (um) equipamento Fortinet FortiGate 200E ou superior operando em modo de alta redundância;
- 1.2.5. Comprovar a instalação de 01 (um) Switch de Acesso de 48 Portas Gigabit;
- 1.2.6. Comprovar a instalação, fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de solução de comunicação unificada Avaya IP Office (baseada em tecnologia IP) abrangendo no mínimo 400 (quatrocentos) usuários;
- 1.3. A comprovação de execução dos serviços elencados acima, em sua totalidade, deverá ocorrer por meio de no máximo 02 (dois) atestados, justificando-se tal limitação, em razão de que o somatório em quantidade superior de atestados não garante a devida expertise da proponente, dada a complexidade da execução de cada um dos referidos serviços nas respectivas quantidades exigidas.
- 1.4. Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação;
- 1.5. Apresentação de comprovação de que a empresa possui, em seu quadro funcional, no mínimo, um profissional alocado no projeto de implantação do sistema com certificação PMP (Project Management Institute) ou MBA em Gestão de Projetos. As comprovações deverão ser realizadas por meio da apresentação de diplomas, atestados ou certificados.
- 1.6. Deverá possuir no mínimo 1 (um) analista certificados pelo fabricante da Plataforma de GPON (Furukawa FCP, FTTH ou Laserway);
- 1.7. Apresentar declaração do fabricante da Solução de Comunicação, declarando que a CONTRATADA é sua representante autorizada, e está habilitada a prestar serviços de instalação, configuração e suporte técnico aos equipamentos do fabricante, sem prejuízo da garantia.
- 1.8. Comprovar que possui em seu quadro de funcionários no mínimo 01 (um) profissional com certificação em Telefonia IP Avaya IP Office, emitido pelo fabricante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 1.9. A CONTRATADA deverá possuir no mínimo 2 analistas certificados Fortinet NSE7, demonstrando habilidades em soluções complexas de segurança da informação;
- 1.10. A CONTRATADA deverá possuir no mínimo 1 analista certificado Aruba ACSP, demonstrando habilidades em soluções complexas de switching Aruba;
- 1.11. Caso a licitante não possua certificado ACSP, devido às similaridades de configuração com a solução Cisco, serão aceitos também certificados Cisco CCIE Routing & Switching;
- 1.12. A comprovação de vínculo profissional dos itens 1.6, 1.7, 1.9, 1.10 e 1.11 deve ser através de:
 - 1.12.1. Contrato social, quando o profissional fizer parte do quadro societário da empresa;
 - 1.12.2. Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando fizer parte do quadro de funcionários;
 - 1.12.3. Contrato de prestação de serviços, se profissional autônomo, quando prestar serviços à contratada;
- 1.13. Deve comprovar ser autorizada pela Fabricante Fortinet para prestar suporte técnico nos equipamentos implementados;
- 1.14. Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o qual comprove a aptidão do (s) Responsável (is) Técnico (s) indicado (s) pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as atribuições de execução e fiscalização;
- 1.15. Ofício indicando o engenheiro ou arquiteto que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços contratados, acompanhado de prova de o profissional pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviços; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA onde conste como responsável técnico);

2. DA PROPOSTA

- 2.1.1. A licitante deverá apresentar valor da proposta global, apenas para fins de classificação no certame, conforme fórmula abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

VALOR PROPOSTA = (15 * T1 (valor total tabela 1)) + (85 * T2 (valor total tabela 2))

100

2.2. Visando dirimir eventuais dúvidas, o valor a ser efetivamente pago mensalmente para a contratada é apenas o valor cotado para os serviços de manutenção mensal do sistema de INFOVIA da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (o valor contido no campo "Valor Total (T2)", na Tabela 2 deste termo de referência), acrescido ainda, quando o caso, pela(s) peça(s) eventualmente adquirida(s) devido à necessidade de substituição ou ampliação (conforme o valor cotado pela licitante na Tabela 1 "Partes e componentes dos SISTEMAS", também constante deste termo de referência).

2.3. Tabela 1 - Partes e componentes dos SISTEMAS:

2.3.1. O Valor constante na coluna "ESTIMATIVA DE SUBSTITUIÇÕES EM 06 MESES" é meramente informativo, sendo possível a utilização de quantitativos maiores ou menores conforme as manutenções e uso dos SISTEMAS.

Fabricante	PartNumber	Descrição	Tipo	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
FURUKAWA	17046030	CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F TS NR (ABNT CL)	m	1000		
FURUKAWA	17040852	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR)	m	1000		
FURUKAWA	17040268	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR)	m	5000		
FURUKAWA	17842031	CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B CM-01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (DROP COMPACTO FIG.8 LOW FRICTION)	m	7000		
FURUKAWA	35520389	FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO COMPLETO) COM BANDEJA DE EMENDA 12F, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO ÁREA E O KIT DE DERIVAÇÃO	pç	10		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

FURUKAWA	35520349	CAIXA DE TERMINAÇÃO ÓPTICA SUBTERRANEA/AÉREA FK-CTOS-16P COM BANDEJA DE ADAPTADORES E BANDEJA DE EMENDA	pç	25		
Diversos	Diversos	Acessórios fixação Cabo em Poste	pç	100		
Diversos	Diversos	Caixa Hermética Cemar PartNumber 400x300x200mm	pç	2		
Diversos	Diversos	Acessórios Ópticos Furukawa	pç	10		
FURUKAWA	35510476	ONU 710-40B	pç	20		
AVAYA	999999	Atualização Avaya IPO-Select V11 Avaya	pç	1		
AVAYA	307350	IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU Avaya	pç	20		
AVAYA	J139	Aparelho IP Avaya modelo J139 Avaya	pç	20		
ARUBA	JL681A	Switch Aruba Instant On 1930 8G portas PoE	pç	20		
ARUBA	JL684B	Switch Aruba Instant On 1930 24G 4SFP+ portas PoE	pç	20		
ARUBA	R4W43A	Access Point Outdoor Aruba AP-565 (RW)	pç	20		
Aruba	R2X01A	Aruba Instant On AP12 (RW) 3X3 11ac Wave2 Indoor Access Point	Pç	20	R\$	R\$
FURUKAWA	35103098 23200080 35030521	Kit ponto de rede CAT5E. (02 patch cords CAT.5e 2,5m azul, 90 metros de Cabo de transmissão multilân U/UTP CAT.5e CM, 01 Conector fêmea multilân CAT.5e T568A/B 90/180 - branco e Identificação e teste)	pç	20		
		Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip Firewall e Rede de dados e Switch	s/M	6		

2.4. Tabela 2 - Valor mensal referente às manutenções preventivas, corretivas e chamados

Valor "A"	
Serviços de Manutenção e Ampliação em rede GPON.	R\$

Telefonia Voip, Firewall e Rede
de dados e Switch

T2 = (6 x A)

2.5. Valor Final Global da Proposta:

2.5.1. A vencedora do certame será a empresa que apresentar o menor valor global para a fórmula abaixo:

VALOR DA PROPOSTA = (15 * T1 (valor total tabela 1)) + (85 * T2 (valor total tabela 2))

100

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO Nº 69173/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023

ANEXO III - LISTA DE LOCAIS PÚBLICOS

Nº	Unidade	Endereço
1	PREFEITURA (CONCENTRADOR)	AV JACARANDÁ, 300
2	ALMOXARIFADO	AV VENEZUELA, 247
3	MEDICINA DO TRABALHO / RECURSOS HUMANOS	AV CEDRO 224
4	FROTAS	AV VENEZUELA, 247
5	CCO / GCOM – GUARDA	AV VENEZUELA, 247
6	AGRICULTURA	AV ARAUCÁRIAS, 550
7	RESERVA (ANTIGO RH)	
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RUA RIO DOCE 45
9	RESERVA (ANTIGO CREAS)	
10	CRAS IGUAÇU	R RIO PARANAPANEMA, 616
11	CRAS EUCALIPTOS	R PESSEGUEIRO, 249
12	CRAS GRALHA AZUL	R INHAMBÚ, 6921
13	CASA LAR	RUA SERINGUEIRA
14	PRAÇA CEU	R SÃO NICOLAU, 2050
15	LIBERDADE ASSISTIDA	R MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1776 (FRENTE RH)
16	HABITACAO/ARRECADACAO	AV VENEZUELA, esquina BOLÍVIA
17	CASA DE PASSAGEM	R MANOEL CLAUDINO DOS SANTOS, 1545
18	CASA LAR 2	R MALTA, 19
19	Ação Social	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182
20	SEC. SAÚDE	R FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430
21	US HORTÊNCIA	R PESSEGUEIRO, 227



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22	US VILA MARLI	R PARAGUAI, 1738
23	US GRALHA AZUL	AV PORTUGAL, esquina R ROMÊNIA
24	US SÃO SEBASTIÃO	R JOÃO QUIRINO LEAL, 346
25	US SANTA MARIA	R CURITIBA, 1382
26	US SANTA TEREZINHA	R SANTA MÔNICA, 932
27	US IGUAÇU	R RIO PIQUIRI, esquina TV. RIO CAMPO REAL
28	US PIONEIROS	R RIO IVAÍ, esquina RIO PINHÃO
29	US NAÇÕES	R EGITO, 478
30	US CANAÃ	R SÃO TEÓFILO, 367
31	US EUCALIPTOS	R SERINGUEIRA, 494
32	CAPS II	R SERINGUEIRA, 509
33	SAMU	R MANUEL CLAUDINO BARBOSA, 1054
34	UPA	R RIO TEJO, S/N
35	RUA GASTRONOMIA	AV JACARANDÁ ESQ. R INGLATERRA
36	PRAÇA SANTARÉM	AV POLÔNIA ESQ. R CHINA
37	US SANTARÉM	R GOIABEIRA ESQ. CAMBARÁ
38	PRAÇA ANGICO	R JAGUARIAÍVA ESQ. TV MANDIRITUBA
39	PRAÇA TAPAJÓS	R TAPAJÓS ESQ. R JAPURÁ
40	PRAÇA SANTA FÉ	R TIETÊ, S/N
41	PRAÇA SANTA TEREZINHA	AV SANTA MÔNICA, S/N
42	PRAÇA SIDON	TV FRAMBOESEIRA, S/N
43	PARQUE VERDE / SEC MEIO AMBIENTE	AV SÃO PAULO, S/N
44	CEMITERIO	R RIO IVAÍ, 1536
45	CTG – PARQUE MUNICIPAL	AV BRASIL, S/N
46	RESERVA (ANTIGA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE)	
47	SECRETARIA OBRAS	AV VENEZUELA, 247
48	CIP	AV ARAUCÁRIAS (PLAZA FACIL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

49	TERMINA RODOVIÁRIO	AV ARAUCÁRIAS, 84
50	MICROEMPREENDEDOR	AV ARAUCÁRIAS (PLAZA FACIL)
51	DIVISÃO DE TI	RUA JACARANDÁ, 300
52	LAN HOUSE	AV ARAUCÁRIAS (PLAZA FACIL)
53	SEC. DO TRABALHO	AV ARAUCÁRIAS (PLAZA FACIL)
54	Guarda Municipal	AV VENEZUELA, 247
55	FAZTRANS	AV VENEZUELA, 247
56	RESERCA (ANTIGO GGI)	
57	RESERVA (ANTIGA ARRECADACAO)	
58	Câmera 01 (EXISTENTE)	AV JACARANDA ESQ R INGLATERRA
59	Câmera 02 (EXISTENTE)	AV ARAUCARIAS ESQ AV DAS AMÉRICAS
60	Câmera 03 (EXISTENTE)	AV CARLOS EDUARDO NICHELE ESQ SANDRO LUIS KAMPA
61	Câmera 04 (EXISTENTE)	R RIO IVAÍ ESQ CESAR CARELLI
62	Câmera 05 (EXISTENTE)	R INGLATERRA ESQ R MACEDÔNIA
63	Câmera 06 (EXISTENTE)	R CESAR CARELLI ESQ FARID STEPHENS
64	Câmera 07 (EXISTENTE)	R FLAMINGOS ESQ AV PORTUGAL
65	Câmera 08 (EXISTENTE)	AV PARAGUAI ESQ TV NOVA ZELANDIA
66	Câmera 09 (EXISTENTE)	R GOIABEIRA ESQ. CAMBARÁ
67	Câmera 10 (EXISTENTE)	R SERINGUEIRA ESQ PAINEIRAS
68	Câmera 11 (EXISTENTE)	R SANTA RITA ESQ SANTA MONICA
69	Câmera 12 (EXISTENTE)	AV BRASIL ESQ AV NICOLA PELANDA
70	Câmera 13 (EXISTENTE)	R CONDOR ESQ BELIA FLOR
71	Câmera 14 (EXISTENTE)	AV POLONIA ESQ R DINAMARCA
72	Câmera 15 (EXISTENTE)	AV ESTADOS UNIDOS ESQ ISLANDIA
73	Câmera 16 (EXISTENTE)	AV BRASIL ESQ AV ARAUCARIAS
74	Câmera 17 (EXISTENTE)	R CURITIBA ESQ R FORTALEZA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

75	Câmera 18 (EXISTENTE)	R RIO PIQUIRI ESQ R RIO PIRAI
76	Câmera 19 (EXISTENTE)	R RIO TIETE ESQ R RIO CERNE
77	Câmera 20 (EXISTENTE)	R ALFREDO GONCHOROVSKI ESQ R BRUNO LUIZ VERONEZA
78	Câmera 21 (EXISTENTE)	R Cesar CARELLI, 180
79	Câmera 22 (Ponto Novo)	R. Mato Grosso - Jaguariava
80	Câmera 23 (Ponto Novo)	BR 116 entrada Jardim Veneza
81	Câmera 24 (EXISTENTE)	AV Portugal - R. Tridi
82	Câmera 25 (Ponto Novo)	BR 116 - AV Carvalho
83	Câmera 26 (Ponto Novo)	Francisco Claudino dos santos - Rio Volga
84	Câmera 27 (Ponto Novo)	Av. Nossa Senhora Aparecida - AV mato Grosso
85	Câmera 28 (EXISTENTE)	AV. Portugal – AV. Áustria
86	Câmera 29 EXISTENTE)	Av. Nossa Senhora Aparecida - AV Paraná
87	Câmera 30 (Ponto Novo)	AV Brasil - Pau Brasil
88	ABRIGO INSTITUCIONAL	RUA RIO TEJO
89	CAF	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 50
90	FARMACIA	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 114
91	Educação	RUA ESPANHA 66
92	CMAEE (26 de Janeiro)	R CASTANHEIRA, 593
93	CMEI PROFESSORA ERONILDES CAMARGO	R CANÁRIOS, 173
94	CMEI JD EUROPA	R PAU BRASIL, 2440
95	CMEI SANTA TEREZINHA	AV NS SRA DE GUADALUPE, 738
96	CMEI EUCALIPTOS	AV VENEZUELA, 1525
97	CMEI ESTADOS	AV PARANÁ, S/N
98	CMEI FRANCISCO JOÃO ORSO	R PESSEGUIERO, 207
99	CMEI GRALHA AZUL	AV ALBATRÓZ, 430
100	CMEI IGUAÇU	R FARID STEPHENS, S/N
101	CMEI PROF. DARCY BARBOSA LEAL	R PAULO LEMINSKI
102	CMEI SANTA TEREZINHA - (velho)	R RIO PIQUIRI, S/N



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

103	CMEI TIA FANI	AV BRASIL, 2014
104	CMEI VOVÔ JUCA ROCHA	R RIO TIETE
105	CMEI ZILDA ARNS	AV ESTADOS UNIDOS, 956
106	E.M. 26 DE JANEIRO	AV BRASIL, 2014
107	E.M. ALCIDES MÁRIO PELANDA	R PESSEGUIERO, 197
108	E.M. ANTONIO BALDAN	R ALBATRÓZ, 430
109	E.M. ARNALDO BUSATO	AV BRASIL, 1540
110	E.M. CARLOS EDUARDO NICHELE	R NS SRA DO ROCIO, 114
111	E.M. DEP. LUIZ GABRIEL SAMPAIO	R SÃO BRÁZ, 94
112	E.M. FCO. QUIRINO MACHADO	R JOÃO QUIRINO LEAL, 346
113	E.M. GENEROSO SALUSTIANO BARBOSA	R CARLOS D. DE ANDRADE, 1780
114	E.M. GUISELA KUSS RIEKE	AV PORTUGAL, 244
115	E.M. LUIZ NICHELE	R ERITRÉIA, 171
116	E.M. MARLENE BARBOSA	R ALFREDO GONCHOROWSKI, 337
117	E.M. MARYLE APª SCHETTERT FERRI	R TANGARÁ, 708
118	E.M. N.SRA DE FÁTIMA	R RIO GUARANI, 365
119	E.M. SANTA CECÍLIA	R MARANHÃO, 74
120	E.M. SANTA FÉ	R RIO TIETÊ, 500
121	E.M. SANTA MARIA	R CURITIBA, 654
122	E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	R EL SALVADOR, 471
123	E.R.M. ALÔ GUIMARÃES	ESTRADA PASSO AMARELO, 0
124	E.M. JOAQUIM K. MATSUMOTO	R JAGUARIAIVA, 11149
125	E.M. PROFª ISABEL CRISTINA SHUWALBE BORGES	R RUA SÃO NICOLAU ESQ. R. PARANAPANEMA
126	E.M. RUBIA MARA DA CRUZ PACHECO	R. VIRMAOND esquina TV. PINHÃO
127	E.M. PROFª. LUCÉLIA APª SCHEFFER	R. JAPIM, esquina R. JURUVIARIA
128	E.M. PROFª. VALDINEIA DOS SANTOS	R. HOLANDA, 110
129	CEFAZ	RSANTA RITA DE CASSIA
130	SESI – BIBLIOTECA DO CONHECIMENTO	R SANTA MONICA, 744
131	TEATRO MUNICIPAL	R ITALIA, 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

132	RESERVA (ANTIGA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL)	
133	SEC. DA MULHER	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182
134	ASS SOCIAL (ANTIGO PLANEJAMENTO URBANO)	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182
135	CREAS NOVO	RUA SILVANO JOSSE BALDAN, 1501
136	HOSPITAL	R FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430
137	SEC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	SHOPPING CASTELO
138	DASP	R FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430
139	RESERVA (ANTIGA CODEF)	
140	CENTRO MULTIEVENTOS (BARRACÃO)	AVENIDA BRASIL S/N
141	SEC CULTURA	SHOPPING CASTELO
142	PATRIMÔNIO PÚBLICO	AVENIDA VENEZUELA, 247
143	CMEI TEREZA DUARTE	RUA CRISPIM
144	E.M. ANETE FRANCO	RUA CORTICEIRA, 556

Atenciosamente;

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – DTI
Decreto 6286/2022

De acordo.

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 6930/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO Nº 69173/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023

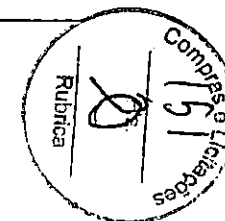
ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtd	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____



Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO Nº 69173/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

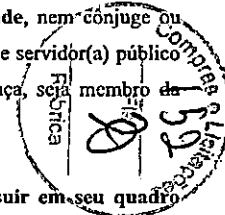
6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 71 de 90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

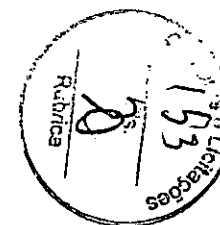
(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 72 de 90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO Nº 69173/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos de rede/internet para atender as demandas das Secretarias Municipais".

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Tecnologia da Informação.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.

3. A empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para dar início aos atendimentos a partir da abertura do chamado realizado pela Divisão de Tecnologia da Informação ou após a emissão da autorização de fornecimento e/ou empenho.

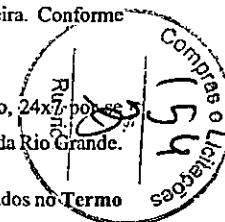
3.1. Os suportes para manutenções e ampliações da rede Gpon serão prestados para os locais públicos – neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira. Conforme Anexo III

3.2. O suporte para a solução de Firewall deverá ser realizado em regime de plantão, 24x7 por hora, para tratar da solução que gerencia toda a segurança da rede de dados da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

3.3. Os descritivos detalhados dos itens, bem como da prestação de serviços, estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I e II.

3.4. Os itens e serviços deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: **Giuliano da Silva Pastega – Matrícula nº 351958**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia contado da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

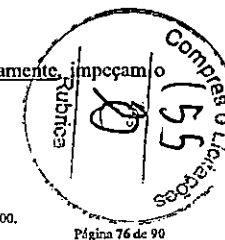
6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses.

7.1. Em razão da vigência por 06 (seis) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. A comprovação de vínculo profissional relacionados às alíneas “d.1 a d.5.1” do subitem 13.1.3. do edital deverá ser no momento da assinatura da ata de registro de preços através de:

- a) Contrato social, quando o profissional fizer parte do quadro societário da empresa;
- b) Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando fizer parte do quadro de funcionários;
- c) Contrato de prestação de serviços, se profissional autônomo, quando prestar serviços à contratada.

9.1. Documentação comprovando ser autorizada pela Fabricante Fortinet para prestar suporte técnico nos equipamentos implementados;

9.2. Documentação comprovando que o profissional - Engenheiro ou Arquiteto - que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços contratados pertence ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como

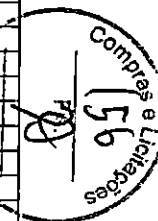


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Diretor(a) da proponente; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA onde conste como responsável técnico).

10. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30	1000	SMA
24	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.30	504	SMA
30	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.30	1000	SMA
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	1000	SMA
31	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.39	1000	SMA
19	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.40	1000	SMA
32	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.40	1000	SMA
21	02.001.04.122.0040.2003.4.4.90.52	1000	SMA
33	02.001.04.126.0048.2191.4.4.90.52	510	SMA
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	1000	SMAS
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	934	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	940	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	1790	SMAS
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30	1000	SMAS
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30	934	SMAS
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30	1000	SMAS
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30	941	SMAS
969	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.30	1000	SMAS
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30	1000	SMAS
570	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	934	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	940	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	1790	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	934	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	941	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
439	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.40	1000	SMAS
439	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.40	934	SMAS
454	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.40	1000	SMAS
454	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.40	934	SMAS
538	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.40	940	SMAS
538	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.40	1790	SMAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

476	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.40	1000	SMAS
476	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.40	941	SMAS
531	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.40	1000	SMAS
968	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.40	1000	SMAS
574	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.40	1000	SMAS
440	17.001.08.244.0049.2078.4.4.90.52	934	SMAS
455	17.001.08.243.0049.6001.4.4.90.52	934	SMAS
539	17.004.08.244.0049.2089.4.4.90.52	940	SMAS
539	17.004.08.244.0049.2089.4.4.90.52	1790	SMAS
477	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	1000	SMAS
477	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	941	SMAS
533	17.004.08.244.0049.2088.4.4.90.52	1000	SMAS
970	17.004.08.244.0049.2092.4.4.90.52	1000	SMAS
576	17.004.08.243.0049.6009.4.4.90.52	1000	SMAS
829	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.30	1000	SMELJ
839	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.30	1000	SMELJ
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ
834	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.40	1000	SMELJ
843	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.40	1000	SMELJ
837	32.001.27.812.0047.2214.4.4.90.52	1000	SMELJ
845	32.001.13.392.0047.2224.4.4.90.52	1000	SMELJ
907	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.30	1000	SMC
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC
912	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.40	1000	SMC
914	36.001.13.392.0046.2019.4.4.90.52	1000	SMC
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30	1000	SMDS
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30	510	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	510	SMDS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	1000	SMDS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	510	SMDS
637	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	1000	SMDS
637	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	510	SMDS
58	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30	104	SME
62	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
69	04.001.12.361.0043.2014.4.4.90.52	104	SME
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	103	SME
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	104	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
870	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.30	1000	COMUNICAÇÃO
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO
874	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.40	1000	COMUNICAÇÃO
875	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.93	1000	COMUNICAÇÃO
206	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.30	1000	SMPF
209	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39	1000	SMPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

210	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.40	1000	SMPF
212	14.001.04.123.0040.2049.4.4.90.52	1000	SMPF
714	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.30	1000	GABINETE
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE
718	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.40	1000	GABINETE
720	24.001.04.122.0045.2117.4.4.90.52	1000	GABINETE
606	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.30	00007	SMH
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39	00007	SMH
611	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.40	00007	SMH
616	20.001.16.482.0050.2102.4.4.90.52	00007	SMH
657	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39	511	SMMA
658	22.001.18.542.0057.2108.4.4.90.52	511	SMMA
663	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
667	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.40	1000	SMMA
670	22.001.18.542.0057.2125.4.4.90.52	1000	SMMA
892	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.30	1000	SMM
901	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.30	1000	SMM
895	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.39	1000	SMM
904	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.39	1000	SMM
896	35.001.08.244.0052.2134.4.4.90.52	1000	SMM
905	35.001.08.244.0052.2152.4.4.90.52	1000	SMM
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30	1000	SMOP
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
159	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.40	1000	SMOP
162	08.001.15.452.0042.2034.4.4.90.52	1000	SMOP
767	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.30	507	SMPU
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU
787	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000	SMPU
771	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.40	507	SMPU
791	28.001.04.121.0048.2190.4.4.90.52	1000	SMPU
78	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.30	1000	PROCURADORIA
81	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.36	1000	PROCURADORIA
83	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.40	1000	PROCURADORIA
85	05.001.02.061.0058.2124.4.4.90.52	1000	PROCURADORIA
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30	303	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303	SMS
236	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.40	303	SMS
240	15.001.10.301.0041.2051.4.4.90.52	303	SMS
115	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.30	1000	SMDE
124	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.30	510	SMDB
131	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.30	1000	SMDE
119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	510	SMDE
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE
120	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.40	1000	SMDE
122	07.001.22.661.0048.2030.4.4.90.52	1000	SMDE

Compras e Licitações
52
Secretaria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

135	07.001.20.608.0057.2222.4.4.90.52	1000	SMDE
697	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30	1000	SMTER
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39	1000	SMTER
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMTER
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39	1000	SMTER
701	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.40	1000	SMTER
943	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.30	1000	UCI
947	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.39	1000	UCI
948	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.40	1000	UCI
950	38.001.04.122.0040.2216.4.4.90.52	1000	UCI
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30	1000	SMU
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30	510	SMU
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	510	SMU
182	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.40	1000	SMU
182	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.40	510	SMU
185	09.001.15.452.0042.2038.4.4.90.52	1000	SMU

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos bens/serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

11.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultada da execução do mesmo ou resultantes da qualidade dos materiais empregador, imediatamente a solicitação independente de notificação.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

11.4. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.8. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível.

11.9. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

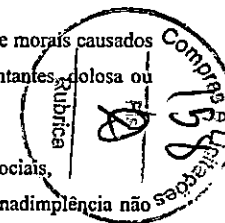
11.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

11.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.16. Realizar os serviços conforme estabelecido no Anexo II do Edital.

12. A Contratante obriga-se a:

12.1. Receber provisoriamente o material/serviço, disponibilizando local, data e horário.

12.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

12.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “c” e perdas e danos.

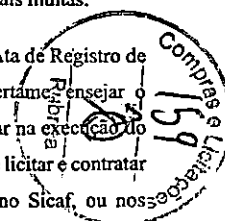
c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “c” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “c” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

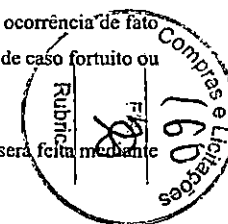
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

16.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

Procurador do Município
OAB nº

Secretário Municipal
Decreto nº

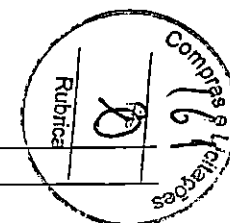
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023

PROTOCOLO N° 69173/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. XX/2023

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o n°, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023

PROTOCOLO N° 69173/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. XX/2023

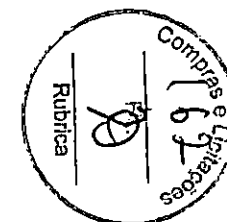
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____. Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis” editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



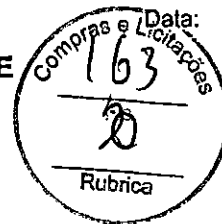
Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000069173/2023

Número Único: OVD.T7H.4YO-AY

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

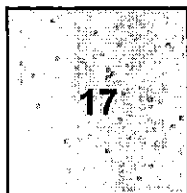
Situação: Em análise

Data Abertura: 16/11/2023 3:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/12/2023 11:55 AM

Fábio Júlio Nogara

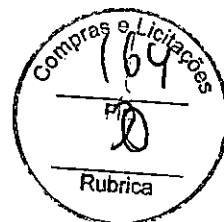


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 885/2023



Processo nº 69173/2023

Interessado: Secretaria de Administração; Divisão de Tecnologia da Informação

Objeto: Edital e ata de registro de preços

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Administração, a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos de rede/internet para atender as demandas das Secretarias Municipais.

Da análise tão somente da minuta do Edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe óbice ao prosseguimento do certame.

O presente parecer se restringiu a analisar aspectos jurídicos formais do instrumento convocatório e minuta do contrato, de modo que não foi objeto de análise a escolha do tipo de licitação em menor preço global, tendo em vista se tratar de atributo de mérito do ato administrativo.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

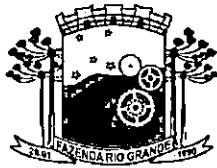
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de dezembro de 2023.

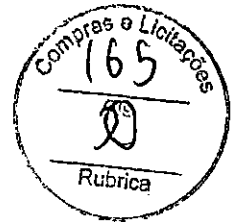
FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA
Dados: 2023.12.06
11:52:57 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



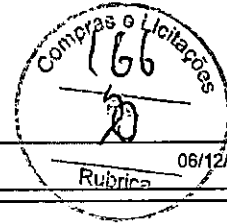
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023
PROTOCOLO 69173/2023 - Processo Administrativo nº. 294/2023
Tipo: Menor Preço Global**

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos de rede/internet para atender as demandas das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 07/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 19/12/2023 às 13:30h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 06/12/2023 14:16:00-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal**



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

06/12/2023 13:48:10



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 07/12/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00122/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

294/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

19

Objeto

Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos de rede/internet para atender as demandas das Secretarias Municipais.

Data da Divulgação

07/12/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 07/12/2023 às 08:00

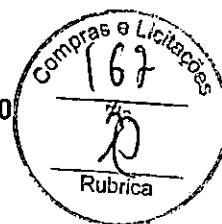
Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 19/12/2023 às 13:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00122/2023-000



1 - Itens da Licitação

1 - Extensão Óptica

Descrição Detalhada: Extensão Óptica Tipo Extensão: Monomodo , Tipo Conector: Lc/Lc , Revestimento Secundário: Termoplástico

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 18.360,00

Unidade de Fornecimento: Metro

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1000)

Grupo: G1

2 - Extensão Óptica

Descrição Detalhada: Extensão Óptica Tipo Extensão: Monomodo , Tipo Conector: Lc/Lc , Revestimento Secundário: Termoplástico

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 8.680,00

Unidade de Fornecimento: Metro

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1000)

Grupo: G1

3 - Extensão Óptica

Descrição Detalhada: Extensão Óptica Tipo Extensão: Monomodo , Tipo Conector: Lc/Lc , Revestimento Secundário: Termoplástico

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 41.500,00

Unidade de Fornecimento: Metro

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5000)

Grupo: G1

4 - Extensão Óptica

Descrição Detalhada: Extensão Óptica Tipo Extensão: Monomodo , Tipo Conector: Lc/Lc , Revestimento Secundário: Termoplástico

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 20.440,00

Unidade de Fornecimento: Metro

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (7000)

Grupo: G1

5 - Peça / Acessório - Fibra Óptica

Descrição Detalhada: Peça / Acessório - Fibra Óptica Tipo: Conjunto De Emendas Ópticas , Uso: Interno/Externo , Aplicação: Telecomunicação/Informática , Tipo Fibra: Monomodo , Acessórios: Suporte Para Instalação

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

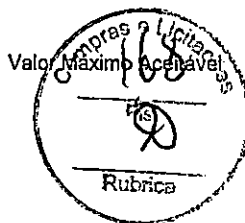
Valor Total (R\$): 17.390,80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (10)

Grupo: G1

**6 - Peça / Acessório - Fibra Óptica**

Descrição Detalhada: Peça / Acessório - Fibra Óptica Tipo: Conjunto De Emendas Ópticas , Uso: Interno/Externo , Aplicação: Telecomunicação/Informática , Tipo Fibra: Monomodo , Acessórios: Suporte Para Instalação

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 21.576,25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (25)

Grupo: G1

7 - Peça / Acessório Iluminação

Descrição Detalhada: Peça / Acessório Iluminação Tipo: Bandeja , Material: Aço Carbono , Dimensões: 40 X 25 X 19 (CxLxa) MM, Aplicação: Sustentar Cabos Elétricos

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 12.608,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (100)

Grupo: G1

8 - Quadro Distribuição

Descrição Detalhada: Quadro Distribuição Quantidade Fases: 1 , Quantidade Circuitos: 4 , Tipo: Sobrepor

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 1.481,30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2)

Grupo: G1

9 - Extensão Óptica

Descrição Detalhada: Extensão Óptica Tipo Extensão: Monomodo , Tipo Conector: Lc/Lc , Revestimento Secundário: Termoplástico

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

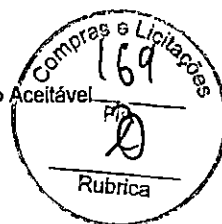
Valor Total (R\$): 59.874,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (10)

Grupo: G1

**10 - Modem Externo**

Descrição Detalhada: Modem Externo Aplicação: Conectar À Internet Via Cabo Telefônico , Compatibilidade Sistema: Windows Xp/Nt 4.0 /2000/Me/98/95/3.1/Linux/Dos. , Protocolo E Padrões: Compatível Com Padrões Itu E Bell De 56kbps Até , Acessórios: 56k Faxmodem/Adaptador Corrente Ac/Cabo Telefônico , Comprimento: 3,75 POL, Largura: 6,50 POL, Altura: 1,50 PO

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 44.380,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

Grupo: G1

11 - Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico

Descrição Detalhada: Atualização Avaya IPO-Select V11 Avaya PartNumber 999999

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 18.666,67

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

12 - Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico

Descrição Detalhada: IPO-SELECT R10+AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU Avaya PartNumber 307350

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 9.689,20

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

Grupo: G1

13 - Módulo Central Telefônica

Descrição Detalhada: Módulo Central Telefônica Tipo: Base , Formato: Retangular , Modelo Da Central: Siemens Hicom 300 , Aplicação: Fundo Inferior

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Total (R\$): 43.993,40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

Grupo: G1

**14 - Switch**

Descrição Detalhada: Switch Quantidade Portas: 48 UN, Tipo Portas: 10/100/1000 Base T, RJ45.4, Ethernet Mini-Gbic , Velocidade Porta: 1000 Mbps, 1/10 Gbps , Alimentação: 100 A 240 V, Características Adicionais: Com Portas Poe, Alimentação Elétrica Com Chaveamen , Aplicação: Conectar Servidores E Equipamentos Em Rede , Tipo: Switch Gerenciável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 108.809,40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

Grupo: G1

15 - Switch

Descrição Detalhada: Switch Quantidade Portas: 48 UN, Tipo Portas: 10/100/1000 Base T, RJ45.4, Ethernet Mini-Gbic , Velocidade Porta: 1000 Mbps, 1/10 Gbps , Alimentação: 100 A 240 V, Características Adicionais: Com Portas Poe, Alimentação Elétrica Com Chaveamen , Aplicação: Conectar Servidores E Equipamentos Em Rede , Tipo: Switch Gerenciável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 280.232,80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

Grupo: G1

16 - Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico

Descrição Detalhada: Acess Point Outdoor Aruba AP-565 (RW)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 428.262,60

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

Grupo: G1

17 - Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico

Descrição Detalhada: Aruba Instant On AP12 (RW) 3X3 11ac Wave2 Indoor Access Point

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

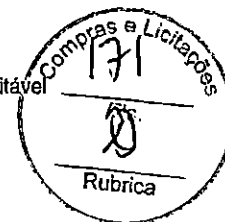
Valor Total (R\$): 68.767,40

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

Grupo: G1

**18 - Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico**

Descrição Detalhada: Kit ponto de rede CAT5E. (02 patch cords CAT.5 e 2,5m azul, 90 metros de Cabo de transmissão multilân U/UTP CAT.5e CM, 01 Conector fêmea multilân CAT.5e T568A/B 90/180 - branco e identificação e teste)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 37.122,40

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

Grupo: G1

19 - Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 252.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (6)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Extensão Óptica	1000	Metro
2	Extensão Óptica	1000	Metro
3	Extensão Óptica	5000	Metro
4	Extensão Óptica	7000	Metro
5	Peça / Acessório - Fibra Óptica	10	Unidade
6	Peça / Acessório - Fibra Óptica	25	Unidade
7	Peça / Acessório Iluminação	100	Unidade
8	Quadro Distribuição	2	Unidade
9	Extensão Óptica	10	Unidade
10	Modem Externo	20	Unidade
11	Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico	1	UNIDADE
12	Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico	20	UNIDADE
13	Módulo Central Telefônica	20	Unidade
14	Switch	20	Unidade
15	Switch	20	Unidade
16	Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico	20	UNIDADE
17	Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico	20	UNIDADE

18	Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico	20	UNIDADE
19	Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico	6	UNIDADE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023

PROTOCOLO Nº 69173/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 294/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de 19 de dezembro de 2023 às 13:30h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa para manutenção preventiva e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos de rede/internet para atender as demandas das Secretarias Municipais” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Tecnologia da Informação.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30	1000	SMA
24	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.30	504	SMA
30	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.30	1000	SMA
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	1000	SMA
31	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.39	1000	SMA
19	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.40	1000	SMA
32	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.40	1000	SMA
21	02.001.04.122.0040.2003.4.4.90.52	1000	SMA
33	02.001.04.126.0048.2191.4.4.90.52	510	SMA
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	1000	SMAS
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	934	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	940	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	1790	SMAS
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30	1000	SMAS
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30	934	SMAS
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30	1000	SMAS
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30	941	SMAS
969	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.30	1000	SMAS
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30	1000	SMAS
570	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	934	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	940	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	1790	SMAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	934	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	941	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
439	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.40	1000	SMAS
439	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.40	934	SMAS
454	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.40	1000	SMAS
454	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.40	934	SMAS
538	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.40	940	SMAS
538	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.40	1790	SMAS
476	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.40	1000	SMAS
476	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.40	941	SMAS
531	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.40	1000	SMAS
968	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.40	1000	SMAS
574	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.40	1000	SMAS
440	17.001.08.244.0049.2078.4.4.90.52	934	SMAS
455	17.001.08.243.0049.6001.4.4.90.52	934	SMAS
539	17.004.08.244.0049.2089.4.4.90.52	940	SMAS
539	17.004.08.244.0049.2089.4.4.90.52	1790	SMAS
477	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	1000	SMAS
477	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	941	SMAS
533	17.004.08.244.0049.2088.4.4.90.52	1000	SMAS
970	17.004.08.244.0049.2092.4.4.90.52	1000	SMAS
576	17.004.08.243.0049.6009.4.4.90.52	1000	SMAS
829	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.30	1000	SMELJ
839	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.30	1000	SMELJ
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ
834	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.40	1000	SMELJ
843	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.40	1000	SMELJ
837	32.001.27.812.0047.2214.4.4.90.52	1000	SMELJ
845	32.001.13.392.0047.2224.4.4.90.52	1000	SMELJ
907	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.30	1000	SMC
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC
912	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.40	1000	SMC
914	36.001.13.392.0046.2019.4.4.90.52	1000	SMC
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30	1000	SMDS
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30	510	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	510	SMDS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	1000	SMDS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	510	SMDS
637	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	1000	SMDS
637	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	510	SMDS
58	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30	104	SME



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

62	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
69	04.001.12.361.0043.2014.4.4.90.52	104	SME
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	103	SME
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	104	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
870	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.30	1000	COMUNICAÇÃO
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO
874	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.40	1000	COMUNICAÇÃO
875	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.93	1000	COMUNICAÇÃO
206	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.30	1000	SMPP
209	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39	1000	SMPP
210	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.40	1000	SMPP
212	14.001.04.123.0040.2049.4.4.90.52	1000	SMPP
714	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.30	1000	GABINETE
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE
718	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.40	1000	GABINETE
720	24.001.04.122.0045.2117.4.4.90.52	1000	GABINETE
606	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.30	00007	SMH
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39	00007	SMH
611	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.40	00007	SMH
616	20.001.16.482.0050.2102.4.4.90.52	00007	SMH
657	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39	511	SMMA
658	22.001.18.542.0057.2108.4.4.90.52	511	SMMA
663	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
667	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.40	1000	SMMA
670	22.001.18.542.0057.2125.4.4.90.52	1000	SMMA
892	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.30	1000	SMM
901	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.30	1000	SMM
895	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.39	1000	SMM
904	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.39	1000	SMM
896	35.001.08.244.0052.2134.4.4.90.52	1000	SMM
905	35.001.08.244.0052.2152.4.4.90.52	1000	SMM
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30	1000	SMOP
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
159	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.40	1000	SMOP
162	08.001.15.452.0042.2034.4.4.90.52	1000	SMOP
767	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.30	507	SMPU
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU
787	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000	SMPU
771	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.40	507	SMPU
791	28.001.04.121.0048.2190.4.4.90.52	1000	SMPU
78	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.30	1000	PROCURADORIA
81	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.36	1000	PROCURADORIA
83	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.40	1000	PROCURADORIA
85	05.001.02.061.0058.2124.4.4.90.52	1000	PROCURADORIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30	303	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303	SMS
236	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.40	303	SMS
240	15.001.10.301.0041.2051.4.4.90.52	303	SMS
115	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.30	1000	SMDE
124	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.30	510	SMDE
131	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.30	1000	SMDE
119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	510	SMDE
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE
120	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.40	1000	SMDE
122	07.001.22.661.0048.2030.4.4.90.52	1000	SMDE
135	07.001.20.608.0057.2222.4.4.90.52	1000	SMDE
697	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30	1000	SMTER
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39	1000	SMTER
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMTER
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39	1000	SMTER
701	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.40	1000	SMTER
943	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.30	1000	UCI
947	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.39	1000	UCI
948	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.40	1000	UCI
950	38.001.04.122.0040.2216.4.4.90.52	1000	UCI
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30	1000	SMU
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30	510	SMU
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	510	SMU
182	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.40	1000	SMU
182	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.40	510	SMU
185	09.001.15.452.0042.2038.4.4.90.52	1000	SMU

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

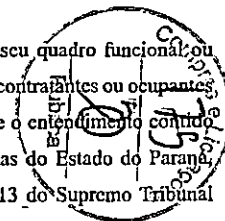
b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes, de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa ABERTO.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

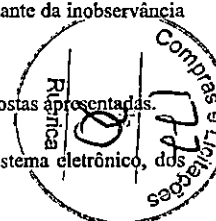
9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante (se for o caso);

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e/ou a unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2.1. No site comprasgovernamentais.gov.br a disputa se dará da seguinte forma:

10.2.1.1. A licitante deverá apresentar valor da proposta global, apenas para fins de classificação no certame, conforme fórmula abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

VALOR PROPOSTA = (15 * T1 (valor total tabela 1)) + (85 * T2 (valor total tabela 2))

100

10.3. Visando dirimir eventuais dúvidas, o valor a ser efetivamente pago mensalmente para a contratada é apenas o valor cotado para os serviços de manutenção mensal do sistema de INFOVIA da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (o valor contido no campo "Valor Total (T2)", na Tabela 2 deste termo de referência), acrescido ainda, quando o caso, pela(s) peça(s) eventualmente adquirida(s) devido à necessidade de substituição ou ampliação (conforme o valor cotado pela licitante na Tabela 1 "Partes e componentes dos SISTEMAS", também constante deste termo de referência).

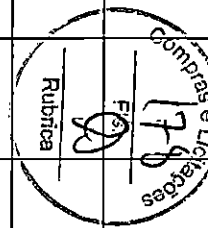
10.4. Tabela 1 - Partes e componentes dos SISTEMAS:

10.4.1. O Valor constante na coluna "ESTIMATIVA DE SUBSTITUIÇÕES EM 6 MESES"

é meramente informativo, sendo possível a utilização de quantitativos maiores ou menores

conforme as manutenções e uso dos SISTEMAS.

Fabricante	PartNumber	Descrição	Tipo	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
FURUKAWA	17046030	CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F TS NR (ABNT CL)	m	1000		
FURUKAWA	17040852	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR)	m	1000		
FURUKAWA	17040268	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR)	m	5000		
FURUKAWA	17842031	CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B CM-01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (DROP COMPACTO FIG.8 LOW FRICTION)	m	7000		
FURUKAWA	35520389	FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO COMPLETO) COM BANDEJA DE EMENDA 12F, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO AREA E O KIT DE DERIVAÇÃO	pç	10		
FURUKAWA	35520349	CAIXA DE TERMINAÇÃO ÓPTICA SUBTERRANEA/AÉREA FK-	pç	25		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

		CTOS-16P COM BANDEJA DE ADAPTADORES E BANDEJA DE EMENDA				
Diversos	Diversos	Acessórios fixação Cabo em Poste	pç	100		
Diversos	Diversos	Caixa Hermética Cemar PartNumber 400x300x200mm	pç	2		
Diversos	Diversos	Acessórios Ópticos Furukawa	pç	10		
FURUKAWA	35510476	ONU 710-40B	pç	10		
AVAYA	999999	Atualização Avaya IPO-Select V11 Avaya	pç	1		
AVAYA	307350	IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU Avaya	pç	20		
AVAYA	J139	Aparelho IP Avaya modelo J139 Avaya	pç	20		
ARUBA	JL681A	Switch Aruba Instant On 1930 8G portas PoE	pç	20		
ARUBA	JL684B	Switch Aruba Instant On 1930 24G 4SFP+ portas PoE	pç	20		
ARUBA	R4W43A	Access Point Outdoor Aruba AP-565 (RW)	pç	20		
Aruba	R2X01A	Aruba Instant On AP12 (RW) 3X3 11ac Wave2 Indoor Access Point	Pç	20	R\$	R\$
FURUKAWA	35103098 23200080 35030521	Kit ponto de rede CAT5E. (02 patch cords CAT.5e 2,5m azul, 90 metros de Cabo de transmissão multilan U/UTP CAT.5e CM, 01 Conector fêmea multilan CAT.5e TS68A/B 90/180 - branco e Identificação e teste)	pç	20		
		Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip Firewall e Rede de dados e Switch	s/M	6		

10.5. Tabela 2 - Valor mensal referente às manutenções preventivas, corretivas e chamados

Valor "A" Serviços de Manutenção e Ampliação em rede GPON, Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch	R\$ _____
---	-----------

$$T2 = (6 \times A)$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.6. Valor Final Global da Proposta:

10.6.1. A vencedora do certame será a empresa que apresentar o menor valor global para a fórmula abaixo:

$$\text{VALOR DA PROPOSTA} = (15 * T1 (\text{valor total tabela 1})) + (85 * T2 (\text{valor total tabela 2})),$$

100

10.7. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.8. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.8.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.8.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

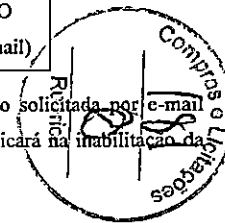
Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

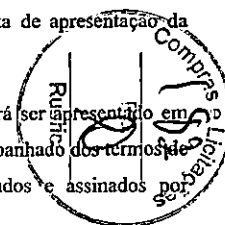
- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (optativamente acompanhado de Notas Explicativas) já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados pelo profissional responsável (Contador).



b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea “b” do subitem 13.1.2 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

$$\text{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

13.1.3. Qualificação Técnica

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CAU no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA/PR ou CAU/PR.

b) Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter executado serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se cumulativamente as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos, na forma do art. 30, II c/c §2º da Lei nº 8.666/93.

b.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

b.3) Comprovar a instalação de 01 (um) equipamento do tipo OLT;

b.4) Comprovar a instalação de 50 (cinquenta) equipamentos Modem óptico GPON;

b.5) Comprovar a instalação de 50.000m (cinquenta mil metros) de cabeamento óptico na instalação de rede INFOVIA, rede de comunicação externa;

b.6) Comprovar a instalação de 01 (um) equipamentos Fortinet FortiGate 200E ou superior operando em modo de alta redundância;

b.7) Comprovar a instalação de 01 (um) Switch de Acesso de 48 Portas Gigabit;

b.8) Comprovar a instalação, fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de solução de comunicação unificada Avaya IP Office (baseada em tecnologia IP) abrangendo no mínimo 400 (quatrocentos) usuários;

c) A comprovação de execução dos serviços elencados acima, em sua totalidade, deverá ocorrer por meio de no máximo 02 (dois) atestados, justificando-se tal limitação, em razão de que o somatório em quantidade superior de atestados não garante a devida expertise da proponente, dada a complexidade da execução de cada um dos referidos serviços nas respectivas quantidades exigidas;

d) Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação;

d.1) 1 (um) profissional alocado no projeto de implantação do sistema com certificação PMP (Project Management Institute) ou MBA em Gestão de Projetos. As comprovações deverão ser realizadas por meio da apresentação de diplomas, atestados ou certificados.

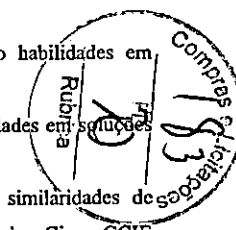
d.2) 01 (um) analista certificado pelo fabricante da Plataforma de GPON (Furukawa FCP, FTTH ou Laserway);

d.3) 01 (um) profissional com certificação em Telefonia IP Avaya IP Office, emitido pelo fabricante;

d.4) 02 (dois) analistas certificados Fortinet NSE7, demonstrando habilidades em soluções complexas de segurança da informação;

d.5) 01 (um) analista certificado Aruba ACSP, demonstrando habilidades em soluções complexas de switching Aruba;

d.5.1) Caso a licitante não possua certificado ACSP, devido às similaridades de configuração com a solução Cisco, serão aceitos também certificados Cisco CCIE Routing & Switching;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) A comprovação de vínculo profissional dos itens **d.1** à **d.5.1** deverá ser no momento da assinatura da ata de registro de preços através de:

- e.1.) Contrato social, quando o profissional fizer parte do quadro societário da empresa;
- e.2.) Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando fizer parte do quadro de funcionários;
- e.3.) Contrato de prestação de serviços, se profissional autônomo, quando prestar serviços à contratada.

f) Declaração de que se vencedora comprovará ser autorizada pela Fabricante Fortinet para prestar suporte técnico nos equipamentos implementados;

g) Apresentar declaração do fabricante da Solução de Comunicação, declarando que a CONTRATADA é sua representante autorizada, e está habilitada a prestar serviços de instalação, configuração e suporte técnico aos equipamentos do fabricante, sem prejuízo da garantia.

h) Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o qual comprove a aptidão do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela proponente para execução dos serviços, conforme Declaração Formal exigida na alínea "i" abaixo, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as atribuições de execução e fiscalização.

i) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa indicando o engenheiro ou arquiteto que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços contratados.

j) Na assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar prova de o profissional – engenheiro ou arquiteto, responsável pela execução dos serviços - pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA onde conste como responsável técnico).

13.1.4. Documentos Complementares

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) **ANEXO VII - Declaração de sustentabilidade ambiental.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.2. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

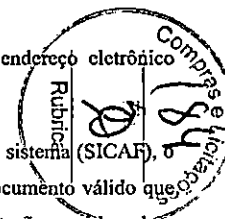
13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO IV, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) Valor Unitário = Valor total da proposta*;

b) Quantidade = 1;

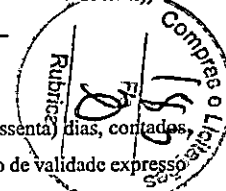
c) Valor Global = Valor total da Proposta*;

d) O valor total da proposta deve ser calculado utilizando-se a fórmula abaixo:

VALOR PROPOSTA = (15 X T1 (valor total tabela 1)) + (85 X T2 (valor total tabela 2))

100

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados, da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

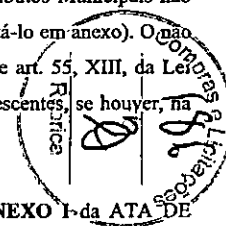
16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I-da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para dar início aos atendimentos a partir da abertura do chamado realizado pela Divisão de Tecnologia da Informação ou após a emissão da autorização de fornecimento e/ou empenho.

17.2. Os suportes para manutenções e ampliações da rede Gpon serão prestados para os locais públicos – neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira. Conforme Anexo III.

17.3. Os suportes para manutenção corretiva em Telefonia Voip, Rede de dados e Switch, deverão ser realizados juntamente com a equipe de T.I no setor da Divisão de Tecnologia da Informação, Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira.

17.4. O suporte para a solução de Firewall deverá ser realizado em regime de plantão, 24x7 por se tratar da solução que gerencia toda a segurança da rede de dados da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.5. Os descritivos detalhados dos itens, bem como da prestação de serviços, estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I e II.

17.6. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.7. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: **Giuliano da Silva, Pastega** – Matrícula nº 351958, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

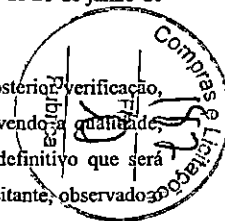
17.7.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.7.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.8. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

17.8.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.8.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 01 (um) dia.

17.8.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.8.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo 01 (um) dia contado da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.8.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (um) dia contado da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.9. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como nas contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

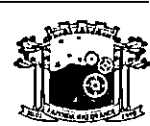
III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

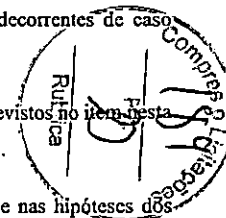
d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item desta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. A ata poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

20.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

21.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

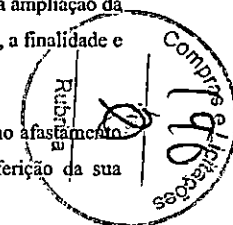
21.4 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8 O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.9 Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.12 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília -- DF.

21.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.16 Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.17 Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.18 Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Descrição dos equipamentos e serviços.

ANEXO III – Lista de Locais Públicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO IV - Carta Proposta.

ANEXO V - Declaração modelo unificada.

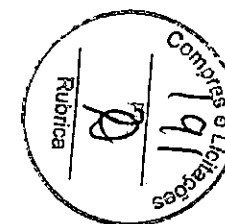
ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO VII - Declaração de sustentabilidade ambiental.

Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos

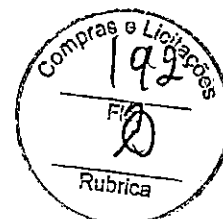
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO****CNPJ: 95.422.986/0001-02****Telefone: (41) 3627-8500****Rua Jacarandá, 300****CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR****PREGÃO ELETRÔNICO****Nr.: 122/2023 - PE****Processo Administrativo:****294/2023****Data do Processo:****06/12/2023**

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
Lote nº: 1							
1	1.000,00	2010649	M	604458	CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F TS NR (ABNT CL - CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F TS NR (ABNT CL) Furukauwa partNumber 17046030	18,36	18.360,00
2	1.000,00	2010650	M	604458	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR - CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR) Furukawa 17040852	8,68	8.680,00
3	5.000,00	2010651	M	604458	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR - CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR) Furukawa 17040268	8,30	41.500,00
4	7.000,00	2010652	M	604458	CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B CM-01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (D - CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B CM-01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (DROP COMPACTO FIG.8 LOW FRICTION) Furukawa 17842031	2,92	20.440,00
5	10,00	99011533	UN	606930	FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO COMPLETO) COM BANDEJA DE EMENDA 12F, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO AREA E O KIT DE DERIVAÇÃO - FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO COMPLETO) COM BANDEJA DE EMENDA 12F, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO AREA E O KIT DE DERIVAÇÃO	1.739,08	17.390,80
6	25,00	99011534	UN	606930	CAIXA DE TERMINAÇÃO ÓPTICA SUBTERRANEA/ÁREA FK-CTOS-16P COM BANDEJA DE ADAPTADORES E BANDEJA DE EMENDA - CAIXA DE TERMINAÇÃO ÓPTICA SUBTERRANEA/ÁREA FK-CTOS-16P COM BANDEJA DE ADAPTADORES E BANDEJA DE EMENDA	863,05	21.576,25
7	100,00	99011535	UN	606159	ACESSÓRIOS FIXAÇÃO CABO EM POSTE. - ACESSÓRIOS FIXAÇÃO CABO EM POSTE.	126,08	12.608,00
8	2,00	99011536	UN	298985	CAIXA HERMÉTICA CEMAR PARTNUMBER 400X300X200mm. -	740,65	1.481,30

9	10,00	99011537	UN	604458	CAIXA HERMÉTICA CEMAR PARTNUMBER 400X300X200mm. ACESSÓRIOS OPTICOS FURUKAWA - ACESSÓRIOS OPTICOS FURUKAWA	5.987,46	59.874,60
10	20,00	99011538	UN	228679	ONU 710 - 40B - ONU 710 - 40B	2.219,01	44.380,20
11	1,00	2010663	UN	18627	Atualização Avaya IPO-Select V11 Avaya PartNumber 999999 - Atualização Avaya IPO-Select V11 Avaya PartNumber 999999	18.666,67	18.666,67
12	20,00	2010664	UN	18627	IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU Avaya PartNumber - IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU Avaya PartNumber 307350	484,46	9.689,20
13	20,00	99011556	UN	256407	Aparelho IP Avaya modelo J139 Avaya - Aparelho IP Avaya modelo J139 Avaya	2.199,67	43.993,40
14	20,00	99011557	UN	609690	Switch Aruba Instant On 1930 8G portas PoE - Switch Aruba Instant On 1930 8G portas PoE	5.440,47	108.809,40
15	20,00	99011558	UN	609690	Switch Aruba Instant On 1930 24G 4SFP+ portas PoE - Switch Aruba Instant On 1930 24G 4SFP+ portas PoE	14.011,64	280.232,80
16	20,00	99011559	UN	18627	Acess Point Outdoor Aruba AP-565 (RW) - Acess Point Outdoor Aruba AP- 565 (RW)	21.413,13	428.262,60
17	20,00	99011560	UN	18627	Aruba Instant On AP12 (RW) 3X3 11ac Wave2 Indoor Access Point - Aruba Instant On AP12 (RW) 3X3 11ac Wave2 Indoor Access Point	3.438,37	68.767,40
18	20,00	99011561	UN	18627	Kit ponto de rede CAT5E. (02 patch cords CAT.5 e 2,5m azul, 90 metros de Cabo de transmissão multilan U/UTP CAT.5e CM, 01 Conector fêmea multilan CAT.5e T568A/B 90/180 - branco e identificação e teste) - Kit ponto de rede CAT5E. (02 patch cords CAT.5 e 2,5m azul, 90 metros de Cabo de transmissão multilan U/UTP CAT.5e CM, 01 Conector fêmea multilan CAT.5e T568A/B 90/180 - branco e identificação e teste)	1.856,12	37.122,40
19	6,00	99011562	UN	18627	Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch - Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch	42.000,00	252.000,00
Total Lote:						1.493.835,02	

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

1.493.835,02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023

PROTOCOLO Nº 69173/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 294/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Abertura de licitação para "Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva da rede e comunicação distribuída na cidade".

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto e prestação de serviços estão estabelecidas nos Anexos I e II.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitação de abertura de processo licitatório, tem como justificativa tendo em vista que nos últimos anos, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande vem implementando diversas soluções tecnológicas a fim de melhorar a eficiência operacional da equipe de TI, reduzindo custos e permitindo um melhor desempenho na rede de todo o município. Devido ao fato de a equipe de TI da Prefeitura ser otimizada, e o gerenciamento de toda a rede de informação e comunicação foi se tornando mais complexo, se fez necessária a contratação de mão de obra especializada, para garantir que as alterações, melhorias e chamados de suporte ocorram de maneira mais rápida e assertiva, de modo que possamos adquirir manutenção e ampliação de pontos públicos. Considerando ainda, que hoje todos os serviços da Prefeitura são utilizados via web/cloud, a manutenção e ampliação se faz extremamente necessária e importante. Hoje, não tendo um contrato já temos 02 unidades de saúde e 03 escolas com sua fibra rompida, o que causa imenso prejuízo para as rotinas dessas instituições. Nesta óptica, informamos que sem este contrato, outras fibras podem ser rompidas, inclusive a da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), e as demais Secretarias, o que causaria imensurável prejuízo a Administração Pública. Isto posto, informamos que o Prazo de execução da presente Ata de Registro de Preços deverá ser de 06 (seis) meses, para que seja elaborado um novo projeto de manutenção, pensado e adequado a nova legislação vigente, sendo a nova lei de licitações, 14.133/2021, recomendações da UCI da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, e também recomendações, acordados e Normas técnicas dos Tribunais de Contas, e para a realidade do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações utilizadas estão indicadas abaixo:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30	1000	SMA
24	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.30	504	SMA
30	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.30	1000	SMA
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	1000	SMA
31	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.39	1000	SMA
19	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.40	1000	SMA
32	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.40	1000	SMA
21	02.001.04.122.0040.2003.4.4.90.52	1000	SMA
33	02.001.04.126.0048.2191.4.4.90.52	510	SMA
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	1000	SMAS
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	934	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	940	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	1790	SMAS
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30	1000	SMAS
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30	934	SMAS
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30	1000	SMAS
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30	941	SMAS
969	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.30	1000	SMAS
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30	1000	SMAS
570	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	934	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	940	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	1790	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	934	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	941	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
439	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.40	1000	SMAS
439	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.40	934	SMAS
454	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.40	1000	SMAS
454	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.40	934	SMAS
538	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.40	940	SMAS
538	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.40	1790	SMAS
476	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.40	1000	SMAS
476	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.40	941	SMAS
531	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.40	1000	SMAS
968	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.40	1000	SMAS
574	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.40	1000	SMAS
440	17.001.08.244.0049.2078.4.4.90.52	934	SMAS
455	17.001.08.243.0049.6001.4.4.90.52	934	SMAS
539	17.004.08.244.0049.2089.4.4.90.52	940	SMAS
539	17.004.08.244.0049.2089.4.4.90.52	1790	SMAS
477	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	1000	SMAS
477	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	941	SMAS
533	17.004.08.244.0049.2088.4.4.90.52	1000	SMAS
970	17.004.08.244.0049.2092.4.4.90.52	1000	SMAS
576	17.004.08.243.0049.6009.4.4.90.52	1000	SMAS
829	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.30	1000	SMELJ
839	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.30	1000	SMELJ
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ
834	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.40	1000	SMELJ
843	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.40	1000	SMELJ
837	32.001.27.812.0047.2214.4.4.90.52	1000	SMELJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

845	32.001.13.392.0047.2224.4.4.90.52	1000	SMELJ
907	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.30	1000	SMC
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC
912	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.40	1000	SMC
914	36.001.13.392.0046.2019.4.4.90.52	1000	SMC
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30	1000	SMDS
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30	510	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	510	SMDS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	1000	SMDS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	510	SMDS
637	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	1000	SMDS
637	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	510	SMDS
58	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30	104	SME
62	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
69	04.001.12.361.0043.2014.4.4.90.52	104	SME
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	103	SME
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	104	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
870	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.30	1000	COMUNICAÇÃO
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO
874	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.40	1000	COMUNICAÇÃO
875	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.93	1000	COMUNICAÇÃO
206	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.30	1000	SMPF
209	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39	1000	SMPF
210	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.40	1000	SMPF
212	14.001.04.123.0040.2049.4.4.90.52	1000	SMPF
714	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.30	1000	GABINETE
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE
718	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.40	1000	GABINETE
720	24.001.04.122.0045.2117.4.4.90.52	1000	GABINETE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

606	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.30	00007	SMH
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39	00007	SMH
611	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.40	00007	SMH
616	20.001.16.482.0050.2102.4.4.90.52	00007	SMH
657	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39	511	SMMA
658	22.001.18.542.0057.2108.4.4.90.52	511	SMMA
663	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
667	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.40	1000	SMMA
670	22.001.18.542.0057.2125.4.4.90.52	1000	SMMA
892	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.30	1000	SMM
901	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.30	1000	SMM
895	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.39	1000	SMM
904	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.39	1000	SMM
896	35.001.08.244.0052.2134.4.4.90.52	1000	SMM
905	35.001.08.244.0052.2152.4.4.90.52	1000	SMM
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30	1000	SMOP
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
159	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.40	1000	SMOP
162	08.001.15.452.0042.2034.4.4.90.52	1000	SMOP
767	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.30	507	SMPU
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU
787	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000	SMPU
771	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.40	507	SMPU
791	28.001.04.121.0048.2190.4.4.90.52	1000	SMPU
78	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.30	1000	PROCURADORIA
81	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.36	1000	PROCURADORIA
83	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.40	1000	PROCURADORIA
85	05.001.02.061.0058.2124.4.4.90.52	1000	PROCURADORIA
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30	303	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303	SMS
236	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.40	303	SMS
240	15.001.10.301.0041.2051.4.4.90.52	303	SMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

115	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.30	1000	SMDE
124	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.30	510	SMDE
131	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.30	1000	SMDE
119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	510	SMDE
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE
120	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.40	1000	SMDE
122	07.001.22.661.0048.2030.4.4.90.52	1000	SMDE
135	07.001.20.608.0057.2222.4.4.90.52	1000	SMDE
697	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30	1000	SMTER
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39	1000	SMTER
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMTER
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39	1000	SMTER
701	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.40	1000	SMTER
943	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.30	1000	UCI
947	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.39	1000	UCI
948	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.40	1000	UCI
950	38.001.04.122.0040.2216.4.4.90.52	1000	UCI
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30	1000	SMU
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30	510	SMU
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	510	SMU
182	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.40	1000	SMU
182	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.40	510	SMU
185	09.001.15.452.0042.2038.4.4.90.52	1000	SMU

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. A empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para dar início aos atendimentos a partir da abertura do chamado realizado pela Divisão de Tecnologia da Informação ou após a emissão da autorização de fornecimento e/ou empenho.

5.2. Os suportes para manutenções e ampliações da rede Gpon serão prestados para os locais públicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

– neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira. Conforme Anexo III.

5.3. Os suportes para manutenção corretiva em Telefonia Voip, Rede de dados e Switch, deveram ser realizados juntamente com a equipe de T.I no setor da Divisão de Tecnologia da Informação, Rua Jacarandá, n° 300 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira.

5.4. O suporte para a solução de Firewall deverá ser realizado em regime de plantão, 24x7 por se tratar da solução que gerencia toda a segurança da rede de dados da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: **Giuliano da Silva Pastega – Matrícula n° 351958**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Atenciosamente;

De acordo

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – DTI
Decreto 6286/2022

José Antonio Dasenbrock Júnior
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 6930/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 122/2023

PROTOCOLO N° 69173/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 294/2023

ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva da rede de comunicação distribuída na cidade de Fazenda Rio Grande, atendendo as unidades de responsabilidade da Prefeitura. Os serviços devem contemplar visitas técnicas periódicas visando a longevidade da instalação.

Em casos de parada ou instabilidade no sistema de comunicação será realizado chamado por sistema fornecido pela CONTRATADA ou 0800 onde os chamados serão administrados com níveis de prioridades considerando o atendimento de 24x7.

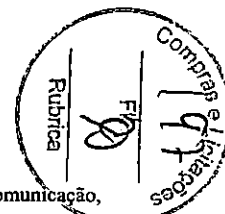
Em casos de remanejamento de unidades a CONTRATADA deve disponibilizar os materiais e serviços necessários para a mudança da rede até a chegada na unidade no rack. O equipamento instalado deverá estar configurado e atualizado com o sistema atual e software de gerenciamento quando instalado unidade remanejada. A CONTRATADA deverá considerar 01 (um) remanejamento por mês, não cumulativo.

A responsabilidade da contratada envolve toda manutenção do cabeamento óptico da Prefeitura de Fazenda Rio Grande partindo da OLT até a as ONTs nos rack dentro das unidades.

A rede de comunicação da Prefeitura abrange os seguintes itens já implementados:

- Rede Óptica Passiva GPON;
- Solução de Comunicação e Telefonia VoIP;
- Solução de Segurança de Dados;
- Solução de Redes de Dados e Switches;

Os serviços e materiais descritos neste objeto, devem abranger a toda a solução de comunicação, atendendo aos requisitos minimamente descritos em seu termo de referência. A rede de comunicação contempla os seguintes materiais, serviços e acessórios já implementados:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1. Rede Óptica Passiva GPON:

REDE GPON - FURUKAWA				
Fabricante	PartNumber	Descrição	Tipo	Qtd
Furukawa	35265013	BANDEJA PARA ACOMODACAO DE SOBRA DE CORDAO 1U	pç	1
Furukawa	17040268	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120-RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR)	m	5000
Furukawa	17040852	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120-RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR)	m	5000
Furukawa	35520090	FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO BÁSICO)	m	6
Furukawa	35520025	BANDEJA DE EMENDA 24F PARA FK-CEO	m	6
Furukawa	35520060	SUPORTE PARA INSTALACAO EM POSTE E PAREDE PARA FK-CEO 4M/4T	pç	6
Furukawa	35520089	KIT DE DERIVACAO MECANICA (FK-CEO-4M)	pç	16
Furukawa	35520031	CAIXA TERMINAL OPTICA CONECTORIZADA FK-CTO-16MC (II MB)	pç	10
Furukawa	35520035	BANDEJA COM 8 ADAPTADORES SC-APC SEM SHUTTER (FK-CTO-16MC E FK-CTOS-16P)	pç	10
Furukawa	35520036	BANDEJA COM 16 ADAPTADORES SC-APC SEM SHUTTER (FK-CTO-16MC E FK-CTOS-16P)	pç	1
Furukawa	17842031	CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B-CM-01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (DROP COMPACTO FIG.8 LOW FRICTION)	m	50000
Furukawa	35250168	ROSETA OPTICA 2P 4X2 SOBREPOR - BRANCO	pç	20
Furukawa	35510310	MODEM OPTICO GPON ONT100	pç	20
Furukawa	35510197	MODULO SFP CLASSE B+ 2.5GBPS LR 1490NM SC-UPC (20KM)	pç	1
Furukawa	35510288	CONCENTRADOR OPTICO LIGHTDRIVE GPON LD2502F	pç	1
Furukawa	35510298	FONTE DE ALIMENTACAO AC/DC PARA OLT LIGHTDRIVE (OLTFNT)	pç	1
Furukawa	35510197	MODULO SFP CLASSE B+ 2.5GBPS LR 1490NM SC-UPC (20KM)	pç	2
Furukawa	35500161	DIVISOR OPTICO PLC MODULAR LGX 1X8 BLI A/B G-657A SC-APC/SC-APC	pç	3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Furukawa	35510306	CONCENTRADOR STANDALONE FK-CH03	pç	1
Furukawa	35260490	DIO BT48 48F SM SC-APC - ABNT	pç	1
Furukawa	17046053	CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 36F TS NR (ABNT CL)	m	3000
Furukawa	17046030	CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F TS NR (ABNT CL)	m	5000
Furukawa	35510302	MODULO CHAVE DE REDUNDANCIA OPTICA SC-APC (CMPLP)	pç	4
Furukawa	35510284	MODULO DE GERENCIAMENTO PARA CHASSI FK-CH3 E FK-CH16 (CMGR)	pç	2

Obs: Os itens de infraestrutura como caixas herméticas, acessórios de fixação em poste, splitter, etc, que não influenciam na complexidade da infraestrutura a ser suportada, foram ocultados da lista para facilitar o entendimento da mesma.

2. Solução de Comunicação e Telefonia VoIP:

TELEFONIA - AVAYA				
Fabricante	PartNumber	Descrição	Tipo	Qtd
Avaya	307342	IPO-SELECT R10+ IP500 E1R2 ADDITONAL 22CHANNELS LIC:DS	sw	2
Avaya	307350	IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU	sw	550
Avaya	382920	IPO-SELECT 10 SERVER EDITION PLDS LIC:DS	sw	2
Avaya	390081	R230 XL SERVER IP OFFICE UNIFIED COMMUNICATIONS	pç	1
Avaya	405362641	POWER CORD USA	pç	1
Avaya	700289770	POWER CORD 18AWG 10 Amp AC US/NORTH AMERICA	pç	1
Avaya	700417462	IP OFFICE IP500 TRUNK CARD PRIMARY RATE UNIVERSAL DUAL	pç	1
Avaya	700429202	IP OFFICE IP500 RACK MOUNTING KIT	pç	1
Avaya	700476005	IP OFFICE 500 VERSION 2 CONTROL UNIT	pç	1
Avaya	700479702	IP OFFICE IP500 V2 SYSTEM SD CARD A-LAW	pç	1
Avaya	700504032	IP OFFICE MEDIA CARD VOICE (VCM) CODING MODULE 64 V2	pç	1
Avaya	700508260	1608-I IP DESKPHONE GLOBAL ICON ONLY	pç	50
Avaya	700511810	C5 POWER CORD BRAZIL	pç	347
Avaya	700512377	POWER ADAPTER 5V 1600 SERIES IP PHONE US PLUG LEVEL VI	pç	50
Avaya	700512392	J129 IP PHONE GLOBAL NO POWER SUPPLY	pç	347



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Avaya	700512602	GLOBAL SINGLE PORT POE INJECTOR 10/100/1000 15.4W KIT	pç	347
Avaya	271638	IPO CO - DEL REM TECH SUPT 8X5 APR NBD - IP500 V2 1YPP	ms	12
Avaya	271640	IPO CO - DEL REM TECH SUPT 8X5 APR NBD - HP DL120G7 1YPP	ms	12
Avaya	700504740	AVAYA B179 SIP CONFERENCE PHONE POE ONLY NO AC POWER	pç	3
Avaya	307343	IPO-SELECT 10 POWER USER 1 PLDS LIC:CU	sw	50
Avaya	700512602	GLOBAL SINGLE PORT POE INJECTOR 10/100/1000 15.4W KIT	pç	3
Avaya	700511810	C5 POWER CORD BRAZIL	pç	3

3. Solução de Segurança de Dados:

FIREWALL - FORTINET				
Fabricante	PartNumber	Descrição	Tipo	Qtd
Fortinet	FG-501E	Firewall FortiGate-501E HW	pç	1
Fortinet	FC-10-0501E-950- 02-36	Licença UTM 24x7 para FortiGate-501E válida para 3 anos com suporte FortiCare	sw	1

4. Solução de Redes de Dados e Switching:

Fabricante	Código	Descrição do Produto	Tipo	Qtd
Aruba	JL072A	Switch Core Aruba 3810M 48G, com os seguintes acessórios:	pç	1
Aruba	JL085A	Aruba X371 12VDC 250W Power Supply	pç	2
Aruba	JL088A	Aruba 3810 Switch FanTray	pç	1
Aruba	JL385A	Switch Aruba 1920S 24G PoE+	pc	60
Aruba	JL083A	Aruba 3810M/2930M 4SFP+ MACsec Module	pç	1
Aruba	JWS46AAE	Aruba LIC-AW Aruba Airwave with RAPIDS and VisualRF 1 Device License E-LTU	sw	200

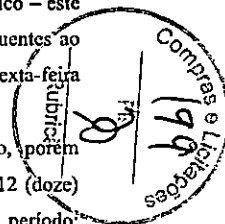
5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SUPORTE

- 5.1. A CONTRATADA deverá prestar atendimento de suporte técnico para todos os itens que compõem a rede de comunicação da Prefeitura;
- 5.2. O regime de atendimento deve ser 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).
- 5.3. Deve possuir atendimento no idioma português através de serviço 0800.
- 5.4. Deve permitir o registro de incidentes através de telefone, WEB ou e-mail.
- 5.5. Deve possuir atendimento técnico de primeiro nível para todos os chamados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 5.6. Deve permitir o controle e acompanhamento de todos incidentes.
- 5.7. Deve efetuar a identificação, classificação, priorização e notificação de incidentes aos usuários (equipe técnica designada pela Contratante).
- 5.8. Deve realizar o diagnóstico para identificação de falhas ou problemas.
- 5.9. Deve coordenar as atividades técnicas e intervenções remotas em caso de falhas.
- 5.10. Deve acompanhar todo o ciclo de vida do incidente e controle dos SLAs.
- 5.11. Deve coordenar as janelas operacionais de manutenção para atualizações de software e aplicação de patches de correção.
- 5.12. Deve disponibilizar o acesso WEB para abertura e acompanhamento dos chamados.
- 5.13. Os chamados a serem abertos se limitam ao escopo de serviços descritos nos itens 2, 3, 4 e 5 deste Termo de Referência.
- 5.14. Em relação aos Serviço de Manutenção, este será prestado de forma remota e quando esgotadas todas possibilidades de solução deverá ser prestado na modalidade presencial, em regime 24x7 (cinco dias úteis por semana, oito horas por dia). Para correção de problemas as demandas serão classificadas pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande à CONTRATANTE, em níveis de criticidade conforme descrito a seguir, de acordo com o comprometimento de funcionamento das redes de comunicação, tendo prazos de solução diferenciados para cada nível:
 - 5.14.1. Prioridade alta: quando o problema reportado implica em interrupção, mesmo que parcial ou de anomalia que esteja comprometendo seriamente o atendimento ao público pela indisponibilidade dos serviços, causado por objetos deste Termo. O início do reparo deverá ocorrer no máximo até 4 (quatro) horas subsequentes ao chamado, sendo que este prazo será contabilizado no período de segunda à sexta (08h00 às 17h00). Sábados, domingos e feriados não serão contabilizados.
 - 5.14.2. Prioridade média: quando o problema reportado implica em mau funcionamento (queda do desempenho) ou interrupção completa do serviço (se área sem atendimento direto ao público – este será de prioridade alta). O início do reparo deverá ocorrer em até 8 (oito) horas subsequentes ao chamado, sendo que este prazo será contabilizado no seguinte período: segunda-feira à sexta-feira (08h00 às 17h00). Sábados, domingos e feriados não serão contabilizados.
 - 5.14.3. Prioridade baixa: quando o problema reportado não causa parada do serviço, porém compromete outras características da solução. O início do reparo deverá ocorrer em até 12 (doze) horas subsequentes ao chamado, sendo que este prazo será contabilizado no seguinte período: segunda-feira à sexta-feira (08h00 às 17h00). Sábados, domingos e feriados não serão contabilizados.
- 5.15. Quando não solucionado remotamente a solicitação dos produtos deste Edital, o atendimento deverá ser local e feito no idioma português.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.16. O analista deve identificar, diagnosticar e implementar correções em campo, dos chamados técnicos enviados pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ao Service Desk da empresa.

5.17. Antes da CONTRATADA efetuar qualquer mudança ou troca de peças na rede, deverá ser realizado um relatório solicitando à CONTRATANTE a autorização de troca dos equipamentos, este relatório deverá conter:

5.17.1. Justificativa da troca;

5.17.2. Equipamentos envolvidos;

5.17.3. Diagnóstico técnico;

5.17.4. Registros fotográficos;

5.18. A CONTRATADA deverá possuir sede ou filial com escritório no estado do Paraná com equipe técnica disponível 24 horas;

6. ESCOPO DE SERVIÇOS DE REDE PASSIVA GPON

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer manutenção corretiva na estrutura óptica envolvendo:

6.1.1. Nos casos de parada de funcionalidade do sistema a Contratada deverá realizar vistoria para detecção, identificação e solução do problema para a normalidade do sistema;

6.1.2. Reparo nos cabos ópticos com fusão em caso de rompimento devido a impactos mecânicos externos;

6.1.3. A Contratada deverá lançar o cabeamento óptico aéreo nos postes em caso de rompimentos ou quando os lances estiverem danificados;

6.1.4. Montagem de caixas de emendas ópticas em caso de impactos mecânicos;

6.1.5. Montagem de caixas de emenda nos casos de intempéries onde ocorra danificações nas fusões;

6.1.6. Montagem de novas caixas de emendas ópticas em caso de rompimento do cabo óptico;

6.1.7. Instalação de acessórios ópticos de armazenamento ou proteção caso necessário;

6.1.8. Mão de obra para entrada das unidades nas unidades em caso de rompimento ou danos mecânicos externos;

6.1.9. Fixação com reforço nos racks nos casos que ofereçam riscos de queda;

6.1.10. Mão de obra para ajustes caso os equipamentos passivos estejam em desacordo com as normas ou com risco de parada;

6.1.11. Mão de obra para instalação de postes se o mesmo estiver com risco que queda ou quebrado por impactos mecânicos externos;

6.1.12. A contratada deverá realizar todos os testes após as atividades, juntamente com relatório, mantendo os documentos atualizados com todas as mudanças e testes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.1.13. A CONTRATADA deverá prover todas as fusões necessárias para o perfeito funcionamento do canal óptico.

6.2. A CONTRATADA deverá fornecer manutenção preventiva em toda a estrutura óptica envolvendo:

6.2.1. Vistoria visual trimestral em toda a estrutura cabeada verificando nas instalações possíveis agressores ao cabeamento (ex. árvores próxima do cabeamento, postes danificados);

6.3. Deverá executar mudanças de localidades;

6.3.1. A contratada deverá prover infraestrutura para mudanças de localidades, limitadas a 03 localidades dentro do mês utilizando no máximo 1500 metros de cabo óptico para as três unidades, não cumulativo;

6.3.2. Mão de obra para instalação de novas caixas de emendas ópticas para derivações novas;

6.3.3. A Contratada deverá manter os equipamentos atualizados no software de gerenciamento da rede;

6.3.4. A contratada deverá prover todo o serviço para a entrada do cabeamento óptico nas unidades até o rack;

6.3.5. Após o remanejamento deverá ser realizado os testes do sinal óptico com equipamentos apropriados garantindo que o canal de comunicação esteja adequado.

6.4. A contratada deverá manter a instalação de acordo com os padrões atuais de instalação seguindo as regras da concessionária proprietária dos postes onde são encaminhados os cabos ópticos.

6.5. Materiais deverão ser fornecidos conforme necessidade. Equipamentos estão dispostos na lista de materiais na Tabela 1.

7. ESCOPO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA

7.1. Deve executar mudanças, adições e alterações (MAC) de forma remota.

7.2. Deve acompanhar todo o ciclo de vida do chamado e controle dos SLAs de minimamente os itens abaixo:

7.3. Deve possuir serviço de reposição de peças para todos os equipamentos e acessórios durante todo o período do contrato;

7.4. Criar, modificar e apagar ramal.

7.5. Criar, modificar e apagar o nome do ramal.

7.6. Criar, modificar e apagar teclas do aparelho.

7.7. Criar, modificar e apagar grupo de captura.

7.8. Criar, modificar e apagar grupo consecutivo.

7.9. Criar, modificar e apagar música espera no ramal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 7.10. Criar, modificar e apagar chefe secretária.
- 7.11. Modificar a classe de acesso do ramal (CoS).
- 7.12. Ativação e desativação de conferência no ramal.
- 7.13. Ativação e desativação facilidade rechamada no ramal.
- 7.14. Ativação e desativação facilidade segunda chamada no ramal.
- 7.15. Ativação e desativação facilidade código de autorização para o usuário.
- 7.16. Ativação e desativação facilidade de desvio no ramal.
- 7.17. Ativação e desativação facilidade não perturbe no ramal.
- 7.18. Criar, modificar e apagar música espera.
- 7.19. Criar, modificar e apagar conferência.
- 7.20. Ativação e desativação de troncos no gateway de voz.
- 7.21. Ativação da facilidade de bloqueio de chamada a cobrar.
- 7.22. Alteração de código de facilidade.
- 7.23. Configuração de rotas de menor custo (LCR).

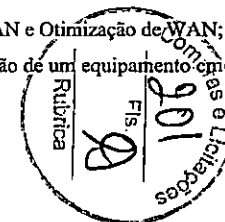
8. ESCOPO DE SERVIÇOS DE FIREWALL

- 8.1. A CONTRATANTE terá um limite mensal para abertura de chamados de 15 chamados técnicos, ou até 20 horas de atendimento para serviços de Firewall;
- 8.2. Deve possuir serviço de reposição de peças para todos os equipamentos e acessórios durante todo o período do contrato;
- 8.3. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva dos equipamentos desta solução periodicamente, que deverá seguir os seguintes padrões:
 - 8.3.1. Deverá ser realizada a cada 45 dias;
 - 8.3.2. A CONTRATADA deverá analisar os logs dos equipamentos, em busca de possíveis erros ou avisos;
 - 8.3.3. A CONTRATADA deverá manter as soluções implantadas atualizadas;
 - 8.3.4. A CONTRATADA deverá sugerir melhorias nas soluções implementadas de acordo com as melhores práticas de mercado;
 - 8.3.5. A CONTRATADA deverá enviar um relatório à CONTRATANTE a cada manutenção preventiva, com as principais informações dos últimos 45 dias, como número de ataques bloqueados, número de sessões e regras de firewall ativas;
- 8.4. A contratada deverá manter a solução já implantada em pleno funcionamento, além de prover os serviços abaixo:
 - 8.4.1. Configuração de solução Fortinet Security Fabric;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 8.4.2. Configuração de Políticas de Firewall;
- 8.4.3. Configuração de Regras de NAT (Network Address Translation);
- 8.4.4. Configuração de Métodos de Autenticação de Firewall;
- 8.4.5. Configuração de Logs e Monitoramento com FortiAnalyzer;
- 8.4.6. Configuração de Web Filtering;
- 8.4.7. Configuração de ApplicationControl;
- 8.4.8. Configuração de Antivirus de Gateway;
- 8.4.9. Configuração de IntrusionPrevention e Denial of Service;
- 8.4.10. Configuração de das seguintes regras de VPN:
 - 8.4.10.1. SSL VPN;
 - 8.4.10.2. DialupIPsec VPN;
 - 8.4.10.3. Site-to-Site IPsec VPN;
 - 8.4.10.4. VPN IPsec;
 - 8.4.10.5. Autodiscovery VPN (ADVPN);
- 8.4.11. Configuração de funcionalidades de roteamento avançado diretamente no FortiGate, tais como:
 - 8.4.11.1. Roteamento estático;
 - 8.4.11.2. BGP (Border Gateway Protocol);
 - 8.4.11.3. OSPF;
 - 8.4.11.4. RIP;
- 8.4.12. Configuração e gerenciamento de SD-WAN Software-Defined WAN e Otimização de WAN;
- 8.4.13. Configuração de VDOMs (Virtual Domains) permitindo a separação de um equipamento em até 10 unidades lógicas distintas;
- 8.4.14. Configuração de Layer 2 Switching;
- 8.4.15. Configuração de FSSO (Fortinet Single Sign-On);
- 8.4.16. Configuração e otimização de serviço de Web Proxy;
- 8.4.17. Troubleshooting e diagnósticos avançados do FortiGate através de console e CLI;
- 8.4.18. Implementação de Framework ATP para combater metodologias de ataque avançadas, prevenindo a entrada de intrusos na rede através das boas práticas de mercado;
- 8.4.19. Configuração e otimização de FortiSandbox;
- 8.4.20. Configuração de serviço de Antispam de Gateway;
- 8.4.21. Configuração de proteção de Web Applications;
- 8.4.22. Configuração de proteção da rede de borda, aplicando as boas práticas de mercado para tal;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 8.4.23. Troubleshooting avançado para problemas físicos e lógicos, através do conhecimento da Arquitetura FortiOS, ASICs e seus princípios;
- 8.4.24. Monitoramento de tráfego e sessões do Firewall;
- 8.4.25. Configuração e gerenciamento de servidor de relatórios e logs FortiAnalyzer;
- 8.4.26. Configuração de domínios administrativos para FortiAnalyzer;
- 8.4.27. Extração de relatórios avançados do FortiAnalyzer;
- 8.4.28. Configuração de cenários avançados de autenticação com RADIUS e LDAP;
- 8.4.29. Troubleshooting de problemas de autenticação e autorização de usuários;
- 8.4.30. Serviço de implementação de serviço de autenticação de duas etapas utilizando FortiToken;
- 8.4.31. Serviço de implementação de serviço de autenticação de duas etapas utilizando certificados digitais;
- 8.4.32. Troubleshooting de soluções RADIUS e Syslog em SSO;
- 8.4.33. Configuração de autenticação da rede interna do firewall através de 802.1x;

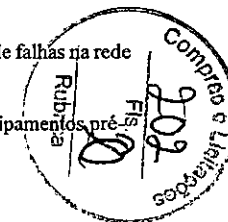
9. ESCOPO DE SERVIÇOS DE REDES DE DADOS E SWITCHING:

- 9.1. Implementação, gerência e troubleshooting de redes de dados complexas;
- 9.2. Deve possuir serviço de reposição de peças para todos os equipamentos e acessórios durante todo o período do contrato;
- 9.3. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva dos equipamentos desta solução periodicamente, que deverá seguir os seguintes padrões:
- 9.3.1. Deverá ser realizada a cada 45 dias;
- 9.3.2. A CONTRATADA deverá analisar os logs dos equipamentos, em busca de possíveis erros ou avisos;
- 9.3.3. A CONTRATADA deverá manter as soluções implantadas atualizadas;
- 9.3.4. A CONTRATADA deverá sugerir melhorias nas soluções implementadas de acordo com as melhores práticas de mercado;
- 9.3.5. A CONTRATADA deverá enviar um relatório à CONTRATANTE a cada manutenção preventiva, com as principais informações dos últimos 45 dias, como número de erros detectados nos Switches, estatísticas de VLANs e ACLs;
- 9.4. A contratada deverá manter a solução já implantada em pleno funcionamento, além de prover os serviços abaixo:
- 9.5. Utilização e atendimento através dos diversos modos de CLI;
- 9.6. Configuração de protocolos de acesso remotos aos equipamentos;
- 9.7. Configuração de classes de endereçamento e subnetting;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 9.8. Configuração de troncos e VLANs nos Switches;
- 9.9. Configuração de Voice VLAN ou VLAN Secundária;
- 9.10. Configuração de VLANs Tagged e Untagged;
- 9.11. Configuração das variáveis do protocolo SpanningTree entendendo e respeitando seus mecanismos de eleição de Root Bridge;
- 9.12. Configuração de STP, RSTP, MSTP, PVST;
- 9.13. Configuração BPDU Filter;
- 9.14. Configurações de roteamento complexas, tais como:
- 9.14.1. OSPF;
- 9.14.2. Roteamento Estático;
- 9.14.3. EIGRP;
- 9.14.4. RIP;
- 9.15. Configuração de serviços de NAT e PAT em Switches e Routers;
- 9.16. Configuração de mecanismos de QoS;
- 9.17. Implementação e Configuração de Listas de Controle de Acesso (ACLs)
- 9.18. Configuração de AAA;
- 9.19. Configuração de serviços WAN como PPP, PAP, CHAP, e GRE Tunnels;
- 9.20. Configuração e alterações em redes MPLS;
- 9.21. Configuração, manutenção e otimizações avançadas na solução de gerenciamento Aruba AirWave;
- 9.22. Troubleshooting avançado de solução Aruba AirWave, permitindo mitigação de falhas na rede de dados;
- Configuração da solução Aruba ZTP (Zero Touch Provisioning), permitindo que equipamentos pré-configurados sejam ativados em unidades remotas sem a necessidade de um técnico;



1. Requisitos de Habilitação

- 1.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CAU no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA/PR ou CAU/ PR.
- 1.2. Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter executado serviços com características semelhantes ao objeto da licitação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

considerando-se cumulativamente as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos, na forma do art. 30, II c/c §2º da Lei nº 8.666/93:

- 1.2.1. Comprovar a instalação de 1 (um) equipamento do tipo OLT;
- 1.2.2. Comprovar a instalação de 50 (cinquenta) equipamentos Modem óptico GPON;
- 1.2.3. Comprovar a instalação de 50.000m (cinquenta mil metros) de cabeamento óptico na instalação de rede INFOVIA, rede de comunicação externa;
- 1.2.4. Comprovar a instalação de 01 (um) equipamento Fortinet FortiGate 200E ou superior operando em modo de alta redundância;
- 1.2.5. Comprovar a instalação de 01 (um) Switch de Acesso de 48 Portas Gigabit;
- 1.2.6. Comprovar a instalação, fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de solução de comunicação unificada Avaya IP Office (baseada em tecnologia IP) abrangendo no mínimo 400 (quatrocentos) usuários;
- 1.3. A comprovação de execução dos serviços elencados acima, em sua totalidade, deverá ocorrer por meio de no máximo 02 (dois) atestados, justificando-se tal limitação, em razão de que o somatório em quantidade superior de atestados não garante a devida expertise da proponente, dada a complexidade da execução de cada um dos referidos serviços nas respectivas quantidades exigidas.
- 1.4. Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação;
- 1.5. Apresentação de comprovação de que a empresa possui, em seu quadro funcional, no mínimo, um profissional alocado no projeto de implantação do sistema com certificação PMP (Project Management Institute) ou MBA em Gestão de Projetos. As comprovações deverão ser realizadas por meio da apresentação de diplomas, atestados ou certificados.
- 1.6. Deverá possuir no mínimo 1 (um) analista certificados pelo fabricante da Plataforma de GPON (Furukawa FCP, FTTH ou Laserway);
- 1.7. Apresentar declaração do fabricante da Solução de Comunicação, declarando que a CONTRATADA é sua representante autorizada, e está habilitada a prestar serviços de instalação, configuração e suporte técnico aos equipamentos do fabricante, sem prejuízo da garantia.
- 1.8. Comprovar que possui em seu quadro de funcionários no mínimo 01 (um) profissional com certificação em Telefonia IP Avaya IP Office, emitido pelo fabricante;

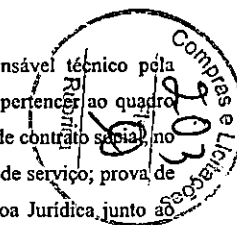


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 1.9. A CONTRATADA deverá possuir no mínimo 2 analistas certificados Fortinet NSE7, demonstrando habilidades em soluções complexas de segurança da informação;
- 1.10. A CONTRATADA deverá possuir no mínimo 1 analista certificado Aruba ACSP, demonstrando habilidades em soluções complexas de switching Aruba;
- 1.11. Caso a licitante não possua certificado ACSP, devido às similaridades de configuração com a solução Cisco, serão aceitos também certificados Cisco CCIE Routing & Switching;
- 1.12. A comprovação de vínculo profissional dos itens 1.6, 1.7, 1.9, 1.10 e 1.11 deve ser através de:
 - 1.12.1. Contrato social, quando o profissional fizer parte do quadro societário da empresa;
 - 1.12.2. Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando fizer parte do quadro de funcionários;
 - 1.12.3. Contrato de prestação de serviços, se profissional autônomo, quando prestar serviços à contratada;
- 1.13. Deve comprovar ser autorizada pela Fabricante Fortinet para prestar suporte técnico nos equipamentos implementados;
- 1.14. Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o qual comprove a aptidão do (s) Responsável (is) Técnico (s) indicado (s) pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as atribuições de execução e fiscalização;
- 1.15. Ofício indicando o engenheiro ou arquiteto que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços contratados, acompanhado de prova de o profissional pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, junto ao CREA onde conste como responsável técnico);

2. DA PROPOSTA

- 2.1.1. A licitante deverá apresentar valor da proposta global, apenas para fins de classificação no certame, conforme fórmula abaixo:



VALOR PROPOSTA = (15 * T1 (valor total tabela 1)) + (85 * T2 (valor total tabela 2))

100

2.2. Visando dirimir eventuais dúvidas, o valor a ser efetivamente pago mensalmente para a contratada é apenas o valor cotado para os serviços de manutenção mensal do sistema de INFOVIA da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (o valor contido no campo "Valor Total (T2)", na Tabela 2 deste termo de referência), acrescido ainda, quando o caso, pela(s) peça(s) eventualmente adquirida(s) devido à necessidade de substituição ou ampliação (conforme o valor cotado pela licitante na Tabela 1 "Partes e componentes dos SISTEMAS", também constante deste termo de referência).

2.3. Tabela 1 - Partes e componentes dos SISTEMAS:

2.3.1. O Valor constante na coluna "ESTIMATIVA DE SUBSTITUIÇÕES EM 06 MESES" é meramente informativo, sendo possível a utilização de quantitativos maiores ou menores conforme as manutenções e uso dos SISTEMAS.

Fabricante	PartNumber	Descrição	Tipo	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
FURUKAWA	17046030	CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F TS NR (ABNT CL)	m	1000		
FURUKAWA	17040852	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR)	m	1000		
FURUKAWA	17040268	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR)	m	5000		
FURUKAWA	17842031	CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B CM-01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (DROP COMPACTO FIG.8 LOW FRICTION)	m	7000		
FURUKAWA	35520389	FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO COMPLETO) COM BANDEJA DE EMENDA 12F, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO ÁREA E O KIT DE DERIVAÇÃO	pç	10		

FURUKAWA	35520349	CAIXA DE TERMINAÇÃO ÓPTICA SUBTERRÂNEA/ÁREA FK-CTOS-16P COM BANDEJA DE ADAPTADORES E BANDEJA DE EMENDA	pç	25		
Diversos	Diversos	Acessórios fixação Cabo em Poste	pç	100		
Diversos	Diversos	Caixa Hermética Cemar PartNumber 400x300x200mm	pç	2		
Diversos	Diversos	Acessórios Ópticos Furukawa	pç	10		
FURUKAWA	35510476	ONU 710-40B	pç	20		
AVAYA	999999	Atualização Avaya IPO-Select V11 Avaya	pç	1		
AVAYA	307350	IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU Avaya	pç	20		
AVAYA	J139	Aparelho IP Avaya modelo J139 Avaya	pç	20		
ARUBA	JL681A	Switch Aruba Instant On 1930 8G portas PoE	pç	20		
ARUBA	JL684B	Switch Aruba Instant On 1930 24G 4SFP+ portas PoE	pç	20		
ARUBA	R4W43A	Access Point Outdoor Aruba AP-565 (RW)	pç	20		
Aruba	R2X01A	Aruba Instant On AP12 (RW) 3X3 11ac Wave2 Indoor Access Point	Pç	20	R\$	R\$
FURUKAWA	35103098 23200080 35030521	Kit ponto de rede CAT5E. (02 patch cords CAT.5e 2,5m azul, 90 metros de Cabo de transmissão multilân U/UTP CAT.5e CM, 01 Conector fêmea multilân CAT.5e TS68A/B 90/180 - branco e Identificação e teste)	pç	20		
		Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip Firewall e Rede de dados e Switch	s/M	6		

2.4. Tabela 2 - Valor mensal referente às manutenções preventivas, corretivas e chamados

Valor "A" para Serviços de Manutenção e Ampliação em rede GPON,	R\$
---	-----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Teléfono Voip, Firewall e Rede
de dados e Switch

T2 = (6 x A)

2.5. Valor Final Global da Proposta:

2.5.1. A vencedora do certame será a empresa que apresentar o menor valor global para a fórmula abaixo:

VALOR DA PROPOSTA = (15 * T1 (valor total tabela 1)) + (85 * T2 (valor total tabela 2))

100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023

PROTOCOLO Nº 69173/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 294/2023

ANEXO III - LISTA DE LOCAIS PÚBLICOS

Nº	Unidade	Endereço
1	PREFEITURA (CONCENTRADOR)	AV JACARANDÁ, 300
2	ALMOXARIFADO	AV VENEZUELA, 247
3	MEDICINA DO TRABALHO / RECURSOS HUMANOS	AV CEDRO 224
4	FROTAS	AV VENEZUELA, 247
5	CCO / GCOM – GUARDA	AV VENEZUELA, 247
6	AGRICULTURA	AV ARAUCÁRIAS, 550
7	RESERVA (ANTIGO RH)	
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RUA RIO DOCE 45
9	RESERVA (ANTIGO CREAS)	
10	CRAS IGUAÇU	R RIO PARANAPANEMA, 616
11	CRAS EUCALIPTOS	R PESSEGUEIRO, 249
12	CRAS GRALHA AZUL	R INHAMBÚ, 6921
13	CASA LAR	RUA SERINGUEIRA
14	PRAÇA CEU	R SÃO NICOLAU, 2050
15	LIBERDADE ASSISTIDA	R MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1776 (FRENTE RH)
16	HABITACAO/ARRECADACAO	AV VENEZUELA, esquina BOLI VIA
17	CASA DE PASSAGEM	R MANOEL CLAUDINO DOS SANTOS, 1545
18	CASA LAR 2	R MALTA, 19
19	Ação Social	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182
20	SEC. SAÚDE	R FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430
21	US HORTÊNCIA	R PESSEGUEIRO, 227



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22	US VILA MARLI	R PARAGUAI, 1738
23	US GRALHA AZUL	AV PORTUGAL, esquina R ROMÊNIA
24	US SÃO SEBASTIÃO	R JOÃO QUIRINO LEAL, 346
25	US SANTA MARIA	R CURITIBA, 1382
26	US SANTA TEREZINHA	R SANTA MONICA, 932
27	US IGUAÇU	R RIO PIQUIRI, esquina TV. RIO CAMPO REAL
28	US PIONEIROS	R RIO IVAÍ, esquina RIO PINHÃO
29	US NAÇÕES	R EGITO, 478
30	US CANAÃ	R SÃO TEÓFILO, 367
31	US EUCALIPTOS	R SERINGUEIRA, 494
32	CAPS II	R SERINGUEIRA, 509
33	SAMU	R MANUEL CLAUDINO BARBOSA, 1054
34	UPA	R RIO TEJO, S/N
35	RUA GASTRONOMIA	AV JACARANDÁ ESQ. R INGLATERRA
36	PRAÇA SANTARÉM	AV POLÔNIA ESQ. R CHINA
37	US SANTARÉM	R. GOIABEIRA ESQ. CAMBARÁ
38	PRAÇA ANGICO	R JAGUARIAÍVA ESQ. TV MANDIRITUBA
39	PRAÇA TAPAJÓS	R TAPAJÓS ESQ. R JAPURÁ
40	PRAÇA SANTA FÉ	R TIETÊ, S/N
41	PRAÇA SANTA TEREZINHA	AV SANTA MÔNICA, S/N
42	PRAÇA SIDON	TV FRAMBOESEIRA, S/N
43	PARQUE VERDE / SEC MEIO AMBIENTE	AV SÃO PAULO, S/N
44	CEMITERIO	R RIO IVAÍ, 1536
45	CTG - PARQUE MUNICIPAL	AV BRASIL, S/N
46	RESERVA (ANTIGA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE)	
47	SECRETARIA OBRAS	AV VENEZUELA, 247
48	CIP	AV ARAUCÁRIAS (PLAZA FACIL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

49	TERMINA RODOVIÁRIO	AV ARAUCÁRIAS, 84
50	MICROEMPREENDEDOR	AV ARAUCÁRIAS (PLAZA FACIL)
51	DIVISÃO DE TI	RUA JACARANDÁ, 300
52	LAN HOUSE	AV ARAUCÁRIAS (PLAZA FACIL)
53	SEC. DO TRABALHO	AV ARAUCÁRIAS (PLAZA FACIL)
54	Guarda Municipal	AV VENEZUELA, 247
55	FAZTRANS	AV VENEZUELA, 247
56	RESERCA (ANTIGO GGI)	
57	RESERVA (ANTIGA ARRECADACAO)	
58	Câmera 01 (EXISTENTE)	AV JACARANDA ESQ R INGLATERRA
59	Câmera 02 (EXISTENTE)	AV ARAUCARIAS ESQ AV DAS AMÉRICAS
60	Câmera 03 (EXISTENTE)	AV CARLOS EDUARDO NICHELE ESQ SANDRO LUIS KAMPA
61	Câmera 04 (EXISTENTE)	R RIO IVAÍ ESQ CESAR CARELLI
62	Câmera 05 (EXISTENTE)	R INGLATERRA ESQ R MACEDÔNIA
63	Câmera 06 (EXISTENTE)	R CESAR CARELLI ESQ FARID STEPHENS
64	Câmera 07 (EXISTENTE)	R FLAMINGOS ESQ AV PORTUGAL
65	Câmera 08 (EXISTENTE)	AV PARAGUAI ESQ TV NOVA ZELANDIA
66	Câmera 09 (EXISTENTE)	R GOIABEIRA ESQ. CAMBARÁ
67	Câmera 10 (EXISTENTE)	R SERINGUEIRA ESQ PAINEIRAS
68	Câmera 11 (EXISTENTE)	R SANTA RITA ESQ SANTA MÔNICA
69	Câmera 12 (EXISTENTE)	AV BRASIL ESQ AV NICOLA PELANDA
70	Câmera 13 (EXISTENTE)	R CONDOR ESQ BEIJA FLOR
71	Câmera 14 (EXISTENTE)	AV POLONIA ESQ R DINAMARCA
72	Câmera 15 (EXISTENTE)	AV ESTADOS UNIDOS ESQ R ISLANDIA
73	Câmera 16 (EXISTENTE)	AV BRASIL ESQ AV ARAUCARIAS
74	Câmera 17 (EXISTENTE)	R CURITIBA ESQ R FORTALEZA

Compras e Licitações
 Rubrica
 206



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

75	Câmera 18 (EXISTENTE)	R RIO PIQUIRI ESQ R RIO PIRAI
76	Câmera 19 (EXISTENTE)	R RIO TIETE ESQ R RIO CERNE
77	Câmera 20 (EXISTENTE)	R ALFREDO GONCHOROVSKI ESQ R BRUNO LUIZ VERONEZA
78	Câmera 21 (EXISTENTE)	R Cesar CARELLI, 180
79	Câmera 22 (Ponto Novo)	R. Mato Grosso - Jaguariaiva
80	Câmera 23 (Ponto Novo)	BR 116 entrada Jardim Veneza
81	Câmera 24 (EXISTENTE)	AV Portugal - R. Tridi
82	Câmera 25 (Ponto Novo)	BR 116 - AV Carvalho
83	Câmera 26 (Ponto Novo)	Francisco Claudino dos santos - Rio Volga
84	Câmera 27 (Ponto Novo)	Av. Nossa Senhora Aparecida - AV mato Grosso
85	Câmera 28 (EXISTENTE)	AV. Portugal - AV. Áustria
86	Câmera 29 EXISTENTE)	Av. Nossa Senhora Aparecida - AV Paraná
87	Câmera 30 (Ponto Novo)	AV Brasil - Pau Brasil
88	ABRIGO INSTITUCIONAL	RUA RIO TEJO
89	CAF	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 50
90	FARMACIA	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 114
91	Educação	RUA ESPANHA 66
92	CMAEE (26 de Janeiro)	R CASTANHEIRA, 593
93	CMEI PROFESSORA ERONILDES CAMARGO	R CANÁRIOS, 173
94	CMEI JD EUROPA	R PAU BRASIL, 2440
95	CMEI SANTA TEREZINHA	AV NS SRA DE GUADALUPE, 738
96	CMEI EUCALIPTOS	AV VENEZUELA, 1525
97	CMEI ESTADOS	AV PARANÁ, S/N
98	CMEI FRANCISCO JOÃO ORSO	R PESSEGUIERO, 207
99	CMEI GRALHA AZUL	AV ALBATRÓZ, 430
100	CMEI IGUAÇU	R FARID STEPHENS, S/N
101	CMEI PROF. DARCY BARBOSA LEAL	R PAULO LEMINSKI
102	CMEI SANTA TEREZINHA - (velho)	R RIO PIQUIRI, S/N



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

103	CMEI TIA FANI	AV BRASIL, 2014
104	CMEI VOVÔ JUCA ROCHA	R RIO TIETE
105	CMEI ZILDA ARNS	AV ESTADOS UNIDOS, 956
106	E.M. 26 DE JANEIRO	AV BRASIL, 2014
107	E.M. ALCIDES MÁRIO PELANDA	R PESSEGUIERO, 197
108	E.M. ANTONIO BALDAN	R ALBATRÓZ, 430
109	E.M. ARNALDO BUSATO	AV BRASIL, 1540
110	E.M. CARLOS EDUARDO NICHELE	R NS SRA DO ROCIO, 114
111	E.M. DEP. LUIZ GABRIEL SAMPAIO	R SÃO BRÁZ, 94
112	E.M. FCO. QUIRINO MACHADO	R JOÃO QUIRINO LEAL, 346
113	E.M. GENEROSO SALUSTIANO BARBOSA	R CARLOS D. DE ANDRADE, 1780
114	E.M. GUISELA KUSS RIEKE	AV PORTUGAL, 244
115	E.M. LUIZ NICHELE	R ERITREIA, 171
116	E.M. MARLENÉ BARBOSA	R ALFREDO GONCHOROWSKI, 337
117	E.M. MARYLE AP. SCHETTER FERRI	R TANGARÁ, 708
118	E.M. N.SRA DE FÁTIMA	R RIO GUARANI, 365
119	E.M. SANTA CECÍLIA	R MARANHÃO, 74
120	E.M. SANTA FÉ	R RIO TIETÊ, 500
121	E.M. SANTA MARIA	R CURITIBA, 654
122	E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	R EL SALVADOR, 471
123	E.M. ALÔ GUIMARÃES	ESTRADA PASSO AMARELO, 0
124	E.M. JOAQUIM K. MATSUMOTO	R JAGUARIAIVA, 11149
125	E.M. PROF. ISABEL CRISTINA SHUWALBE BORGES	R RUA SÃO NICOLAU ESQ. R. PINHÃO PARANAPANEMA
126	E.M. RUBIA MARA DA CRUZ PACHECO	R. VIRMAOND esquina TV. PINHÃO
127	E.M. PROF. LUCÉLIA AP. SCHEFFER	R. JAPIM, esquina R. JURUVIÁRIA
128	E.M. PROF. VALDINEIA DOS SANTOS	R. HOLANDA, 110
129	CEFAZ	R SANTA RITA DE CÁSSIA
130	SESI - BIBLIOTECA DO CONHECIMENTO	R SANTA MONICA, 744
131	TEATRO MUNICIPAL	R ITALIA, 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

132	RESERVA (ANTIGA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL)	
133	SEC. DA MULHER	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182
134	ASS SOCIAL (ANTIGO PLANEJAMENTO URBANO)	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182
135	CREAS NOVO	RUA SILVANO JOSSE BALDAN, 1501
136	HOSPITAL	R FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430
137	SEC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	SHOPPING CASTELO
138	DASP	R FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430
139	RESERVA (ANTIGA CODEF)	
140	CENTRO MULTIEVENTOS (BARRACÃO)	AVENIDA BRASIL S/N
141	SEC CULTURA	SHOPPING CASTELO
142	PATRIMÔNIO PÚBLICO	AVENIDA VENEZUELA, 247
143	CMEI TEREZA DUARTE	RUA CRISPIM
144	E.M. ANETE FRANCO	RUA CORTICEIRA, 556

Atenciosamente;

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – DTI
Decreto 6286/2022

De acordo.

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 6930/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023
PROTOCOLO Nº 69173/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 294/2023

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

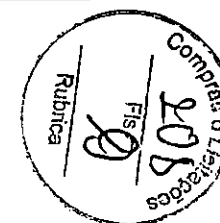
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: RS XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023

PROTOCOLO Nº 69173/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 294/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

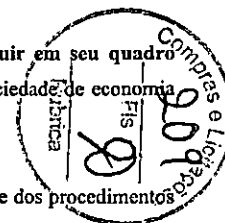
6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

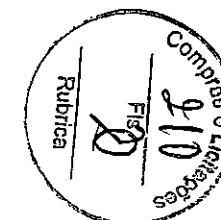
(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023

PROTOCOLO Nº 69173/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 294/2023

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos de rede/internet para atender as demandas das Secretarias Municipais".

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Tecnologia da Informação.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023.

3. A empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para dar início aos atendimentos a partir da abertura do chamado realizado pela Divisão de Tecnologia da Informação ou após a emissão da autorização de fornecimento e/ou empenho.

3.1. Os suportes para manutenções e ampliações da rede Gpon serão prestados para os locais públicos – neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira. Conforme Anexo III

3.2. O suporte para a solução de Firewall deverá ser realizado em regime de plantão, 24x7 por se tratar da solução que gerencia toda a segurança da rede de dados da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

3.3. Os descritivos detalhados dos itens, bem como da prestação de serviços, estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I e II.

3.4. Os itens e serviços deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: **Giuliano da Silva Pastega – Matrícula nº 351958**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia contado da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

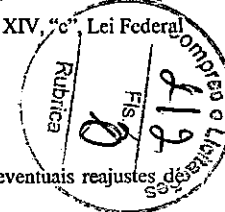
6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses.

7.1. Em razão da vigência por 06 (seis) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. A comprovação de vínculo profissional relacionados às alíneas “d.1 à d.5.1” do subitem 13.1.3. do edital deverá ser no momento da assinatura da ata de registro de preços através de:

- a) Contrato social, quando o profissional fizer parte do quadro societário da empresa;
- b) Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando fizer parte do quadro de funcionários;
- c) Contrato de prestação de serviços, se profissional autônomo, quando prestar serviços à contratada.

9.1. Documentação comprovando ser autorizada pela Fabricante Fortinet para prestar suporte técnico nos equipamentos implementados;

9.2. Documentação comprovando que o profissional - Engenheiro ou Arquiteto - que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços contratados pertence ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Diretor(a) da proponente; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA onde conste como responsável técnico).

10. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30	1000	SMA
24	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.30	504	SMA
30	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.30	1000	SMA
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	1000	SMA
31	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.39	1000	SMA
19	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.40	1000	SMA
32	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.40	1000	SMA
21	02.001.04.122.0040.2003.4.4.90.52	1000	SMA
33	02.001.04.126.0048.2191.4.4.90.52	510	SMA
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	1000	SMAS
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	934	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	940	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	1790	SMAS
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30	1000	SMAS
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30	934	SMAS
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30	1000	SMAS
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30	941	SMAS
969	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.30	1000	SMAS
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30	1000	SMAS
570	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	934	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	940	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	1790	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	934	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	941	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
439	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.40	1000	SMAS
439	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.40	934	SMAS
454	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.40	1000	SMAS
454	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.40	934	SMAS
538	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.40	940	SMAS
538	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.40	1790	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

476	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.40	1000	SMAS
476	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.40	941	SMAS
531	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.40	1000	SMAS
968	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.40	1000	SMAS
574	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.40	1000	SMAS
440	17.001.08.244.0049.2078.4.4.90.52	934	SMAS
455	17.001.08.243.0049.6001.4.4.90.52	934	SMAS
539	17.004.08.244.0049.2089.4.4.90.52	940	SMAS
539	17.004.08.244.0049.2089.4.4.90.52	1790	SMAS
477	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	1000	SMAS
477	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	941	SMAS
533	17.004.08.244.0049.2088.4.4.90.52	1000	SMAS
970	17.004.08.244.0049.2092.4.4.90.52	1000	SMAS
576	17.004.08.243.0049.6009.4.4.90.52	1000	SMAS
829	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.30	1000	SMELJ
839	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.30	1000	SMELJ
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ
834	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.40	1000	SMELJ
843	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.40	1000	SMELJ
837	32.001.27.812.0047.2214.4.4.90.52	1000	SMELJ
845	32.001.13.392.0047.2224.4.4.90.52	1000	SMELJ
907	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.30	1000	SMC
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC
912	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.40	1000	SMC
914	36.001.13.392.0046.2019.4.4.90.52	1000	SMC
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30	1000	SMDS
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30	510	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	510	SMDS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	1000	SMDS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	510	SMDS
637	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	1000	SMDS
637	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	510	SMDS
58	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30	104	SME
62	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
69	04.001.12.361.0043.2014.4.4.90.52	104	SME
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	103	SME
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	104	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
870	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.30	1000	COMUNICAÇÃO
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO
874	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.40	1000	COMUNICAÇÃO
875	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.93	1000	COMUNICAÇÃO
206	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.30	1000	SMPF
209	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39	1000	SMPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

210	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.40	1000	SMPF
212	14.001.04.123.0040.2049.4.4.90.52	1000	SMPF
714	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.30	1000	GABINETE
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE
718	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.40	1000	GABINETE
720	24.001.04.122.0045.2117.4.4.90.52	1000	GABINETE
606	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.30	00007	SMH
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39	00007	SMH
611	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.40	00007	SMH
616	20.001.16.482.0050.2102.4.4.90.52	00007	SMH
657	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39	511	SMMA
658	22.001.18.542.0057.2108.4.4.90.52	511	SMMA
663	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
667	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.40	1000	SMMA
670	22.001.18.542.0057.2125.4.4.90.52	1000	SMMA
892	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.30	1000	SMM
901	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.30	1000	SMM
895	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.39	1000	SMM
904	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.39	1000	SMM
896	35.001.08.244.0052.2134.4.4.90.52	1000	SMM
905	35.001.08.244.0052.2152.4.4.90.52	1000	SMM
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30	1000	SMOP
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
159	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.40	1000	SMOP
162	08.001.15.452.0042.2034.4.4.90.52	1000	SMOP
767	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.30	507	SMPU
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU
787	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000	SMPU
771	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.40	507	SMPU
791	28.001.04.121.0048.2190.4.4.90.52	1000	SMPU
78	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.30	1000	PROCURADORIA
81	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.36	1000	PROCURADORIA
83	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.40	1000	PROCURADORIA
85	05.001.02.061.0058.2124.4.4.90.52	1000	PROCURADORIA
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30	303	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303	SMS
236	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.40	303	SMS
240	15.001.10.301.0041.2051.4.4.90.52	303	SMS
115	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.30	1000	SMDE
124	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.30	510	SMDE
131	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.30	1000	SMDE
119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	510	SMDE
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE
120	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.40	1000	SMDE
122	07.001.22.661.0048.2030.4.4.90.52	1000	SMDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

135	07.001.20.608.0057.2222.4.4.90.52	1000	SMDE
697	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30	1000	SMTER
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39	1000	SMTER
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMTER
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39	1000	SMTER
701	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.40	1000	SMTER
943	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.30	1000	UCI
947	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.39	1000	UCI
948	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.40	1000	UCI
950	38.001.04.122.0040.2216.4.4.90.52	1000	UCI
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30	1000	SMU
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30	510	SMU
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	510	SMU
182	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.40	1000	SMU
182	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.40	510	SMU
185	09.001.15.452.0042.2038.4.4.90.52	1000	SMU

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos bens/serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

11.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultada da execução do mesmo ou resultantes da qualidade dos materiais empregador, imediatamente a solicitação independente de notificação.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

11.4. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.8. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível.

11.9. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

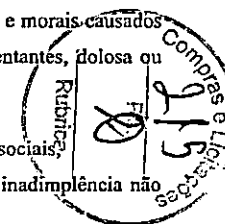
11.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

11.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.16. Realizar os serviços conforme estabelecido no Anexo II do Edital.

12. A Contratante obriga-se a:

12.1. Receber provisoriamente o material/serviço, disponibilizando local, data e horário.

12.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

12.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

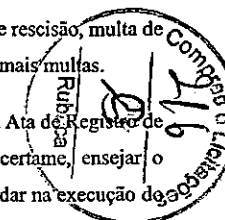
c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

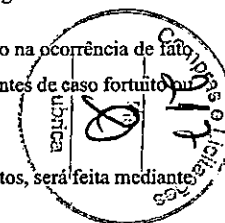
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

16.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

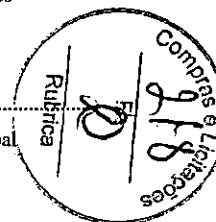
Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº



Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023

PROTOCOLO Nº 69173/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 294/2023

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, _____, representante legal da empresa/organização _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023

PROTOCOLO Nº 69173/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 294/2023

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

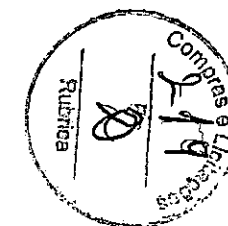
A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____. Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis” editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

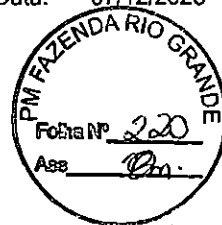
Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000069173/2023			
Número Único: OVD.T7H.4YO-AY			
Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	16/11/2023 3:39 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
18	Descrição Parecer:	Data Parecer: 07/12/2023 9:40 AM	
	Ao Pregoeiro. Sessão agendada para 19/12/2023 às 13:30h.		

Priscila Marcondes



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº232 de 06 de dezembro de 2023

Página 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 452/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2023

PROTOCOLO GERAL Nº 70352/2023

CONTRATANTE: UASG 989.983

Tipos: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar o letreiro turístico monumental dupla face "EU AMO FAZENDA RIO GRANDE" no Parque Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O Processo administrativo está disponível na íntegra no portal de transparência da Prefeitura no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br>.

Valor máxima da Contratação: R\$ 54.458,62 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

Data de Abertura: 11/12/2023

Horário de Lanças: das 08:00 às 14:00 (horário de Brasília)

Exclusivo ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

As regras para participação desta Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e Abertura das Propostas no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos telefones (041) 3627-8312 e 3627-8309 ou pelo e-mail licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de dezembro de 2023.

gub:

Giovana Maria Cardoiro
Agente de Contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023 - ID 5870

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: PRIMELUX LTDA;

CNPJ: 37.457.518/0001-12;

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em execução de Serviços de Engenharia para realizar implantação de sistema de geração de energia fotovoltaica (placas fotovoltaicas com selo Procel), nas escolas municipais de Fazenda Rio Grande, incluindo: elaboração do projeto executivo com aprovação da Copel, fornecimento integral de materiais, softwares, equipamentos, mão de obra, serviço de instalação e engenharia, procedimento de conexão à rede perante a concessionária (Copel), teste de desempenho e garantia de funcionamento do sistema fotovoltaico, substituição e descarte de tecnologia fluorescente (tubulares e compactas) Incandescente e lâmpada vapor de mercúrio, por tecnologia Led (lâmpadas com selo Procel).";

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 08/2022;

PROTOCOLO: 63242/2023;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 180 (cento e oitenta) dias compreendendo o período de 07/12/2023 a 04/06/2024.

PRAZO VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 180 (cento e oitenta) dias compreendendo o período de 01/03/2024 a 28/09/2024;

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023.

- Conforme acordo entre as partes fica alterado o cronograma financeiro para Realocação Técnica

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023

PROTOCOLO 69173/2023 - Processo Administrativo nº. 294/2023

Tipos: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos de rede/internet para atender as demandas das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 07/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 19/12/2023 às 13:30h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de dezembro de 2023.

gub:

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 19/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de dezembro de 2023.
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

135408/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023
PROTOCOLO 69173/2023 - Processo Administrativo nº. 294/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos de rede/internet para atender as demandas das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 07/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 19/12/2023 às 13:30h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de dezembro de 2023.
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

135710/2023

Floraí

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 262/2023 – MF

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2023.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: MUNDIAL FOGOS LTDA, CNPJ: 07.203.347/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de palco, som, gerador, vídeo e imagem, para a realização do evento natal luz e aniversário da cidade, em atendimento a demanda da secretaria municipal de administração do município de Floraí, Estado do Paraná.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 263/2023 – MF

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2023.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: CVA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: nº 24.046.457/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de palco, som, gerador, vídeo e imagem, para a realização do evento natal luz e aniversário da cidade, em atendimento a demanda da secretaria municipal de administração do município de Floraí, Estado do Paraná.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 53.318,00 (cinquenta e três mil trezentos e dezoito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

0(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 153/2023

b) Licitação Nr: 57/2023-PE

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 27/11/2023

e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em locação de palco, som, gerador, vídeo e imagem, para a realização do evento natal luz e aniversário da cidade, em atendimento a demanda da secretaria municipal de administração do município de Floraí, Estado do Paraná.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

-003390 – CVA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA

-002608 – MUNDIAL FOGOS LTDA

R\$ 56.418,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e dezoito reais).

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões)- 2.033.3.3.90.39.00.00.00.00 (278), 2.033.3.3.90.39.00.00.00.00 (633)

Edna de Lourdes Carpiné Contin

Prefeita Municipal

Vila Operário a ser implantada na Rua Ponciano Bernardi, 0, tendo como ponto de partida a Avenida Parigot de Souza, Bairro Vila Operária – 84660-000, General Carneiro – PR.

135187/2023

Guaraci

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

LICENÇA DE INSTALAÇÃO - O Município de Guaraci, inscrito no CNPJ 75.845.537/0001-51, torna público que requereu ao IAT, a Licença de Instalação para um Parcelamento de solos para fins industriais, localizado na Rodovia PR 340, km 579+300 metros, no Município de Guaraci, Estado do Paraná.

135396/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

LICENÇA PRÉVIA - O Município de Guaraci, inscrito no CNPJ 75.845.537/0001-51, torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para um Parcelamento de solos para fins industriais, localizado na Rodovia PR 340, km 579+300 metros, no Município de Guaraci, Estado do Paraná.

135393/2023

Irati

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2023

O Município de Irati torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 17 de janeiro do ano de 2024, na rua Cel. Emílio Gomes nº 022 em Irati, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Pedro Betezek esquina com a Rua Ana Betezek	Implantação de Parque Municipal	1.517,06 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaoirati@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3132 6162.

Irati, 06 de dezembro de 2023.

Jorge David Derbli Pinto

Prefeito Municipal de Irati

135708/2023

Itaguajé

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2023

A presente licitação é exclusiva para Microempresas (ME) e Pequenas Empresas (EPP), COM SEDE NA REGIÃO DA AMUSEP: ÂNGULO, ASTORGA, ATALAIA, COLORADO, DOUTOR CAMARGO, FLORAÍ, FLORESTA, FLÓRIDA, IGUAUAÇU, ITAMBÉ, IVATUBA, LOBATÓ, MANDAGUAÇU, MANDAGUARI, MARIALVA, MARINGA, MUNHOZ DE MELLO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NOVA ESPERANÇA, OURIZONA, PAICANDU, PARANACITY, PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SANTA FÉ, SANTAINES, SANTO INÁCIO, SÃO JORGE DO IVAI, SARANDI E UNIFLOR, conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 2.001/2010.

REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ – PR.

TAS: Até às 08:30 horas do dia 20/12/2023.

DAS PROPOSTAS: Às 08:31 horas do dia

PUTA DE PREÇOS: Às 09:30 horas do dia

ário de Brasília (DF).

Identificado*.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
856267023

Documento emitido em 07/12/2023 08:25:22.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11548 | 07/12/2023 | PÁG. 70

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

General Carneiro

SUMULA DE REQUERIMENTO D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GE

CNPJ 75.687.681/0001-07 torna público que i...
Terra, a Licença Prévia para regularização de loteamento urbano, denominado

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Registro de Preços nº 046/2023. Processo Administrativo nº. 189/2023. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Climatizadores e exaustores, para atender a demanda do Centro de Eventos Professor Celso Fernandes Prefeitura do Município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Recebimento das propostas: Dia 07/12/2023 das 09h às 08h do dia 20/12/2023. Abertura e Julgamento das propostas: das 08h às 09h do dia 20/12/2023. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 20/12/2023. Valor estimado: R\$123.153,34 (cento e vinte e três mil cento e cinquenta e três reais e quatro centavos). Portal: Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. Informações: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 6 de dezembro de 2023.
CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº: 061/2020, Contrato nº: 386/2020 - 3º Termo de Apostilamento, Concorrência nº: 002/2020. Partes: Município de Arapongas e RECONSTRUT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.917.242/0001-31, neste ato representada por DONIZETTI BATISTA DE REZENDE, CPF nº 234.522.939-04. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para construção de 02 (duas) escolas, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Objeto do Termo Aditivo: com fundamento no Processo Digital nº. 27623/2023; regido pela Lei nº 8.666/93, conforme o disposto no parágrafo terceiro da cláusula oitava do Contrato nº 386/2020, reajusta-se o valor contratual com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, na sua forma DI, da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao período de 27 de abril de 2022 a 27 de abril de 2023. De acordo com as disposições contidas no parágrafo terceiro da cláusula oitava do contrato fica concedido reajuste no valor de R\$ 67.144,63 (Sessenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos) relativo à aplicação do índice financeiro sobre o valor remanescente do contrato. Data e assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 066/2023- Espécie: 1º Termo Aditivo, Inexigibilidade nº: 005/2023. Partes: Município de Arapongas e CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, CNPJ nº 04.254.088/0001-29 (Contrato 365/23), representada por CLEOMAR DEL GASPERIN, CPF nº 624.297.369-34. Objeto: edital de chamamento público para credenciamento de empresas especializadas do tipo "casas de apoio" com sede na capital do estado do Paraná - Curitiba - para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal em tratamento fora do domicílio (tfd), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Objeto do Termo Aditivo: com fundamento no Processo Digital nº. 40502/2023 e regido pela Lei 14.133/21, faz-se necessário o acréscimo de 93 (noventa e três) diárias ao quantitativo previsto no contrato, que serão utilizados de acordo com a demanda de pacientes e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A alteração contratual descrita na cláusula anterior acarretará um acréscimo ao valor total de R\$ 9.337,20 (nove mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos), passando para R\$ 46.987,20 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e assinaturas.

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG 987427 - PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos Interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de software relacionado à estruturação de ambiente de interconectividade e à integração de dados da saúde e demais órgãos do Sistema Único de Saúde - SUS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:30min do dia 11 de Janeiro de 2024. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao> ou através do site endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando Nº do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1052.

Arapongas, 6 de dezembro de 2023.
JOSIANE CRISTINA CIOPIA PAGAN
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR94/2023
Remarcação

Aviso Remarcação. Pregão Eletrônico Nº PR94/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, torna público a REMARCAÇÃO da realização do Pregão Eletrônico Nº PR94/2023, que restou deserto.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO (MÃO DE OBRA) PARA MANUTENÇÃO E CONserto DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, VANS E MAQUINA PESADA.

2. NOVA DATA DE ABERTURA: dia 19/12/2023, às 08:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

GELSON MAFFI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2023

Dispensa de Licitação nº 52/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 769/2019, HABILITADA PELA RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 858/2022, na modalidade fundo a fundo estadual.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Contratado: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

Valor: R\$355.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna pública para conhecimento a quem Interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h30min do dia 12 de Janeiro de 2024, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e serviços técnicos para ampliação da pavimentação e alargamento da pista de rolamento em vias urbanas do Município de Cianorte. Valor Máximo: R\$ 201.760,00 (duzentos e um mil, setecentos e sessenta reais). Prazo para execução: 06 meses.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: <http://p.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209.

Cianorte, 5 de Dezembro de 2023.
GILBERTO YOSHIO MATUO
Chefe da Divisão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

PROTOCOLO 58484/23 - Processo Administrativo nº. 293/23. Tipo: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de autoatendimento.

Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 07/12/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 19/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 6 de dezembro de 2023.
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

PROTOCOLO 69173/23 - Processo Administrativo nº. 294/23. Tipo: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos de rede/internet para atender as demandas das Secretarias Municipais.

Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 07/12/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 19/12/2023 às 13:30h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 6 de dezembro de 2023.
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, Torna Público que fará realizar sessão de Audiência Pública referente a Celebração da Parceria Pública Privada (PPP) para a prestação de serviços de Iluminação Pública no Município de Fazenda Rio Grande/PR na forma da Lei Federal nº 11.079/2004. Local: Câmara Municipal/Data: 19/12/2023/Horário: 10h00min.

Fazenda Rio Grande, 4 de dezembro de 2023.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÁI

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 280/2023 - MF

REF: Pregão Eletrônico Nº 64/2023.

PARTES: Município de Floráia e a empresa: VETOR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 21.212.879/0001-05. Objeto: Aquisição de Um Veículo Sedan Para A Secretaria de Assistência Social VALOR DO CONTRATO: R\$91.980,00 (noventa e um mil, novecentos e oitenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 06/12/2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

Processo Licitatório.

0(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº: 168/2023

b) Licitação Nº: 64/2023 PE

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 06/12/2023

f) Objeto da Licitação: Aquisição de um veículo SEDAN para a Secretaria de Assistência Social

g) Fornecedores e Itens Vencedores 003400 - VETOR AUTOMOVEIS LTDA - R\$ 91.980,00 (noventa e um mil, novecentos e oitenta reais)

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.029.4.4.90.52.00.00.00(429), 1.029.4.4.90.52.00.00.00(620).

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 189/2023

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 018/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁ

Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA LTDA, CNPJ nº 05.863.476/0001-70

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021 por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se, portanto, em 02 de abril de 2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021 por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se, portanto, em 02 de abril de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	122		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	294/2023		
Recursos provenientes de organismos	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos de rede/internet para atender as demandas das Secretarias Municipais.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200104122004020033390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.493.835,02		
Data de Lançamento do Edital	07/12/2023		
Data da Abertura das Propostas	19/12/2023	Data Registro	07/12/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

Editar

Deletar

CPF: 8329571947 (Logout)